

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 31

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 1 DE FEVEREIRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.218, que prorroga por dous annos o prazo concedido á « Ceará Harbour Corporation » para a conclusão das obras no porto da Fortaleza.

Decreto n. 2.224, que approva o regulamento do corpo de bombeiros da Capital Federal.

Decreto n. 2.225, que designa as loterias que devem ser extrahidas em 1896.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria e expediente de 31 de janeiro ultimo, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal — Expediente de 29 de janeiro ultimo, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 23 e 24 de janeiro ultimo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 29 de janeiro ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias e expediente de 31 de janeiro ultimo, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 31 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente de 30 de janeiro ultimo, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 29 de janeiro ultimo, da Directoria Geral da Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente de 31 de janeiro ultimo, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica — Expediente de 30 e 31 de janeiro ultimo, da Directoria do Interior e Estatistica — Expediente de 15 de janeiro ultimo, da Directoria de Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA:

Sessão da Camara Criminal da Côte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.218 — DE 16 DE JANEIRO DE 1896

Prorroga por dous annos o prazo concedido á « Ceará Harbour Corporation » para a conclusão das obras do porto da Fortaleza

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação constante do art. 6º § 11 n. 13 da lei n. 303, de 30 de dezembro de 1895, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado por dous annos o prazo concedido á *Ceará Harbour Corporation* para a conclusão das obras do porto da Fortaleza, de que trata a clausula 7ª do decreto n. 1.022, de 23 de agosto de 1892.

Capital Federal, em 16 de janeiro de 1895, 8ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olynho dos Santos Pires.

DECRETO N. 2.224—DE 29 DE JANEIRO DE 1896 (1)

Approva o regulamento do corpo de bombeiros da Capital Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que a lei n. 350, de 30 de dezembro ultimo, que fixou a despeza geral da Republica no exercicio de 1896, dispõe no art. 2º, n. 40, sobre a criação de novos logares, bem como de mais uma companhia, no quadro effectivo do corpo de bombeiros desta capital;

Considerando que, em consequencia do augmento de pessoal assim havido, torna-se indispensavel a promulgação de novo regulamento, virtualmente autorisado pelo Poder Legislativo, visto que, a.ém de achar-se modificada a organização do dito corpo de bombeiros, é ainda necessario determinar as attribuições e deveres inherentes aos logares ora creados;

Attendendo outrossim á conveniencia de serem consolidadas as disposições attinentes a este ramo do serviço publico; e

Usando da autorisação conferida pelo art. 48, n. 1, da Constituição:

Resolve decretar que o corpo de bombeiros da Capital Federal seja regido pelo regulamento annexo, assignado pelo ministro de Estado da justiça e negocios interiores.

Capital Federal, 29 de janeiro de 1896, 8ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Regulamento para o Corpo de Bombeiros da Capital Federal a que se refere o Decreto n. 2.224 desta data.

CAPITULO I

DO FIM E ORGANIZAÇÃO DO CORPO

Art. 1.º Incumbe ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal o serviço de extincção de incendios na cidade do Rio de Janeiro e seus suburbios.

Paragrapho unico. O Governo, em caso de guerra, poderá empregar-o como corpo de sapadores ou pontoneiros, dando-lhe a organização de batalhão de engenheiros e alistando provisoriamente pessoal que o substitua no serviço de que trata este regulamento.

Art. 2.º Compor-se-ha o Corpo de Bombeiros da Capital Federal de um estado maior, outro menor e do numero de companhias, conforme as exigencias do serviço. O estado maior e o menor serão incluídos na 1ª companhia.

Paragrapho unico. Cada companhia terá quatro officiaes e 115 praças.

CAPITULO II

DO PESSOAL, SUA NOMEAÇÃO, ALISTAMENTO E O VENCIMENTO

Art. 3.º O pessoal do corpo constará do quadro annexo sob letra A, com as graduações ahi especificadas.

§ 1.º As companhias serão divididas em estações e postos, segundo as necessidades do serviço, a juizo do commandante, com approvação do ministro.

Art. 4.º Far-se-hão por decreto e carta patente as nomeações dos officiaes, observando-se o seguinte:

§ 1.º O commandante e o inspector geral serão escolhidos dentre os officiaes de um dos corpos do exercito de capitão para cima, e terão: o 1º o posto de coronel ou tenente-coronel e o 2º o de major, um dos quaes deve ter um dos cursos scientificos.

§ 2.º O major-fiscal do material e contador, capitães, tenentes e alferes, serão promovidos dentre o pessoal do corpo, observando-se sempre a antiguidade e o merecimento.

§ 3.º O serviço sanitario será feito por seis medicos e um pharmaceutico, sendo tres, 1.ºs cirurgiões com a patente de major, tres 2.ºs com a de capitão, e o pharmaceutico com a de tenente.

O mais antigo será o inspector deste serviço, poderá ter a graduação de tenente-coronel, e as vagas serão sempre preenchidas por acesso, observando-se unicamente o principio de antiguidade.

§ 4.º A promoção dos officiaes será feita mediante proposta do commandante, que sujeitará ao ministro as razões justificativas do accesso.

Art. 5.º Os inferiores serão nomeados por acto do commandante, sendo preferivel que preceia a proposta dos commandantes de companhias.

O accesso, porém, será gradual e successivo desde o posto de cabo de esquadra ao do 1.º sargento e do de alferes ao de major.

Os alferes serão escolhidos dentre os sargentos ajudante e quartel mestre do corpo, desde que tenha quatro annos de effectivo serviço no mesmo e as necessarias habilitações e merecimento.

Art. 6.º O quadro do corpo será preenchido por alistamento voluntario sob as seguintes condições:

1.ª Engajamento por quatro annos;

2.ª Só serão admittidos os maiores de 18 e menores de 30 annos que, além de agilidade e robustez verificadas pelos medicos do corpo, provarem moralidade;

3.ª Serão preferidos, em igualdade de condições, os individuos que souberem ler e escrever, os que tiverem officio aproveitavel para o serviço do corpo; as ex-praças do exercito, da armada e dos corpos policiaes; finalmente, os que provarem ter servido em navio da marinha mercante.

Art. 7.º As praças que tiverem bom procedimento e houverem mostrado aptidão para o serviço, poderão, terminado o tempo do engajamento, ser reengajadas por mais dous annos, percebendo, a titulo de gratificação, 200 réis diarios, além dos vencimentos que lhes couberem.

Art. 8.º A praça que servir seis annos, e quizer retirar-se do corpo, receberá baixa com a qual se exima do alistamento militar, sendo somente obrigada a fazer parte da reserva na fórma da lei n. 2.556 de 24 de setembro de 1874, art. 1º § 2º, e regulamento de 27 de fevereiro de 1875, art. 4º § 3º.

Art. 9.º Os vencimentos dos officiaes e praças são os especificados na tabella B.

Art. 10. A's praças que, além dos serviços proprios do corpo, desempenharem outros especiaes, serão abonadas, a arbitrio do

commandante, gratificações mensaes segundo a importancia desses serviços e habilitações technicas das mesmas praças.

Art. 11. Para execução do disposto no artigo precedente, ficam creadas cinco categorias de gratificações, sendo de :

30\$000	para	artifices	de.....	1ª	classe
20\$000	>	>	>.....	2ª	>
15\$000	>	>	>.....	3ª	>
10\$000	>	>	>.....	4ª	>
5\$000	>	>	>.....	5ª	>

Estas gratificações não deverão exceder no total a quantia de 800\$000 mensaes.

Art. 12. Ao inferior ou commandante de posto será abonada mais uma gratificação, *pro labore*, de 20\$000.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 13. Ao commandante compete :

§ 1.º Providenciar de conformidade com este regulamento e as ordens do ministro sobre tudo quanto pertencer ao material as despesas do corpo, ao serviço, ensino e direcção do pessoal; dar as convenientes instruções a seus subordinados para o exacto cumprimento dos deveres de cada um, e requisitar as providencias que julgar necessarias e não couberem em suas attribuições.

§ 2.º Propor ao ministro as medidas que a experiencia for aconselhando para o melhoramento do serviço.

§ 3.º Transmittir ao ministro, sempre com seu parecer por escripto, os requerimentos, reclamações e queixas de seus subordinados.

§ 4.º Autorisar, nos limites das rubricas do orçamento, as despesas necessarias à manutenção e conservação do serviço a seu cargo.

§ 5.º Designar substitutos que preencham os cargos na ausencia temporaria dos serventuarios effectivos, dando conta do seu acto ao ministro, sempre que houver alteração de vencimentos.

Art. 14. O inspector geral terá a seu cargo :

§ 1.º Coadjuvar o commandante no cumprimento das obrigações mencionadas no § 1.º do artigo precedente.

§ 2.º Conferir e fiscalisar todos os papeis, distribuir o serviço que devem prestar quotidianamente os officiaes e praças do corpo, e executar as ordens do commandante.

§ 3.º Informar sobre a idoneidade e procedimento das praças propostas pelos commandantes das companhias para os postos inferiores, e bem assim sobre todos os requerimentos que forem dirigidos ao commandante.

§ 4.º Transmittir as ordens do commandante, e fazer chegar ao conhecimento deste todas as alterações e occorrencias havidas no corpo, bem como as petições, requisições ou reclamações de seus subordinados.

Art. 15. Para auxiliar o inspector geral no cumprimento de suas obrigações, haverá dous amanuenses, praças do corpo, os quaes perceberão, além dos vencimentos que lhes competirem, a gratificação mensal de 20\$000.

Art. 16. Ao fiscal do material e contador compete :

§ 1.º Dirigir os trabalhos a cargo da contadoria.

§ 2.º Solicitar do commandante do corpo por intermedio do inspector geral e do inspector de serviço sanitario as informações e esclarecimentos necessarios para a solução e quaesquer assumptos da competencia da contadoria.

§ 3.º Conferir e rubricar todo o expediente da contadoria.

§ 4.º Prestar as informações que forem exigidas pelo commandante do corpo ou pelo inspector geral.

§ 5.º Distribuir pelos de mais empregados o serviço que não seja peculiar a cada um pelo presente regulamento.

§ 6.º Propor quando entender necessario medidas tendentes ao melhoramento de escripturação e contabilidade.

§ 7.º Conferir as guias dos pagamentos que devem ser feitos pelo thesoureiro e bem assim as entregas de dinheiro de que ao mesmo se faça carga.

§ 8.º Formular pedidos do que for necessario para o seu expediente, segundo as autorizações do commandante do corpo.

§ 9.º Lançar a nota de confere para pagamento das contas de despesas que estiverem dividamente processadas pelos seus auxiliares, não devendo mandar effectuar pagamento algum sem o devido *pague-se* do commandante.

§ 10. Informar sobre todas as despesas a fazer-se, as quaes só poderão ser realisadas dentro das respectivas verbas assignadas no orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

§ 11. Igualmente informar não só a respeito das pretensões que, por sua natureza, lhe competirem, como ainda acerca de quaesquer assumptos ou negocios cujo exame lhe for commettido ou ordenado pelo commandante do corpo.

§ 12. Comunicar ao commando do corpo, por intermedio do inspector geral todas as entradas de dinheiro feitas pelo thesoureiro, as quaes serão publicadas no detalhe do mesmo commando.

§ 13. Apresentar mensalmente ao conselho administrativo o balancete da receita e despesa do corpo.

§ 14. Indicar as praças que devem ser nomeadas amanuenses da contadoria.

§ 15. Assistir ao pagamento da folha dos officiaes, fazendo-os assignar a mesma folha.

§ 16. Designar o amanuense que deve encarregar-se do archivo.

Art. 17. Ao assistente do inspector geral incumbem :

§ 1.º Vigiare pessoalmente o que occorrer no corpo, providenciando logo sobre o que estiver em suas attribuições e dando parte immediata do que necessitar da intervenção do inspector geral ou do commandante.

§ 2.º Detalhar todo o serviço das companhias.

§ 3.º Assistir ás paradas e dividil-as, fazendo com que a força de serviço compareça convenientemente uniformisada.

§ 4.º Instruir as praças do corpo nos diversos exercicios e trabalhos de apparelhos.

§ 5.º Providenciar sobre o cumprimento das ordens expedidas, dar parte das faltas encontradas ao inspector geral, a quem coadjuvará em tudo quanto for relativo ao serviço.

§ 6.º Receber do inspector geral as ordens para os detalhes de serviço do dia, inclusive o nome dos officiaes que entram de serviço; proceder à respectiva leitura em reunião dos officiaes sobre a presidencia do inspector geral e fazel-a cópiar pelos inferiores a quem será dictada, em sua presença, pelo sargento ajudante.

§ 7.º Organisar uma escala dos officiaes afim de que possa indicar algum para qualquer serviço urgente, no caso de não estar presente o inspector geral, dando logo parte ao mesmo inspector das providencias adoptadas em sua ausencia.

Art. 18. O thesoureiro será escolhido dentre os capitães ou promovido dentre os tenentes, mediante proposta do commandante.

Paragrapho unico. Quando o thesoureiro for escolhido dentre os capitães, sua nomeação será feita por portaria do ministro apostillada na respectiva patente.

Art. 19. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Receber mensalmente no Thesouro Nacional todas as quantias destinadas ao corpo, as quaes serão recolhidas ao cofre respectivo, do qual serão clavicularios, além delle thesoureiro, o contador e o inspector geral.

§ 2.º Apresentar ao contador guias, em duplicata, dos dinheiros recebidos do Thesouro Nacional.

§ 3.º Passar recibo de todas as quantias que lhe forem entregues.

§ 4.º Escripturar em receita no livro respectivo, não só as importancias que receber do Thesouro Nacional para pagamento das despesas do corpo, mas tambem quaesquer outras que lhe forem entregues.

§ 5.º Effectuar, mediante ordem e á vista de documentos devidamente legalisados, os pagamentos que forem autorizados, sem o que não entregará quantia alguma.

§ 6.º Apresentar diariamente ao contador, por occasião de abrir-se o expediente, uma nota da receita e da despesa occorrida no dia anterior.

§ 7.º Verificar semanalmente com os demais clavicularios, o estado do cofre, de modo que, pela revisão immediata dos recebimentos e pagamentos effectuados, se conheça o respectivo saldo.

§ 8.º Coadjuvar o serviço de verificação da carga e descarga do material e qualquer outro compativel com o seu cargo e que for determinado pelo contador.

§ 9.º Apresentar ao contador os conhecimentos das importancias de que houver feito entrega ao Thesouro ou a outras quaesquer repartições.

§ 10. O thesoureiro poderá, por nomeação do commandante, accumular estas funções na caixa de economias licitas e na de beneficencia.

§ 11. Além dos vencimentos que lhe competirem, terá mais para quebras a quantia de 30\$000 mensaes.

Art. 20. Ao secretario incumbem :

§ 1.º Fazer a escripturação da secretaria do corpo e dos livros de registro da correspondencia do commandante, bem como dos assentamentos e alterações dos officiaes e praças.

§ 2.º Extrahir e authenticar as certidões e outros documentos passados pela secretaria.

§ 3.º Trazer sempre em boa ordem o archivo da secretaria, a bibliotheca do corpo e todos os documentos que lhe forem confiados.

§ 4.º Lavrar os contractos para os fornecimentos do corpo e assignal-os com o commandante e o fiscal.

Art. 21. Para o desempenho das funções dos paragraphos acima, terá o secretario dous amanuenses, praças do corpo, os quaes, além dos respectivos vencimentos, perceberão a gratificação de 20\$ mensaes.

Os sargentos ajudante e quartel-mestre perceberão a gratificação de 30\$000.

Art. 22. Ao quartel-mestre incumbem :

§ 1.º Ter sob sua guarda e vigilancia a arrecadação, e devidamente acondicionadas todas as pertenças e sobresalentes do material, fardamento e armamento do corpo.

§ 2.º Conservar em boa ordem os livros e objectos que forem removidos do archivo geral da secretaria do corpo ou das companhias para a arrecadação.

§ 3.º Extrahir do livro de talões os pedidos de material e objectos de que carecer o corpo.

§ 4.º Requisitar do commandante, por intermedio do fiscal, e com a devida antecedencia, tudo quanto faltar na arrecadação para as necessidades ordinarias do corpo.

Art. 23. O quartel-mestre prestará uma fiança de 2:000\$ no Thesouro Nacional para garantia do material sob sua guarda.

Esta fiança será realisada por descontos mensaes de 20 % feitos em seus vencimentos, cessando logo que complete a dita quantia, que poderá ser substituida por apolices da divida publica, vencendo os juros da lei.

Art. 24. Compete ao chefe do serviço medico :

§ 1.º Dirigir e distribuir todo o serviço concernente ao trabalho dos officiaes e praças recolhidos ao hospital e visitar diariamente o quartel.

§ 2.º Presidir a junta sanitaria, que será composta do mesmo chefe e dos demais cirurgiões.

§ 3.º Inspeccionar repetidas vezes o hospital e enfermarias, prisões e mais dependencias do quartel, solicitando do commando do corpo tudo que for a bem da hygiene e do serviço sanitario.

§ 4.º Assignar todo o expediente do hospital, com excepção dos papeis cuja assignatura competir a outrem pelo presente regulamento e que somente rubricará.

§ 5.º Propor as praças que devam exercer os logares de amanuense e enfermeiros.

§ 6.º Apresentar annualmente um relatório circunstanciado do estado do hospital e seu movimento, de todas as necessidades, indicando o que for util ao serviço sanitario em geral e ao bem estar dos doentes e economia do respectivo serviço.

Art. 25. Compete aos demais cirurgiões :

§ 1.º Fazer dia no hospital alternadamente.

§ 2.º Tratar nas respectivas residencias os officiaes e praças doentes e suas familias, quando para isso recebam ordens do commandante.

§ 3.º Passar a visita nas suas respectivas enfermarias.

§ 4.º Acompanhar o corpo nas occasiões de incendio, quando estiverem de dia, para prestar os soccorros de sua profissão, para o que haverá uma ambulancia provida dos principaes medicamentos e aparelhos.

Art. 26. Ao pharmaceutico compete :

§ 1.º Zelar pela boa guarda e conservação de todo o material da pharmacia, sendo o unico responsavel pelo extravios ou estragos que se derem por motivo de incuria.

§ 2.º Aviar com pontualidade todo o receptuario constante do livro respectivo do hospital e as receitas que, em folhas avulsas, sejam prescriptas pelos medicos do corpo a officiaes, praças ou a pessoas de sua familia, em tratamento fóra do hospital.

§ 3.º Apresentar annualmente um mappa do movimento do receptuario e semestralmente um balanço de todo o material, vasilhame, utensilios e drogas existentes na pharmacia, o qual conferido pelo inspector do serviço sanitario, será entregue ao inspector geral para a avaliação da carga.

§ 4.º Requisitar por intermedio do inspector do serviço sanitario tudo quanto se torne preciso para o serviço da pharmacia, assim como solicitar exame e consumos.

§ 5.º Proceder ás analyses qualificativas das substancias cujo exame lhe for determinado, para o que haverá na pharmacia uma caixa completa de reactivos.

§ 6.º Trazer sempre em dia todos os livros de escripturação da pharmacia ; os quaes serão rubricados pelo inspector medico. As receitas para tratamento externo deveram ser visadas pelo inspector geral ; levando o recibo do responsavel pelo proprio punho si souber escrever, ou assignado a seu rogo pelo commandante de companhia si for analphabeto.

§ 7.º Extrahir mensalmente as contas dos officiaes e praças que se tenham utilizado dos medicamentos da pharmacia. Essas contas, rubricadas pelo inspector medico, serão entregues ao inspector geral, para providenciar sobre o pagamento.

§ 9.º Archivar por companhia em ordem chronologica as baixas e talões das altias.

Art. 27. O pharmaceutico poderá ter uma praça de sua confiança para o serviço de amanuense e archivista.

§ 1.º A pharmacia funcionará todos os dias das 8 horas da manhã ás 4 da tarde afim de aviar todo o receptuario do hospital bem como o dos officiaes e praças que della se queiram utilizar.

§ 2.º Fora das horas acima mencionadas, só serão aviadas para fóra do hospital as receitas que trouxerem a nota de urgente.

Art. 28. Aos commandantes de companhias compete :

§ 1.º Conservar em boa ordem e estado tudo quanto for pertencente á sua companhia.

§ 2.º Propor, por intermedio do inspector geral, os 1.ºs sargentos, 2.ºs ditos, forrieis e cabos de esquadra para as suas companhias.

§ 3.º Transmittir, devidamente informados, ao commandante, por intermedio do inspector geral do corpo, os requerimentos dos inferiores e praças de sua companhia.

§ 4.º Instruir, quando for para isso designado, os officiaes e praças nos exercicios, quer parciais, quer geraes, tanto no manejo e uso dos aparelhos e machinas a cargo do corpo, como nas manobras da escola de pelotão. Nas occasiões de incendio, dirigirá o serviço de extincção no posto que lhe for designado.

§ 5.º Providenciar para que seus commandados não falem ás formaturas e exercicios determinados pelo commandante do corpo, dando parte dos delinquentes, para serem punidos.

§ 6.º Ter em boa ordem o material, alojamento das praças, arrecadação de sobresalentes e tudo mais quanto pertencer á companhia.

§ 7.º Conservar em dia, com asseio e clareza, todos os livros da companhia, registro de mappas, carga de material, relações do pagamento ao pessoal da mesma e livros de fardamento.

§ 8.º Detalhar as praças da companhia pedidas para o serviço pela casa da ordem.

Art. 29. Os commandantes de companhia prestarão uma fiança de 1:000\$, no Thesouro Nacional, para garantia do material a seu cargo. Esta fiança será realisada na forma estabelecida no artigo e tambem poderá ser substituida por apolices da divida publica.

Art. 30. Aos tenentes coadjuvantes compete :

Paragrapho unico. Substituir os commandantes de companhia nos seus impedimentos e coadjuval-os em todos os trabalhos á seu cargo.

Art. 31. Aos alferes commandantes do estação incumbe :

§ 1.º Permanecer dia e noite na estação e tel-a na melhor ordem, não podendo dali afastar-se sem permissão do commandante do corpo.

§ 2.º Requisitar do commandante da companhia a que pertencer tudo quanto necessitar para a estação.

§ 3.º Dar immediatamente parte ao commandante do corpo de qualquer incendio que tiver logar no districto de sua jurisdicção, mencionando, além das circumstancias especificadas no modelo para taes documentos fornecidos pela secretaria do corpo, todas as outras que julgar convenientes.

§ 4.º Dirigir exclusivamente o trabalho de extincção de incendio no seu districto, até que se apresente um official do corpo mais graduado, a quem passará a direcção do serviço desde logo, dando conta do que houver occorrido e das providencias tomadas.

§ 5.º Instruir as praças da estação no cumprimento de seus deveres, e especialmente no manejo das machinas e aparelhos de que usar.

Art. 32. O sargento ajudante será tirado dentro os primeiros sargentos, por proposta do assistente do inspector geral ao commandante do corpo e é assistente immediato daquelle.

Cumpre-lhe :

§ 1.º Ser responsavel em relação ao assistente pela instrucção de todos os officiaes inferiores, aos quaes sua conducta e apparencia deve servir de exemplo, e ser muito exacto em vigiar o bom comportamento daquelles, com os quaes evitará ter qualquer familiaridade ; tratal-os-ha, entretanto, com benignidade, no mesmo tempo que insistirá sobre a sua obediencia, diligencia e actividade, sempre notando as suas faltas e participando-as áquelle, quando julgar conveniente.

§ 2.º Procurar ter conhecimento das habilitações e defeitos dos mesmos inferiores.

§ 3.º Ter perfeito conhecimento de todos os detalhes do corpo e trazer sempre consigo uma escala dos officiaes inferiores, cabos, cornetas, para os casos extraordinarios.

§ 4.º Fazer chegar á forma e passar revista a todos os destacamentos, guarda e piquete antes de os entregar ao assistente.

Art. 33. O sargento quartel-mestre será tirado dentro os sargentos por proposta do quartel-mestre ao commandante do corpo, que poderá ou não conformar-se com ella.

Art. 34. O sargento quartel-mestre ficará á immediata disposição do quartel-mestre e obrigado ao serviço que por este lhe for destinado.

Art. 35. É essencial que o sargento quartel-mestre saiba contar bem.

Art. 36. O 1.º sargento, chefe de serviço, terá a seu cargo a escripturação e o detalhe do serviço de sua companhia, sob a responsabilidade e fiscalisação do respectivo commandante.

Art. 37. Os 2.ºs sargentos, forrieis, cabos de esquadra e mais praças devem prestar todos os serviços que lhes forem determinados por seus superiores logaes, e obedecer-lhes em tudo quanto tiver relação com a economia, ordem, moralidade e disciplina do corpo, esforçando-se cada um para que não haja falta, omissão ou incuria no cumprimento de suas obrigações.

Art. 38. A precedencia entre officiaes da mesma graduação regular-se-ha pela data de suas nomeações, e, quando estas forem iguaes, pelas dos postos anteriores, recorrendo-se depois á do alistamento no corpo, á idade e finalmente á sorte.

Art. 39. Nenhum official ou praça poderá dirigir qualquer representação ou requerimento, sem ser por intermedio de seu commandante de companhia, e este por intermedio do inspector geral do corpo.

Art. 40. Nenhum official ou praça poderá recusar-se ao serviço para que for designado, ainda que entenda que não lhe compete ; cabe-lhe, entretanto, o direito de reclamar em termos convenientes, depois de prestal-o. Desta reclamação terá sciencia o superior contra quem for dirigida, e será encaminhada pelos tramites estabelecidos neste regulamento.

Art. 41. Serão substituidos :

O commandante do corpo pelo inspector geral e este pelo fiscal do material e contador, que, por sua vez, sel-o-ha por um dos capitães próvilamente nomeado pelo commandante.

O commandante de companhia pelo respectivo coadjuvante, e este pelo alferes mais antigo da mesma companhia.

O secretario pelo official ou inferior que o commandante designar, e o quartel-mestre pelo sargento quartel-mestre, quando este for de sua inteira confiança, ou por um official para esse fim nomeado.

O commandante da estação por um sargento designado pelo commandante do corpo.

Os inferiores e mais praças serão substituídos, transferidos de companhias e classes e empregados, segundo suas habilitações e a conveniência do serviço, a juízo do commandante do corpo.

CAPITULO IV

DA CONTADORIA E DO MOVIMENTO DO COFRE

Art. 42. A contadoria tem a seu cargo:

§ 1.º O exame de toda a receita e despeza, o processo de legalização das respectivas contas e pagamentos, inclusive a folha dos officiaes, organizada pelo quartel-mestre, e a das praças pelos commandantes de companhias, conferidas pelo inspector geral.

O pagamento das praças será feito em formatura da companhia, com assistência do inspector geral.

§ 2.º A escripturação da carga e descarga de todo o material.

§ 3.º A organização do orçamento que annualmente deve ser apresentado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e que acompanhará o relatório do commandante do corpo.

§ 4.º A demonstração da necessidade de creditos supplementares ou extraordinarios, com exhibição das competentes tabellas justificativas.

§ 5.º A organização e processo dos papeis concernentes ao recebimento de dinheiros, devendo nelles ser lançadas as notas explicativas dos artigos da lei do orçamento que consignaram as diversas verbas.

§ 6.º A contadoria funcionará todos os dias uteis durante as horas do expediente do quartel, salvo caso urgente e extraordinario em que seja necessario prolongar os trabalhos, ou determinar que esses tenham lugar em dia feriado.

§ 7.º A contadoria terá dous amanuenses praças do corpo, nomeados pelo commandante, sob proposta do major contador, os quaes perceberão a mesma gratificação dos da secretaria, fixado no art. 21.

Art. 43. O cofre permanecerá na contadoria, onde se postará uma sentinella, e não poderá ser aberto sinão na presença do commandante, e pelos proprios clavicularios, que serão responsáveis por quaesquer diferenças que forem encontradas.

Paragrapho unico. Para as despesas de natureza urgente haverá sempre em poder do thesoureiro a quantia de 1:000\$, da qual prestará contas mensalmente.

CAPITULO V

DAS PENAS, RECOMPENSAS E LICENÇAS

Art. 44. O Governo poderá demittir ou reformar os officiaes que, por seu máo procedimento, prejudicarem a boa ordem e a disciplina do corpo, conforme a gravidade das faltas, verificadas por um conselho de investigação composto de officiaes estranhos ao mesmo corpo.

Art. 45. As faltas mencionadas no artigo precedente, sendo commettidas pelos inferiores, artifices e mais praças, serão punidas pelo commandante com as seguintes penas, que poderão ser applicadas isoladamente ou combinadas, segundo a gravidade do delicto.

§ 1.º Desconto de vencimentos de um a quinze dias.

§ 2.º Serviço de castigo de um a quinze dias.

§ 3.º Prisão solitaria ou em commum, de um a vinte e cinco dias.

§ 4.º Baixa do posto temporaria e indefinida.

§ 5.º Baixa definitiva do posto, mediante parecer de um conselho de disciplina composto dos commandantes de companhias, sob a presidencia do fiscal, não fazendo, porém, parte desse conselho o commandante da companhia a que pertencer o delinquente.

§ 6.º Expulsão.

Art. 46. Quando, pela maior gravidade do delicto, entender o commandante que a punição deva ser mais severa, pedirá permissão ao ministro para renetter o delinquente para uma fortaleza pelo tempo que julgar conveniente, nunca por mais de 60 dias.

§ 1.º Neste caso ficará o delinquente sujeito á disciplina allí estabelecida, e percebendo, neste periodo, os vencimentos marcados para as praças do batalhão de engenheiros.

§ 2.º Aggravará os crimes a circumstancia de serem commettidos em acto de serviço ou em razão deste e no interior dos quartéis e corpos de guarda.

Art. 47. O commandante poderá impor a pena de prisão até oito dias, no quartel, aos officiaes, por faltas que julgar de leve punição, independente de as levar ao conhecimento do ministro.

Não se dará, neste caso, perda de vencimento, salvo, porém, na hypothese de tratar-se de capitão commandante de companhia, que deixará o commando, quando preso.

Paragrapho unico. Si o delicto, porém, for de natureza grave, proceder-se-ha de accordo com o art. 39, e o Governo poderá prender o delinquente no quartel ou em uma fortaleza pelo tempo que julgar conveniente, não excedendo de 60 dias, perdendo a gratificação, si a prisão for em fortaleza.

Art. 48. Serão considerados desertores as praças que, sem licença, deixarem de comparecer no quartel por espaço de 10 dias.

Art. 49. A praça reengajada que desertar, poderá ser readmittida no corpo, com a categoria de aprendiz.

Art. 50. O commandante imporá ao desertor, conforme as circumstancias que aggravarem a deserção, até o duplo das penas

estabelecidas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 45 podendo tambem applicar as do art. 46.

Art. 51. Quando os delictos commettidos não forem dos mencionados nos artigos precedentes, ou de natureza semelhante, e devam ser punidos pela legislação commum, serão os delinquentes expulsos do corpo, e postos pelo commandante á disposição da autoridade competente, com uma exposição circumstanciada do facto criminoso.

Art. 52. O official que, em occasião de incendio, prestar serviços extraordinarios, será, conforme a importancia delles, premiado com uma ou mais remunerações seguintes:

§ 1.º Dispensa do serviço por 15 dias com todos os vencimentos.

§ 2.º Elogio em ordem do dia.

§ 3.º Elogio em nome do Governo e transcripto em ordem do dia

§ 4.º A medalha de distincção, de ouro ou prata, creada pelo decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, a juízo do Governo, e segundo a natureza do serviço prestado.

Art. 53. Si em vez de official, o individuo que prestar taes serviços for praça, terá, além de qualquer das distincções mencionadas no artigo precedente, mais a gradação em um dos postos de inferior, ou uma gratificação a juízo do commandante.

Art. 54. Para as remunerações de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 52, o commandante do corpo dará uma parte especial ao ministro, mencionando os nomes dos officiaes e praças que, a seu juízo, se distinguiram, quaes os serviços prestados, sua natureza e importancia.

Paragrapho unico. As outras remunerações serão conferidas por acto do commandante.

Art. 55. O official ou praça que, em consequencia de desastre em serviço, adoecer, será tratado por conta do Estado, percebendo todos os vencimentos como si estivesse em effectivo serviço e contando-se-lhe, para todos os effectos, o tempo da molestia.

Art. 56. Os officiaes e praças gozarão de todas as isenções, vantagens e regalias concedidas aos da Brigada Policial da Capital.

Art. 57. O tempo de serviço prestado pelos officiaes do exercito no Corpo de Bombeiros será contado na fórma do art. 9º, § 1º, da lei n. 3169, de 14 de julho de 1883.

Paragrapho unico. Estes officiaes vencerão o soldo de suas patentes pelo Ministerio da Guerra, e gozarão do favor deste artigo.

Art. 58. Os officiaes e praças do Corpo de Bombeiros terão direito á reforma nos seguintes casos:

1º, quando contarem 20 annos de serviço, vencendo neste caso o soldo por inteiro de sua patente;

2º, si contarem mais de 25 annos terão a gradação e o soldo do posto immediato;

3º, si o official ou praça ficar impossibilitado de continuar no corpo, por molestias adquiridas, a reforma lhe será concedida, vencendo tantas vigesimas partes quantos forem os annos de serviço. Exceptua-se a impossibilidade por desastre em acto de serviço, caso em que vencerá o soldo por inteiro, nos termos das resoluções de 6 e 13 de outubro de 1869, que lhes serão applicaveis.

Art. 59. Para a concessão de licenças aos officiaes do Corpo de Bombeiros serão observadas as seguintes disposições:

1ª, para tratamento de saude abonar-se-hão o soldo e etapa;

2ª, por outros motivos descontar-se-ha, até dous mezes, 1/5 do soldo e da etapa; de dous a quatro mezes, 1/3; de mais de quatro mezes até um anno 2/3;

Por mais de um anno, a licença será sem vencimento algum.

Para os officiaes, porém, que só percebem gratificação, considerar-se-hão como ordenado 2/3 desta e sobre tal base se praticará o que acima ficou estabelecido;

3ª, as praças só terão licença com vencimento, por motivo de molestia; nos outros casos tel-a-hão sem vencimento algum.

Taes licenças poderão ser concedidas pelo commandante do corpo;

4ª, o commandante do corpo poderá tambem conceder dispensa do serviço aos seus subordinados até 15 dias, com todos os vencimentos.

Art. 60. O official, que substituir a outro de maior categoria, terá, além dos respectivos vencimentos, mais a gratificação do substituido, contanto que não exceda a deste.

CAPITULO VI

DO MODO POR QUE O PESSOAL DO CORPO DEVE DESEMPENHAR SEUS DEVERES NOS INCENDIOS

Art. 61. A extincção de incendios será exclusivamente feita pelo Corpo de Bombeiros e dirigida pelo commandante do mesmo corpo ou por quem suas vezes fizer, quaesquer que sejam as autoridades civis ou militares que se acharem presentes.

Sómente em circumstancias especiaes se admittirá o concurso de pessoas extranhas que, neste caso, serão requisitadas pelo commandante ou quem suas vezes fizer, pagando-se-lhes o salario que for previamente ajustado, si tanto exigirem.

Art. 62. São considerados auxiliares, e como taes subordinados ao logar e occasião de incendio ao commandante do corpo, os contingentes de bombeiros existentes nos arsenaes de marinha e guerra e os que para o futuro se organisarem, em qualquer estabelecimento publico ou particular, para o serviço de extincção de incendios.

Art. 63. Além das autoridades policiaes e outras que comparecerem com seus distinctivos, só terão ingresso no cordão das sentinellas as pessoas que apresentarem um cartão assignado pelo commandante do Corpo de Bombeiros.

Art. 64. Si durante o incendio comparecerem forças estrangeiras, o commandante ou quem suas vezes fizer, si dellas precisar, as requisitará dos respectivos commandantes. Sómente neste caso as mesmas forças poderão occupar-se no trabalho de extincção, sendo dispensadas logo que cessar a urgencia do serviço.

Art. 65. O primeiro cuidado dos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros, em qualquer incendio, será salvar as pessoas que estiverem em perigo, empregando ao mesmo tempo os meios precisos para que o serviço de extincção se faça com a maior rapidez e o menor perigo possível.

Art. 66. Si durante o incendio for julgada necessaria a demolição de uma parede ou casa inteira, poderá o commandante, ou o official que dirigir o serviço, ordenal-a, dando ao ministro parte circunstanciada do facto e dos motivos que lhe aconselharam aquella providencia extraordinaria.

Art. 67. Nas occasiões do incendio fica expressamente prohibido aos officiaes e praças do corpo receberem ordens, pedidos ou incumbencia de qualquer natureza, a não ser por intermedio do director do serviço de extincção.

Art. 68. O commandante officiará ao ministro dando conta de todas as occurencias havidas na extincção de cada incendio; as causas sabidas ou presumíveis; os socorros recebidos e por quem prestados; as autoridades que, presentes, houverem directa ou indirectamente auxiliado o serviço de extincção.

Art. 69. A marcha do trem do Corpo de Bombeiros, quando chamado para incendio, será pelo caminho mais curto e com a maior celeridade possível. Para dar signal de sua passagem trarão as viaturas fortes campas, tocando seguidamente em todo o tracto, maximo no cruzamento das ruas.

Não se tratandó, porém, deste serviço urgente, serão observadas as medidas policiaes e municipaes a respeito de vehiculos pelas ruas da cidade.

CAPITULO VII

DO MATERIAL

Art. 70. O material do Corpo de Bombeiros constará das machinas, apparatus, utensilios e animaes de tiro necessarios ao bom desempenho do serviço que lhe está confiado. O commandante solicitará do ministro a substituição do material que se for tornando imprestavel, e este se fará promptamente, adoptando-se os modelos mais aperfeiçoados, segundo indicação do mesmo commandante.

§ 1.º Além daquelle material, ficam á disposição do Corpo de Bombeiros os registros assentados nos encanamentos publicos e destinados ao fornecimento de agua nas occasiões de incendio, podendo o corpo fazer uso, na falta daquelles registros, dos outros que se prestarem ao fim desejado.

Será augmentado, nos encanamentos publicos, o numero dos registros destinados a fornecer agua ao corpo, de modo que, em cada 100 metros de extensão, haja pelo menos um destes apparatus, os quaes, quando exigirem concertos, serão com urgencia reparados pela Inspectoria Geral das Obras Publicas ou pela repartição a que for entregue o serviço das aguas.

§ 2.º O corpo terá também á sua disposição os aparelhos e linhas telegraphicas assentados para o serviço dos avisos de incendios. As interrupções, defeitos ou desarranjos que se derem nos aparelhos e linhas serão immediatamente reparados pela Repartição Geral dos Telegraphos.

CAPITULO VIII

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 71. Além dos mapps diarios e relações de vencimentos dos officiaes e praças, partes diarias e mais papeis já adoptados e dos que forem d'ora em diante exigidos pelo commandante e inspector geral, a escripturação do corpo constará dos seguintes livros:

Estado-maior

I. Livro da porta.

Neste livro se fará a escripturação diaria de todas as entradas de objectos comprados, fornecidos ou concertados e de quasquer outras despezas effectuadas, bem como da sahida do material, quer para concerto, quer em consequencia de vendas ou cessões autorisada pelo ministro. Os lançamentos ficarão a cargo, e sob a responsabilidade dos officiaes do estado-maior do corpo, sendo completados, na parte relativa ás entradas de material, com o recibo do responsavel a quem forem entregues os objectos.

O major contador visará estes lançamentos, fazendo-os extrahir por um dos amanuenses em folhas diarias, que, depois de conferidas competentemente serão archivados na contadoria e encadernados em livro semestralmente.

O inspector geral rubricará os lançamentos do livro da porta, feitos pelo official de estado-maior.

Secretaria

I. Livro de mappa de despeza.

Nos primeiros dias de cada mez, o commandante do corpo apresentará ao ministerio um mappa organizado em duplicata pelo contador, rubricado pelo inspector geral e extra-

hindo do livro de conta comprehendendo todas as despezas effectuadas no mez anterior, com discriminação das importancias dos respectivos documentos e das rubricas a que se referirem.

As segundas vias desses mapps encadernados semestralmente e archivados na secretaria do corpo constituirão este livro.

II. Livro de mapps de incendios.

Terá por fim este livro registrar, em mapps annuaes, todos os incendios a que comparecer o Corpo de Bombeiros, ou qualquer de seus postos, mencionando-se nestes mapps as circunstancias: mez, dia, hora e procedencia do aviso, a localidade onde se tiverem dado os incendios, o nome dos proprietarios dos predios e dos inquilinos, bem assim o da companhia ou companhias em que se acharem seguros os predios e os negocios nestes estabelecidos, origem ou causa presumivel dos incendios, accidentes desastrosos e prejuizos materiaes resultantes, duração do trabalho do corpo e o numero e extensão total das linhas de mangueiras empregadas.

III. Livros mestres.

Em um destes livros serão escripturados os assentamentos das praças a saber: nomes, numeros e signaes individuaes, engajamentos e reengajamentos, demissões ou exclusões do corpo, penas e recompensas, baixas ao hospital e deserções.

Em outros livros especiaes serão feitos os assentamentos dos officiaes, desde a sua promoção, sendo os assentamentos em tudo identicos aos das praças.

IV. Livros de ordens do dia do commando do corpo.

V. Livro dos officiaes designados pelo commandante.

Este livro será formado pela encadernação semestral ou annual das respectivas minutas, sem rasuras nem emendas.

VI. Protocolo.

Neste livro se registrarão todos os papeis que subirem á apreciação ou despacho do commandante, fazendo-se menção da data, natureza, assumpto e destino.

VII. Livro de parte sobre fardamento e alterações de carga.

Servirá este livro para os seguintes lançamentos:

a) Das partes dos commandantes de companhias sobre o fiel cumprimento que houverem dado a tudo quanto dispõe o capitulo... deste regulamento.

b) De todas as alterações de carga ou transferencia de material que occorrerem, durante o mez, entre as companhias e arrecadação geral.

c) Dos pedidos de descarga mensalente apresentados pelos commandantes de companhias e quartel-mestre.

d) Das partes das commissões nomeadas semestralmente pelo commando do corpo para dar balanço na carga dos commandantes de companhias e quartel-mestre.

Nos diversos lançamentos deste livro baseará o commando as ordens do dia e lembranças, que deverá publicar sempre que se effectuar qualquer disposição relativa a fardamento, cargas e descargas do material.

Contadoria

I. De carga e descarga de todos os dinheiros recebidos do Thezouro Nacional.

II. De contas correntes da receita e despeza do corpo.

III. De carga e descarga de todo o material do corpo.

Este livro será mensalmente conferido pela inspector geral com os semelhantes existentes na arrecadação geral e nas companhias.

IV. De protocollo.

V. Do movimento do cofre.

Arrecadação geral

I. Livro de contas.

Será escripturado pelo quartel-mestre, a quem compete extrahir mensalmente do livro da porta as contas de todas as despezas ali lançadas, depois de verificadas e distribuidas na contadoria pelas rubricas respectivas, que serão apresentadas ao inspector geral para conferencia final com o livro da porta e as contas dos fornecedores.

II. Livros de mapps de carga e descarga.

A arrecadação geral terá um destes livros para a apuração de todas as alterações que mensalmente occorrerem no material a seu cargo, sendo taes alterações sempre documentadas com as ordens do dia do commando do corpo.

Cada companhia

I. Livro de mappa, carga e descarga.

Nello se lançarão todas as alterações que mensalmente occorrerem no material a seu cargo, sendo taes alterações sempre documentadas com as ordens do dia do commando do corpo.

II. Livro de fardamento.

Neste livro o commandante de companhia notará as distribuições de fardamento que fizer as suas praças, em virtude das instrucções estabelecidas no capitulo... deste regulamento.

Taes lançamentos serão documentados com a publicação feita, em ordem do dia, pelo commandante do corpo, na mesma data das distribuições.

III. Livro especial para registro de fardamento arrecadado, de que tratam os artigos... deste regulamento.

Pharmacia

I. Livro de receitaario da enfermaria (escripto pelos medicos que receiptarem);

c) Livro de entrada, onde serão escripturados todos os medicamentos e mais objectos entrados com os respectivos preços. Estes lançamentos devem ser rubricados pelo chefe do serviço sanitario.

b) Livro de receitas do serviço externo: neste livro serão transcriptas pelo pharmaceutico todas as receitas formuladas pelos medicos do corpo, para os officiaes, praças e pessoal de suas familias, que se acharem em tratamento fóra do hospital. Estes lançamentos serão rubricados pelo medico de dia (e extrahidos do livro da porta ou feitos á vista da factura quando comprados a dinheiro pela receita da enfermaria).

e) Livro de movimento de receita e despeza da pharmacia: neste livro será feito o lançamento de toda a receita proveniente de fornecimento de medicamentos a officiaes e praças não recolhidos ao hospital, e bem assim a despeza com a compra do material para a manutenção da pharmacia.

Estações e postos

I. Livro do extracto de todas as occurrencias havidas diariamente no pessoal e material.

CAPITULO IX

DO FARDAMENTO

Art. 72. Os officiaes do Corpo de Bombeiros usarão do uniforme que for marcado pelo governo.

Art. 73. Far-se-hão annualmente tres distribuições geraes de fardamento ás praças do Corpo de Bombeiros, em 1.º de janeiro, 1.º de maio e 1.º de setembro, comprehendendo-se em cada distribuição as cinco peças cuja duração é fixada em quatro mezes na tabella C annexa ao presente regulamento.

Paraphrasso unico. As outras quatro peças de fardamento, mencionadas na mesma tabella, serão distribuidas quando estiverem vencidos os prazos allí designados para cada uma.

Art. 74. O individuo ençajado receberá um capacete e 10 peças de fardamento de quatro mezes de duração da tabella C. Após dous mezes de serviço no corpo, entrará nas distribuições geraes que dahi em diante se fizerem, e, logo que passe a prompto da escola de recruta, receberá ou começará a vencer as tres peças de panno azul.

Art. 75. A praça que inutilisar alguma das peças do seu fardamento, em incendio ou em qualquer serviço extraordinario, receberá outra semelhante, sem prejuizo da que lhe competir na primeira distribuição geral; começando, porém, a contar novo prazo de vencimento, si a peça inutilisada for alguma das do paraphrasso unico do art. 68.

Art. 76. A praça que extraviar ou inutilisar qualquer peça do seu fardamento, antes de vencido o respectivo prazo, receberá em substituição outra semelhante, cujo valor pagará integralmente. Este fornecimento, pelo facto da indemnização, e... nada alterará o prazo de vencimento da peça perdida.

De modo identico se procederá em relação á praça que extraviar ou inutilisar peças de fardamento de seus companheiros.

Art. 77. A divida de fardamento de uma praça, em qualquer tempo, será o valor correspondente ao tempo de serviço que faltar em suas peças de fardamento, para que fiquem vencidos os prazos de duração marcados na tabella C. Para pagamento desta divida, a praça que for excluida do corpo entregará á arrecadação de sua companhia as peças não vencidas, ou pagará os respectivos valores, si taes peças se acharem inuteis ou não forem apresentadas.

Neste ajuste de contas, será a praça indemnizada de qualquer prejuizo que tenha soffrido em consequencia de distribuições demoradas, do mesmo modo que se lhe fará carga dos estragos, por deleixo ou máo trato, que depreciem o valor das peças arrecadadas.

Art. 78. Com a praça que desertar proceder-se-ha do mesmo modo que no artigo precedente, arrecadando-se as peças deixadas no quartel e fazendo-se carga, nos vencimentos do desertor, da differença entre o valor destas peças e a importancia total da sua divida de fardamento. Regressando o desertor, ou sendo capturado, receberá outra vez um fardamento completo; mas, para que possa tomar parte na primeira distribuição geral que se seguir á sua reentrada no corpo, será mister que indemnise em dinheiro o que lhe faltar em tempo de serviço para ter vencidas as peças de fardamento na data da distribuição.

Art. 79. As peças de fardamento arrecadadas pelos arts. 72 e 73 serão de preferéncia escolhidas para fornecimentos a desertores e substituições de peças extraviadas ou inutilisadas, levando-se em conta a depreciação a que estiverem sujeitas.

Art. 80. Todo o fardamento da praça que fallecer será considerado vencido, recolhendo-se, como espolio, as peças que forem encontradas no quartel.

Paraphrasso unico. O official ou praça que fallecer no serviço activo, terá direito ao funeral por conta do Estado:

De 4.ª classe, no primeiro caso;

De 6.ª classe, si for praça.

CAPITULO X

DOS AUXILIOS POLICIAES E DA FORÇA PUBLICA

Art. 81. As autoridades policiaes prestarão ao commandante do Corpo de Bombeiros, ou a quem suas vezes fizer, todo o auxilio que dellas depender e especialmente:

I. Providenciarão para que a marcha do trem do corpo não seja embaraçada, obrigando a todos os vehiculos que este encontrar em seu trajecto a cederem-lhe o passo.

Na falta de agentes policiaes para compellir os omissos ou rocalcitrantes, o commandante do corpo, ou quem suas vezes fizer, tomará as medidas que de momento o caso exigir, no sentido de evitar qualquer demora; do seu acto dará depois parte ao ministro.

II. Legalisarão a invasão do domicilio ou propriedade pelo pessoal do Corpo de Bombeiros, quando o commandante ou quem suas vezes fizer julgar conveniente a entrada e esta lhe for negada pelos proprietarios, inquilinos ou domiciliados.

Na ausencia da autoridade policial, ou recusa de sua parte, o commandante, ou quem suas vezes fizer, ordenará o arrombamento das portas e a entrada do pessoal do corpo, dando de tudo conta ao ministro.

III. Farão retirar as pessoas extranhas ao Corpo de Bombeiros e que não se acharem empregadas pelo commandante, ou por quem suas vezes fizer, no trabalho da extincção do incendio.

IV. Manterão a ordem e darão garantia á propriedade.

V. Providenciarão sobre a arrecadação e guarda dos objectos salvos do incendio.

VI. Mandarão transportar e socorrer os feridos.

VII. Darão as ordens necessarias para que os moradores proximos do predio incendiado removam suas mobílias, quando o commandante, ou quem suas vezes fizer, julgar conveniente esta precaução.

VIII. Mandarão fechar as tavernas e casas de bebidas alcoholicas proximas ao local do incendio.

IX. Auxiliarão o pessoal do corpo, mandando fornecer-lhe agua, trabalhadores, transportes, instrumentos e quaesquer recursos que lhe forem requisitados pelo commandante ou por quem suas vezes fizer.

X. Tomarão conhecimento das causas do incendio, afim de proceder na fórma da lei contra os culpados.

XI. Mandarão intimar o dono do predio incendiado, ou quem suas vezes fizer, de accordo com os agentes fiscaes da Intendencia Municipal, para que faça proceder, no prazo marcado pelo commandante, ao desentulho das ruinas e demolição das paredes que ameacem desabar.

Art. 82. A força publica que se apresentar no logar do incendio ficará ás ordens da autoridade policial mais graduada que allí se achar, satisfazendo esta as requisições que forem dirigidas pelo commandante, ou por quem suas vezes fizer.

Art. 83. Em casos especiaes, o commandante requisitará directamente, em nome do ministro, dos commandantes dos corpos e chefes de estabelecimentos publicos, civis ou militares, o auxilio de que necessitar, e este lhe será prestado com urgencia.

CAPITULO XI

DOS SIGNAES DE INCENDIO

Art. 84. A pessoa que primeiro souber da existencia de um incendio, e o participar á estação ou posto de bombeiros que se achar mais perto, ou á repartição da Policia, com todas as indicações necessarias, receberá, si o exigir, gratificação correspondente á importancia do caso, a arbitrio do commandante do corpo e entre os limites de 5\$ a 20\$000.

Art. 85. Os commandantes das guardas, rondas e patrulhas, que tiverem aviso de incendio, são obrigados a avisar a estação ou posto de bombeiros mais proximo, dando o signal na primeira caixa telegraphica que encontrarem, ainda mesmo que não esteja collocada na área de seu districto, ou jurisdicção policial. Podendo, porém, acontecer que a linha, por qualquer circumstancia, se ache interrompida, a pessoa que passar o aviso pela caixa seguirá até a estação do Corpo de Bombeiros, para prevenir o mal resultante da interrupção, e, em todo caso, para indicar ao conductor do carro da frente do trem de socorro o ponto de incendio.

Na falta de caixa de aviso ou do aparelho telephonic, será a noticia levada sem demora á estação de bombeiros mais proxima á rua e predio em que o fogo se tiver manifestado. Incurrerá em grave falta a autoridade ou agente desta que demorar taes avisos.

Art. 86. O individuo que der, de má fé, falsa noticia de um incendio, será punido com a pena de 20\$ a 200\$ ou com a de prisão de oito a 30 dias, conforme as circumstancias—

§ 1.º Quando a falsa noticia de um incendio for transmittida pelo telephone de qualquer casa particular ou do commercio, o morador ou commerciante, verificando-se que forem conniventes no facto, soffrerão as mesmas penas.

§ 2.º Quando se verificar que a falsa noticia teve por fim desviar a attenção do Corpo de Bombeiros do ponto em que se houver manifestado incendio, para demorar o serviço da extincção, serão os responsaveis punidos com a pena de multa de 400\$ ou com a de 30 dias de prisão.

Art. 87. O empregado da Policia que se achar de serviço na respectiva secretaria, logo que receber o aviso do incendio, deverá transmitti-lo, com a maior presteza, ao quartel do Corpo de Bombeiros, ao chefe de policia e á Brigada Policial.

Art. 88. Si não estiver presente na Secretaria de Policia o empregado de que trata o artigo precedente, deverá o estacionario fazer por si mesmo as convenientes communicações telegraphicas ao quartel e logares já indicados no art. 82.

Art. 89. Qualquer autoridade que receber a noticia de um incendio devera transmittir-lhe immediatamente, em primeiro logar ao Corpo de Bombeiros, em seguida á Secretaria de Policia, a qual se encarregará de dar parte ás demais autoridades.

A Brigada Policial ou qualquer corpo de 1ª linha da guarda da Capital, tendo noticia de incendio, enviará, sem demora, uma guarda commandada por official ou inferior (sargento) para manter o socego e executar as ordens que lhe forem dadas pela autoridade policial mais graduada que estiver no local do incendio.

CAPITULO XII

DA CAIXA DE BENEFICENCIA

Art. 90. Fica instituida uma Caixa de Beneficencia para attender á invalidez permanente dos officiaes e praças, occorrer ás despesas com os funeraes dos mesmos e socorrer as suas viúvas e filhos.

Art. 91. Esta caixa será formada com a deducção de um dia de soldo, em cada mez, dos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros, das multas impostas por faltas disciplinares, licenças sem vencimentos, quaesquer donativos particulares ou legados.

Paragraphe unico. Aos officiaes que servirem em commissão no corpo não será permittido concorrer para a Caixa de Beneficencia, respeitandose, porém, os que já teem direitos adquiridos.

Art. 92. Tem direito á pensão o official ou praça que, depois de quatro annos, como contribuinte, se reformar ou invalidar-se em serviço do corpo.

O attestado de invalidez será passado pelos medicos do corpo, em junta de inspecção.

§ E' permittido ao official ou praça contribuir de uma só vez com a quota relativa aos quatro annos de que trata a primeira parte deste artigo, no posto que tiver, tendo logo direito ao beneficio da caixa: nas promoções pagará o official a joia de 20\$ em cada posto de accesso.

§ Si o contribuinte vier a fallecer, reverterá metade para a viúva e a outra metade, repartidamente, para as filhas solteiras, filhos menores e interdictos.

§ A' medida que os filhos attingirem a idade de 18 annos, perderão a quota, que percebiam, em favor dos outros pensionistas, e as filhas, quando se casarem. A viúva perde direito á pensão, si contrahir segundas nupcias, passando, neste caso, aos filhos do primeiro matrimonio a respectiva quota; o mesmo se dará pelo seu fallecimento.

Art. 93. A pensão será sempre proporcional á quota com que cada um concorrer para a formação da Caixa de Beneficencia e calculada na razão de 15 vezes essa quota, conforme a tabella annexa a este regulamento, sob a letra D.

§ As despesas com o funeral ou luto serão reguladas do seguinte modo: para os officiaes 100\$, para as praças de pret 30\$000.

Art. 94. A caixa será administrada por um conselho composto do commandante do corpo como presidente, do inspector geral, do contador, do assistente do inspector geral, do thesoureiro dos commandantes das companhias, secretario e quartel-mestre. Um dos commandantes de companhia será nomeado thesoureiro, e, como tal, servirá por espaço de um anno.

Art. 95. Este conselho, sempre que se reunir, fará lavrar acta pelo secretario, em livro especial e assignado por todos os membros presentes, na qual se mencionarão as occurrencias havidas em sessão.

As deliberações do conselho serão tomadas por maioria de votos.

O commandante do corpo remetterá trimensalmente ao ministro um balancete do estado geral das finanças da caixa, e em officio explicará quaes as pensões concedidas, sua natureza e importancia, bem assim quaes as que cahiram em commisso e o motivo.

Art. 96. Os descontos a que se refere o art. . . serão effectuados na folha do pagamento, de accordo com a tabella D, e entregues pelo quartel-mestre, com uma guia visada pelo fiscal, ao thesoureiro da caixa.

Essas quantias serão depositadas em uma caderneta da Caixa Economica, garantida pelo Governo, vencendo os respectivos juros, até que possam ser applicadas na compra de apolices da divida publica.

Proceder-se-ha do mesmo modo com quaesquer quantias de outras origens.

Art. 97. Todo o movimento da caixa constará de livros especiaes, rubricados pelo commandante do corpo, sendo um para lançamento das actas, outro para as entradas e sahidas de dinheiro, e o terceiro, finalmente, para os recibos das pensões pagas.

Art. 98. O thesoureiro, devidamente autorisado pelo conselho, representará a Caixa de Beneficencia na compra das apolices e recebimento de seus juros; bem assim nas entradas e retiradas dos dinheiros da Caixa Economica.

Art. 99. Nenhum titulo pertencente á Caixa de Beneficencia poderá ser alienado, sem autorisação do ministro.

Art. 100. Para haver a pensão, basta requerer ao conselho, instruindo-se a petição com os necessarios documentos.

A viúva apresentará a certidão do obito do seu marido, da do casamento e a de baptismo ou de registro civil de nascimento de todos os seus filhos.

Art. 101. As pensionistas apresentarão de 12 em 12 mezes certidão de vida, passada pela autoridade policial.

Art. 102. O official ou praça que for excluido do serviço do corpo, perderá, em favor da caixa, todas as entradas com que houver contribuido. Não as perderá, entretanto, si a demissão houver sido solicitada, e si, neste caso, quizer continuar os pagamentos a que era obrigado quando pertencia ao corpo; não beneficiando, porém, a si, mas á viúva e aos filhos, na forma dos paragraphos do artigo.

Paragraphe. Não realisando pontualmente esse pagamento, incorrerá o official ou praça na multa de 20 % sobre as quantias em debito no 1º trimestre, multa que se elevará a 50 % no 2º e no 3º perderá o direito de contribuir e as quotas que já houver pago.

Art. 103. O conselho será solidario nas faltas commettidas na gerencia dos dinheiros da Caixa de Beneficencia, e por ellas responderá no foro commum; além das penas administrativas de que o ministro julgar passíveis os responsaveis.

CAPITULO

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 104. O Corpo de Bombeiros será aquartelado, logo que for possivel, em edificio proprio, com accommodações para moradia do commandante e mais officiaes, arrecadação geral do material, alojamento para as praças, salas para a secretaria, estado-maior, enfermaria e rancho, pateo com appparelhos gymnasticos e convenientemente espaçoso para os exercicios das bombas e outras machinas, officinas diversas e cocheira.

Art. 105. A enfermaria será estabelecida no quartel, ou em outro qualquer logar, quando o ministro julgar conveniente, cessando então a pratica de serem os doentes pensados em estabelecimento particular.

Art. 106. As praças são obrigadas a pernoitar no quartel, ainda estando de folga, salvo si obtiverem licença do commandante do corpo, que concederá este favor sómente áquellas que o merecerem.

Aos officiaes, porém, só quando estiverem de serviço, se exigirá a permanencia no quartel á noite. Uns e outros, entretanto, não poderão afastar-se para logar em que não seja ouvido o toque de reunir, sem licença especial do commandante.

Art. 107. O commandante é competente para conceder baixa ás praças que a requererem, justificada a pretensão com allegações que lhe pareçam procedentes; bem assim ás que soffrerem de modestia incuravel, verificada pela inspecção medica, e ás que se mostrarem sem aptidão para o serviço de bombeiro.

Art. 108. O fornecimento de rancho e dieta das praças se fará por meio de contracto approvedo pelo ministro, tendo-se muito em attenção a qualidade, quantidade e preparação dos generos.

Descontar-se-ha a cada praça, na folha de pagamento, a importancia do alimento consumido, para ser entregue aos fornecedores pelo quartel-mestre, de accordo com as notas conferidas pelo inspector geral. O commandante desarranchará aquellas praças que, sendo casadas ou de bom comportamento, o solicitarem, contanto que dahi não resulte prejuizo ao serviço.

Art. 109. O Governo providenciará no sentido de regularisar o serviço de protecção contra incendios nos theatros e outros edificios em que haja reunião de pessoas, expedindo opportunamente as necessarias instrucções.

Art. 110. O Governo promoverá pelos meios a seu alcance a adopção de medidas de natureza municipal relativas ás construcções dos predios de modo que haja facil accessos aos telhados, os madeiramentos fiquem isolados de um a outro predio, por meio de paredes de fogo, e as tancanicas ou empenas fiquem cobertas, para ovitarem-se as frequentes propagações de incendio por este ponto.

E bem assim :

1.º Sobre a guarda e commercio das substancias explosivas e de facil combustão, marcando-se as quantidades que, de cada uma, podem ser conservadas nas casas commerciaes ou mesmo em deposito.

2.º Acerca da mais rigorosa fiscalisação para que os trapiches, pontes e cães deem facil accesso ás bombas, de modo que nas occasões de incendio se possa estabelecer, com urgencia, o serviço das memas bombas o mais proximo do mar que for possivel.

Art. 111. Os officiaes do corpo teem direito a casa para si suas familias, no quartel ou nas suas immediações.

Art. 112. Os infractores do presente regulamento, quando para o caso não houver comminação de pena especial, ficarão sujeitos ás penas em que incorrerem segundo a legislação vigente.

Art. 113. Nos casos omissos neste regulamento, concernentes á economia e disciplina do Corpo de Bombeiros, serão dadas pelo ministro as instrucções necessarias.

Capital Federal, 29 de janeiro de 1896.—Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

TABELLA A — Discriminação do pessoal, conforme o art.

Estado maior	
Coronel ou Tenente-coronel commandante.....	1
Major inspector geral.....	1
Major fiscal do material e contador.....	1
Capitão assistente do inspector geral.....	1
Capitão ajudante do material e thesoureiro.....	1
Major inspector do serviço sanitario.....	1
Majores 1os cirurgiões.....	2
Capitães 2os cirurgiões.....	2
Tenente pharmaceutico.....	3
Secretario.....	1
Quartel-mestre.....	1
Estado menor	
Sargento ajudante.....	1
Sargento quartel-mestre.....	1
1º sargento 1º machinista.....	1
1º sargento telegraphista.....	1
1º sargento mestre da lancha.....	1
1º sargento ferreiro.....	1
1º sargento corneteiro-mór.....	1
1º sargento ferrador.....	1
2os sargentos 2os machinistas.....	3
Forrieis 3os machinistas.....	6
Officiaes	
Capitães.....	3
Tenentes.....	3
Alferes.....	10
Inferiores	
1os sargentos.....	5
2os sargentos.....	10
Forrieis.....	5

MANDADORES		
2os sargentos.....	10	
Forrieis.....	10	
Cabo de esquadra.....		40
Bombeiros.....	415	
Aprendizes.....	80	
Total		
Dos officiaes.....	34	
Das praças.....	592	
Grande total.....		626

Cada Companhia

OFFICIAES	INFERIORES		MANDADORES		CAROS DE FREGUEIRA	BOBETIROS	APRENDIZES	TOTAL		GRANDE TOTAL			
	Capitão	Tenente	Alferes	1º SARGENTO				2os SARGENTOS	2os Sargentos		Forrieis	Dos officiaes	Das praças
1	1	2	1	2	1	2	2	8	83	18	4	115	119

TABELLA B — Vencimentos dos Officiaes e praças do Corpo de Bombeiros

CARGOS	GRADUAÇÕES	VENCIMENTO DIARIO		VENCIMENTO ANNUAL		Etapa
		Solde	Gratificação	Solde	Gratificação	
Estado maior	Commandante.....	Coronel ou Tenente-coronel.....			0:600\$000	8
	Inspector Geral.....	Major.....			7:200\$000	6 ou 7
	Fiscal do material e contador.....	Major.....			3:000\$000	6
	Assistente do inspector geral.....	Capitão.....	3:330\$000		2:400\$000	5
	Ajudante do material e thesoureiro.....	Capitão.....	2:400\$000		1:440\$000	5
	Inspector do serviço sanitario.....	Major.....	3:360\$000		3:000\$000	6
	1ºs cirurgiões.....	Major.....	3:330\$000		2:280\$000	6
	2os ditos.....	Capitão.....	2:400\$000		1:140\$000	5
	Pharmaceutico.....	Tenente.....	1:680\$000		1:200\$000	4 1/2
	Secretario.....	Tenente ou alferes.....	1:680\$ ou 1:440\$		1:080\$000	4 1/2 ou 4
Quartel-mestre.....	Tenente ou alferes.....	1:680\$ ou 1:440\$		1:080\$000	4 1/2 ou 4	
Estado menor	Sargento-ajudante.....	Sargento ajudante.....	2\$700			1
	Sargento quartel-mestre.....	Sargento quartel-mestre.....	2\$700			1
	1º machinista.....	1º sargento.....	2\$700	2\$000		1
	Telegraphista.....	1º sargento.....	2\$700	1\$500		1
	Mestre da lancha.....	1º sargento.....	2\$700	1\$500		1
	Ferreiro.....	1º sargento.....	2\$700	1\$500		1
	Corneteiro-mór.....	1º sargento.....	2\$700	1\$500		1
	Ferrador.....	1º sargento.....	2\$700	1\$500		1
	2os machinistas.....	2os sargentos.....	2\$300	1\$300		1
	3os machinistas.....	Forrieis.....	2\$200	\$650		1
Commandante de companhia	Capitão.....			2:400\$000	1:080\$000	5
	Tenente.....			1:600\$000	600\$000	4 1/2
	Alferes.....			1:440\$000	600\$000	4
Fileira	1º sargento.....	2\$700				1
	2º sargento.....	2\$300				1
	Forrieis.....	2\$200				1
	Cabo.....	2\$100				1
	Bombeiro.....	2\$000				1
	Aprendiz.....	1\$500				1

Observações

Além dos vencimentos desta tabella, o thesoureiro terá para quebras a quantia mensal de 30\$. O secretario e quartel-mestre a gratificação tambem mensal de 40\$, os 1ºs sargentos ou sargenteantes a de 20\$. Dentre o pessoal do corpo serão tirados os conductores, corneteiro e artifices, percebendo mais as gratificações marcadas no art. 11 a juizo do commandante do corpo. A etapa das praças será marcada semes-tralmente pelo Ministerio da Justiça.

Está incluída a differença da gratificação do chefe de serviço sanitario que havia desaparecido com a promoção dos 1ºs cirurgiões a majores.

Aos officiaes promovidos ao primeiro posto de cada classe, isto é, o capitão a major e o sargento a alferes, que não deverem á Fazenda Nacional, poderá o commandante do corpo mandar abonar pelo cofre, si o seu estado o permittir, a importancia de 600\$ aos primeiros e 400\$ aos segundos.

Quando houver alteração de uniformes o commandante poderá igualmente mandar abonar aos officiaes que requererem uma quantia a seu juizo, não podendo, porém, exceder das estipuladas acima.

A indemnisação desses abonos será feita por desconto mensaes da 5ª parte do soldo quando a divida for menor de 600\$ para os officiaes superiores e de 400\$ para o demais, e da 3ª parte quando exceder dessas quantias.

O inspector do serviço sanitario continuará a perceber a gratificação mensal de 190\$, até que o Poder Legislativo conceda o credito para o augmento a que tem direito.

TABELLA C — Fardamento a que se refere o Cap.

PEÇAS DE FARDAMENTO	TEMPO DE DURAÇÃO	PREÇOS DE UNIDADE
Blusa de brim pardo.....	4 mezes.	A média dos preços pagos nos fornecimentos do exercicio anterior.
Calça de brim pardo.....	4 »	
Camisa de morim.....	4 »	
Camisa de flanela.....	4 »	
Gravata de seda preta.....	4 »	
Botinas de bezerro.....	4 »	
Calça de brim branco.....	1 anno	
Capacete.....	1 »	
Blusa de panno.....	2 annos.....	
Calça de panno.....	2 »	
Jaquetão de panno.....	4 »	

TABELLA D — Indicação da contribuição mensal para a Caixa de Beneficencia a que se referem os arts. 9f e 92

GRADUAÇÕES	CONTRIBUIÇÃO MENSAL	PENSÃO MENSAL
Coronel	108000	1508000
Tenente-coronel	108000	1508000
Major	98333	1408010
Capitão	68337	1008005
Tenente	48337	708005
Alferes	48000	608000
1º sargento	28700	408500
2º sargento	28300	318500
Fórriel	28200	338000
Cabo de esquadra.....	28100	348500
Bombeiro	28000	308000
Aprendiz	18500	228500

TABELLA E — Indicação da área pertencente a cada estação comprehendida no § do art. 3º

ESTAÇÕES	ÁREAS
Norte.....	Este districto comprehenderá a área que vai desde a praia Formosa, Sacco do Alferes, Saude e Prainha, até a praça 28 de Setembro; a sua estação é na rua da Gambôa proximo da estação maritima da Estrada de Ferro Central.
Este.....	Comprehenderá a área desde o Arsenal de Marinha, rua do Conselheiro Saraiva, seguindo ate a dos Ourives, por esta até encontrar a da Ajuda, praia de Santa Luzia, Arsenal de Guerra e Alfandega, onde está a sua estação.
Central.....	A estação será o actual quartel do corpo, sua área comprehende a parte da cidade não especificada para as outras estações. Em caso, porém, de necessidade: acudirá a qualquer ponto em auxilio das estações dos districtos.
Oeste.....	Tom sua estação na rua de S. Christovão, e sua área se estenderá além da rua de Machado Coelho e abrangerá os bairros de S. Christovão, Rio Comprido e Engenho Velho. Será ligada à Estrada de Ferro Central e ás linhas de carris que servem os suburbios desse laço.
Sul.....	Estende-se do Largo dos Leões ao caes da Gloria e tem sua estação no largo de S. Salvador, ligada ás linhas de carris desse bairro.
Noroeste.....	Comprehende toda a zona suburbana desde a rua Oito de dezembro, até onde puder chegar.
Sudoeste.....	Presta os seus soccorros na zona comprehendida desde a Praia de Botafogo até o largo dos Leões.

Observações

Nos grandes incendios o commandante do corpo tem competencia para reunir em um só ponto as estações de que precisar.

DECRETO N. 2.225 — DE 30 DE JANEIRO DE 1896

Designa as loterias que devem ser extrahidas em 1896

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto do art. 2º, § 8º da lei n. 1.099, de 18 de setembro de 1860:

Decreta que se observe na extracção das loterias federaes no corrente anno de 1896 a ordem em que vão numeradas na relação que a este acompanha, assignada pelo ministro de Estado dos negocios da fazenda, a quem incumbe a execução.

Capital Federal, 30 de janeiro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Relação das loterias concedidas por leis geraes e a que se refere o decreto n. 2.225, desta data, e que devem ser extrahidas no corrente anno.

1—1ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

2—1ª loteria ordinaria a favor dos Institutos de Meninos Cegos e Surdos-Mudos. (Decreto n. 2.771, de 29 de setembro de 1877.)

3—2ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

4—1ª loteria ordinaria a favor da Santa Casa da Misericordia e annexos. (Decreto de 23 de maio de 1821 e portaria de 12 de maio de 1826.)

5—3ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

6—2ª loteria ordinaria a favor dos Institutos dos Meninos Cegos e Surdos-Mudos. (Decreto n. 2.771, de 29 de setembro de 1877.)

7—4ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

8—3ª loteria ordinaria a favor dos Institutos dos Meninos Cegos e Surdos-Mudos. (Decreto n. 2.771, de 29 de setembro de 1877.)

9—5ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

10—1ª loteria ordinaria para as obras do Hospital da Santa Casa da Misericordia. (Decreto n. 92, de 25 de outubro de 1839.)

11—6ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1869.)

12—4ª loteria ordinaria a favor dos Institutos dos Meninos Cegos e Surdos-Mudos. (Decreto n. 2.771, de 29 de setembro de 1877.)

13—7ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864.)

14—8ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

15—2ª loteria ordinaria a favor da Santa Casa da Misericordia e annexos. (Decreto de 23 de maio de 1821 e portaria de 12 de maio de 1826.)

16—9ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

17—10ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

18—5ª loteria ordinaria a favor do Instituto dos Meninos Cegos e Surdos-Mudos. (Decreto n. 2.771, de 29 de setembro de 1877.)

19—11ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226,

de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

20—12ª loteria ordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864 e lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869.)

21—1ª loteria extraordinaria em favor dos Institutos dos Meninos Cegos e Surdos-Mudos. (Decreto n. 2.771, de 29 de setembro de 1877 e art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

22—1ª loteria extraordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864, lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869 e art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

23—1ª loteria extraordinaria a favor da Santa Casa da Misericordia e annexos. (Decreto n. 23, de maio de 1821, portaria de 12 de maio de 1826 e art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

24—2ª loteria extraordinaria a favor dos Institutos dos Meninos Cegos e Surdos Mudos. (Decreto n. 2.771, de 29 de setembro de 1877 e art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

25—2ª loteria extraordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864, lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869 e art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

26—2ª loteria extraordinaria a favor da Santa Casa da Misericordia e annexos. (Decreto n. 23, de maio de 1821, portaria de 12 de maio de 1826 e art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

27—3ª loteria extraordinaria a favor dos Institutos dos Meninos Cegos e Surdos-Mudos. (Decreto n. 2.771, de 29 de setembro de 1877, e art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

28—3ª loteria extraordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864, lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869 e art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

29—4.^a loteria extraordinaria a favor dos Institutos dos Meninos Cegos e Surdos-Mudos. (Decreto n. 2.771 de 29 de setembro de 1877, art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

30—4.^a loteria extraordinaria a favor do Montepio dos Servidores do Estado. (Decreto n. 1.226, de 22 de agosto de 1864, lei n. 1.681, de 18 de agosto de 1869 e art. 14 da lei n. 3.348, de 20 de outubro de 1887.)

Capital Federal, 30 de janeiro de 1896.—
Francisco de Paula Rodrigues Alves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 de janeiro ultimo, concederam-se 40 dias de licença, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27 § 1.^o do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, ao delegado da 7.^a circumscrição policial urbana Noemio da Silveira, para tratar de sua saúde.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi nomeado o cidadão Gregorio de Castro Vasconcellos Venerote, para o cargo de 2.^o suplente do delegado da 3.^a circumscrição sub-urbana.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 29 de janeiro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que :

Se paguem :

Ao Dr. Ignacio Francisco Goulart, a quantia de 300\$, importancia da gratificação a que tem direito pelas visitas medicas feitas aos alumnos do Instituto dos Surdos Mudos durante o 2.^o semestre do anno passado.

As contas :

De 1:185\$, do fornecimento de lenha feito, em janeiro e fevereiro do anno passado, por Candido Basilio Nobrega, para o lazareto da ilha Grande ;

De 6:523\$515, de fornecimentos feitos, em dezembro findo, á Escola Polytechnica.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, os documentos com os quaes o chefe de policia desta capital justifica o emprego da quantia de 75:992\$277, por conta da de 76:000\$ que lhe foi adeantada para occorrer ás despezas com o pessoal e material da colonia correccional dos Dous Rios, durante o periodo de maio a dezembro do anno passado, afim de que, tomadas as respectivas contas, se dê quitação ao mesmo chefe ;

Ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópia dos decretos ns. 2.222 e 2.223, de 27 do corrente mez, abrindo a este ministerio os creditos supplementares de 30:730\$438 á verba—Justiça do Districto Federal—e de 97:787\$596 á verba—Justiça Federal—do orçamento em vigor, para occorrerem ao pagamento do acrescimo de vencimentos dos membros da Corte de Appellação e do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da secretaria do mesmo tribunal.

— Remetteram-se á Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, os titulos que reconhecem o direito :

Da viuva D. Rosa Teixeira Pompeia, mãe do contribuinte do montepio dos funcionarios publicos, bacharel Raul d'Avila Pompeia, professor da Escola Nacional de Bellas-Artes, á pensão annual de 1:200\$000, de accordo com os arts. 31 e 33 § 4.^o do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 25 de dezembro findo, data do fallecimento daquelle contribuinte ;

De D. Virginia Duque—Estrada de Barros, irmã solteira do contribuinte Mem de Barros, amanuense da Secretaria da Junta Commercial, á de 750\$, de accordo com os arts. 31 e 33 § 5.^o do alludido decreto n. 942 A, a partir de 1.^o de outubro ultimo, data do fallecimento do mesmo contribuinte, e mandou-se abonar a cada uma destas pensionistas a quantia de 200\$ destinada ás despezas de funeral ou luto.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1896

Viviani & Comp.—Dê-se.
Valente & Comp.—Idem.
Carlos Guimarães Martins.—Idem.
Antonio Fernandes.—Idem.
João Victorino dos Santos.—Idem.
José Manoel Gomes.—Idem.
Gonçalves Ribeiro & Comp.—Idem.
Ferreira Leite & Comp.—Idem.
Manoel Fidelis da Silva Ennes & Comp.—Idem.
Januario Pereira da Silva.—Rectificado o lançamento, dê-se a licença.
Antonio Pereira Coronha.—Elimine-se.
Manoel Cardoso.—Transfira-se.
Viviani & Marchi.—Idem.
Julio & Lyrio.—Pague o debito do antecessor.

Dia 31

Albert de Coen.—Transfira-se e reduza-se o numero de pennas d'agua a cinco, como se informa.

João Maria Ribeiro.—Archive-se.
Francisco de Moura Corrêa.—Satisfaca a exigencia.

Arthur da Purificação.—Pague a licença do corrente exercicio.

Generoso Cerijo Domingues.—Pague o debito do antecessor.

P. J. T. Leite & Comp.—Dê-se a licença na razão de 30\$000.

Silva & Comp.—Mantenho o despacho de 14 do corrente.

Antonio Mourelli Albite.—Dê-se.
Manoel Gomes da Silva.—Idem.

Brandão Saraiva & Comp.—Idem.
Luiz Carneiro Soares & Irmão.—Idem.

Francisco Lopes Rodrigues & Comp.—Idem.
João Trancoso Sistello.—Idem.

Francisco da Fonseca Sampaio.—Idem.
Otheiro & Alves.—Idem.

Victor Paramez.—Idem.
Martinho de Oliveira.—Idem.

Antonio José da Cruz.—Idem.
Luiz Rendendaris.—Idem.

Evaristo Rodrigues do Nascimento.—Idem.
Bargel & Carvalho.—Idem.

José Victorino de Meleiros.—Idem.
Assumpção & Comp.—Idem.

Alexandre José da Rocha.—Idem.
Manoel Jorge do Amaral.—Idem.

Pereira & Gouvêa.—Elimine-se.
Izabel Candida.—Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 23 de janeiro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens a fim de que sejam pagas as dividas de exercicios findos, constantes dos processos ns. 2.643 a 2.647, na importancia de 724\$612, de que são credores o tenente Adolpho Victor Paulino, o cabo Claudino Rodrigues de Araujo, o guarda marinha Manoel Marques Couto, o machinista João José Antunes e a *Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro* (aviso n. 175).

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias:

Para que sejam pagas, á conta das competentes verbas do orçamento de 1895, as facturas annexas á relação n. 36, na importancia de 31:568\$802, proveniente do fornecimento

de varios artigos ao hospital, commissariado e arsenal de marinha desta capital, nos mezes de março a outubro ultimos (aviso n. 176);

Idem, idem as facturas na importancia de 26:648\$, proveniente do fornecimento de oleos mineral e de colza, para os pharóes, pelo negociante Franklim Alvares (aviso n. 177);

Para que a delegacia de Thesouro em Londres seja habilitada com a quantia de £ 41—16—7, por conta do credito concedido pelo decreto n. 2.177, de 25 de novembro ultimo, á verba—Eventuaes—do exercicio de 1895, para o pagamento das despezas feitas com a repatriação do 1.^o tenente Augusto Clemente Monteiro de Barros e de um telegramma expedido pela legação em Pariz.—Communicou-se á delegacia em Londres, ao ministro em Pariz e á Contadoria.

—Ao chefe do Estado-maior general da armada, declarando:

Ter autorisado o Commissariado Geral da Armada a fornecer os tubos de ferro requisitados para a caldeira do vapor *Coelho Netto*;

Ter providenciado sobre o fornecimento e collocação, pelo Commissariado Geral da Armada, dos tres fogões necessarios á enfermaria de beribericos da Copacabana ;

Recommendo expedição do ordens para que os navios da armada, que estão substituindo as carabinas Kropatschek pelas do sistema Mauser, remetam aquellas, com o respectivo correame, ao deposito do trem bellico.—Communicou-se ao arsenal desta capital.

—Ao Director do Hospital de Marinha desta capital, declarando que, não estando ainda resolvida a concorrência para fornecimento de medicamentos, deve o mesmo hospital proceder, quanto á aquisição dos que forem necessarios, da mesma forma por que tem procedido até agora.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorisando a mandar fornecer á Capitania do Porto do Rio Grande do Sul os diversos artigos requisitados para uma bomba de incendio.—Communicou-se á Capitania do Porto do Rio Grande do Sul.

—Ao ministro do Brazil em Montevideo, remetendo a requisição de medicamentos pedidos para o encouraçado *Bahia* e fornecidos por Miguel Casenave, para que providencie sobre o respectivo pagamento, saccando contra a Pagadoria da Marinha.

—A' Contadoria:

Autorisando:

A aceitar as duas letras, uma na importancia de 782\$310, saccada em 24 de dezembro ultimo pela legação do Brazil na Republica Argentina, e outra na de 2:857\$400, saccada pelo consulado do Brazil em Montevideo, em 10 do citado mez, para attenderem a despezas deste ministerio ;

A providenciar sobre o pagamento da factura na importancia de 707\$500, proveniente do fornecimento feito pelo negociante Francisco Ferreira Braga, de artigos para o assentamento de campainhas electricas na Escola Naval.—Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas.

Transmittindo o requerimento e mais papeis que o acompanham, em que o machinista de 4.^a classe João José de Bessa pediu o abono da differença de soldo entre o de guarda-marinha e o de 2.^o tenente, a contar de 30 de agosto de 1894 a 21 de novembro proximo findo, por ter sido promovido nesta ultima data em resarcimento de preterição, e autorisando a providenciar para que se effectue o pagamento.

—Ao Ministerio da Guerra:

Rogando as necessarios ordens para que por esse ministerio seja prestada a informação que solicita o Conselho Naval, sobre o tempo em que esteve preso na ilha das Enxadas, em 1894, o enfermeiro do Hospital de Marinha Francisco Gonçalves.

Pedindo informações do que constar sobre a praça do corpo de marinheiros nacionaes José Heitor Ribeiro, que, segundo consta, viera para a armada transferido da Escola de Sargentos.

— Ao quartel-general :

Mandando eliminar da respectiva brigada, o fiel de 2ª classe José Christovão da Costa, o qual tendo ido à terra com licença de 31 do mez passado, não se apresentou mais a bordo do hiate *Silva Jardim*, onde servia. — Communicou-se à Contadoria.

Mandando inspecionar de saude o 2º enfermeiro do hospital de marinha Manoel Domingos Corrêa, que requereu licença, enviando o respectivo termo a esta secretaria. — Communicou-se ao director do hospital.

Mandando admitir no Asylo de Invalidos o ex-foguista de 1ª classe Manoel Ribeiro, visto ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada e haver feito as contribuições exigida por lei.

— Ao Conselho Naval, recommendando que seja enviada ao quartel-general de marinha um trabalho existente naquelle conselho, relativo à Ordenança Geral da Armada, visto precisar a comissão nomeada para rever as mesmas ordenanças de consultar o dito trabalho.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, transmittindo os papeis cuja devolução se aguarda, e referentes ao pedido do capitão de mar e guerra graduado e reformado Augusto Cesar da Silva, para contribuir para o montepio, na proporção do posto em que se acha graduado, e rogando que sobre semelhante assumpto sejam prestadas as necessarias informações.

— Ao director da Escola Polytechnica, declarando que o Dr. William Roberto Lutz, lente dessa escola, pôde, acompanhado de seus alumnos, visitar o encouraçado *Riachuelo*, devendo ter logar essas visitas somente ás quintas-feiras, quando funcionam as machinas daquelle navio. — Communicou-se ao quartel-general.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Transmittindo cópia da informação prestada pelo Arsenal de Marinha desta capital, sobre a fiscalisação das obras da lancha *Lazarreto*, pertencente ao mesmo ministerio;

Pedindo para estacionar junto ao caes das officinas do Arsenal de Marinha desta capital o rebocador *Republica*, afim de ser examinado conforme solicitou o mesmo ministerio.

— Ao Quartel-General:

Declarando:

Que os navios da esquadra devem ser externamente pintados de preto;

Que o commando da divisão naval do Rio de Janeiro pôde ser autorizado a requisitar do Commissariado Geral da Armada e do Almoxarifado do Arsenal de Marinha desta capital o material necessario aos concertos realisaveis por bordo dos navios da mesma divisão. — Communicou-se ao Commissariado e ao Arsenal.

Recommendando que seja requisitado da Escola de Aprendizes Marinheiros do estado de Santa Catharina, o orçamento da despeza a fazer-se com o concerto no assoalho do refeitório da mesma escola.

— Ao Tribunal de Contas, declarando, em resposta ao officio n. 405, de 6 de dezembro proximo passado, que communicou a resolução do mesmo tribunal, no sentido de não registrar o contracto celebrado com Wilson Sons & Comp., para execução dos concertos de que carecem as torpedeiras *Um, Tres, Quatro, Tamborim, Sabino Vieira, Greenhalgh, Iguatemy, Araquary e Bento Gonçalves*, visto o mesmo contracto não estipular prazo para conclusão dos citados concertos: — que o art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, como disposição de lei orçamentaria, não se pôde referir sinão ás consignações normaes dos orçamentos, quando entretanto, as despezas com aquelles concertos pertencem a um credito especial decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, concedido ao Poder Executivo para reconstituição do material de guerra, sem designação do exercicio em que deva ser despendido, e solicitando, em vista disso, expedição de ordem para que seja aquelle contracto registrado.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorisando a realisar os concertos de que carecem os galpões que servem de deposito de artilharia e armamento da Escola Naval, orgãos em 3:758\$779. — Communicou-se à Escola Naval e à Contadoria.

— A' Escola Naval :

Declarando, em resposta ao officio n. 8, de 11 do corrente, que transmittiu o requerimento do bacharel Collatino Marques de Souza Filho, offerecendo seus serviços como substituto de uma das cadeiras do curso de sciencias physicas, sem nenhuma remuneração pecuniaria desde que não houvesse verba para pagamento até a proxima reorganisação da mesma escola, que o governo não tem autorisação para reformar o referido estabelecimento.

Approvando o regulamento para a concessão do premio Greenhalgh, instituido pelo director da mesma escola, afim de galardoar o alumno que, nos quatro primeiros annos do curso, mais se distinguir por sua conducta e applicação ao estudo, e declarando, de accordo com o art. 7º daquelle regulamento, que a referida escola deve ser transferida a anoplice da divida publica, cujos juros serão applicados á compra do metal e confecção da citada medalha.

— Ao director da Bibliotheca e Museu Naval, autorisando a mandar entregar á Escola Naval, mediante guia em duplicata para receita e despeza dos respectivos responsaveis, o modelo do encouraçado *Independencia*, existente na mesma bibliotheca. — Communicou-se à Escola Naval.

— A' Contadoria de Marinha, autorisando a receber de cada um dos concurrentes á construcção do paiol da ponta do Mattoso, na ilha do Governador, a quantia de 2:000\$, como caução para garantia das respectivas propostas e correspondente a 5 % sobre o valor total estimativo de 40:000\$000.

— Ao Arsenal de Marinha do estado de Matto Grosso, declarando, em resposta ao officio n. 108, de 9 do mez proximo passado, que transmittiu o requerimento do operario de 1ª classe da officina de aparelho e velas, José Libanio do Espirito Santo, pedindo que, a seu tempo de serviço como operario, fosse adicionado o periodo decorrido de 25 de fevereiro de 1875 a 22 de agosto de 1890, em que serviu como praça do corpo de marinheiros nacionaes, ter deferido a petição do requerente unicamente para os effeitos da 3ª observação das tabellas annexas ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, por isso que para o montepio só é computavel o tempo de effectivo serviço nos Arsenaes de Marinha da União.

— Ao Arsenal de Marinha da Bahia, recommendando que seja vistoriado o edificio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros desse estado, conforme solicitação do Quartel General. — Communicou-se ao Quartel General.

Dia 24

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias, afim de que os negociantes Barbier & Bernard, de Paris, sejam embolsados mediante processo de exercicio findo, da importancia de frs. 48.730, proveniente do pharol que lhes foi encommendado para a Ponta do Mel, no estado do Rio Grande do Norte. — Communicou-se à Repartição da Carta Maritima.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordem, afim de que sejam pagas, á conta das competentes verbas do exercicio de 1895, as facturas annexas ás relações ns. 37 e 38, na importancia de 220:699\$659, proveniente de varios fornecimentos ao Commissariado e Arsenal de Marinha desta capital em mezes de abril a dezembro ultimo.

— A' Contadoria, autorisando a lavrar contracto, para o fornecimento durante o corrente exercicio, e de accordo com as preferencias do conselho economico, com os seguintes proponentes: José Placido do Valle Rego, para o supprimento de carne verde; Joaquim de Souza Mendes, para o de bolacha e farinha de

trigo; Carlos de Souza Pinto, para o de pão; Teixeira Borges & Comp., para o de mantimentos, incluindo o toucinho americano, em logar do de Minas.

— Ao Quartel General, declarando ter indeferido o requerimento em que o soldado do corpo de infantaria de marinha Pedro Pereira da Rosa pediu um anno de licença, para tratar de interesses de familia nesta capital.

— A' Capitania do Porto das Alagôas, mandando intimar á viuva do mestre do corpo de officiaes marinheiros José Caetano da Cruz do despacho da Auditoria da Marinha, constante do officio de 25 de outubro de 1895.

— Ao Ministerio da Guerra, transmittindo os papeis referentes ao rebocador *Tuyuty*, pertencente ao Arsenal de Guerra desta capital, e o parecer emitido pelo engenheiro naval capitão de fragata José Thozan Machado Portella e capitão, segundo ajudante daquelle arsenal, Joaquim Balthazar de A'breu Sodré, acerca dos trabalhos executados no citado rebocador pelo constructor naval Augusto Gomes de Moraes.

— A' Carta Maritima, autorisando a realisar as obras de que carece o vapor *Linha Duarte*, de accordo com a proposta apresentada em 8 de agosto do anno passado pelo industrial Joaquim José Dias, na importancia de 9:500\$. — Communicou-se à Contadoria.

— Ao Arsenal do Rio:

Autorisando:

A chamar concorrência para a execução das obras de transformação de um dos antigos depositos da extincta Intendencia de Marinha em paiol de munições metalicas e carretas;

A providenciar para que a Antonio Lucio de Medeiros, contractante da illuminação a gaz da ilha das Euxadas, se passem atestados do acrescimo de 258 bicos na illuminação da Escola Naval, afim de, pela Contadoria da Marinha, ser paga ao mesmo contractante a importancia a que tem direito, na forma de seu contracto, durante parte do exercicio proximo findo. — Communicou-se à Contadoria.

— Ao chefe da comissão naval na Europa, recommendando informar sobre o custo de uma machina para curvar chapas de ferro, de que carece a officina de construcção naval do Arsenal de Marinha desta capital, para construcção de mastros. — Communicou-se ao Arsenal.

— A' Escola Naval, declarando que a proposta do augmento de 50 % nos vencimentos do pessoal subalterno da mesma escola, deve ser attendida no exercicio proximo futuro.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de janeiro de 1896

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que, á vista dos processos de divida que se remette, seja paga aos 116 credores constantes da relação que acompanha os mesmos processos a quantia de 1:464\$661, proveniente do desconto que sofreram em seus vencimentos, no periodo de 6 de setembro de 1893 a 14 de dezembro de 1894, a titulo de imposto de 2 %.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, os papeis em que o tenente-coronel graduado reformado do exercito Candido José de Medeiros pede que sua refor na seja considerada na graduação do posto de coronel, com o soldo de tenente-coronel;

— Ao inspector da Alfandega do Pará, remettendo, para informar, os papeis em que o alferes aggregado ao 40º batalhão de infantaria, Luiz da França Carvalho, pede seja feito pelo maximo o pagamento da ajuda de custo de ida e volta que lhe foi abonada pela viagem de Belém do dito estado á cidade da Boa-Vista no de Goyaz.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, enviando os papeis em que o capitão honorario do exercito Agostinho Ribeiro da Fontoura, incluido no Asylo de Invalidos da Patria e residente no dito estado, pede pagamento da quantia de 1:200\$, proveniente do

etapa que diz ter vencido e não recebido no periodo decorrido de novembro de 1893 a abril de 1895, affirm de que o mesmo delegado fiscal informe si ao requerente foi abonada etapa naquelle anno.

—Ao ajudante-general, declarando que deve o soldado reformado e anspeçada graduado do exercito, Luiz Reinaldo da Franca, ser reincluido no Asylo de Invalidos da Patria, á vista do seu estado e da informação prestada pelo commandante do dito asylo.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Classificando nas armas e corpos abaixo mencionados os officiaes promovidos por decretos de 23 do corrente:

Arma de engenharia

1º batalhão

Primeiro-tenente Manoel Liberato Bittencourt.

2º batalhão

Primeiros-tenentes Jonathas da Costa Rego Monteiro, Jonathas Borges Fortes, José Luiz Fabricio Junior e João Frederico Ribeiro.

Arma de artilharia

1º regimento

Primeiro-tenente Archimínio Pinto Armando.

3º regimento

Primeiro-tenente João Baptista Monte.

2º batalhão

Primeiros-tenentes, João Baptista Monteiro e Samuel Augusto de Oliveira.

Arma de infantaria

35º batalhão

Tenente Alpiniano Santos Fernandes.

Transferindo:

Para o 23º batalhão de infantaria o alferes do 28º Octaviano de Oliveira Mesquita, conforme pediu;

Para o 39º da mesma arma o alferes do 14º Victor Blaudain Gomes da Silva, conforme pediu;

Para um dos corpos do exercito estacionados fora desta guarnição o soldado do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra da Capital Federal, Alberto Sobral Rio Branco, conforme propoz o director daquelle estabelecimento.— Communicou-se ao referido director.

Para a Escola Militar da Capital Federal a licença concedida por portaria de 31 de outubro ultimo ao 2º tenente do 2º batalhão de artilharia, Eduardo Martins Trindade, para no corrente anno se matricular na do Rio Grande do Sul.— Communicou-se ao commandante daquella escola.

Para a do Ceará tambem as licenças concedidas por portarias de 12 de setembro e 25 de outubro ultimos aos soldados Alvaro Ignacio de Medeiros, do 9º regimento de cavallaria e Azôr Brazileiro de Almeida, do 1º batalhão de infantaria para matricularem-se na da Capital Federal.— Communicou-se ao commandante desta escola.

Permittindo:

Ao major medico de 3ª classe, Dr. José Lopes da Silva Junior, nomeado chefe do serviço sanitaria no estado do Maranhão, demorar-se por 20 dias na Parahyba do Norte, affirm de poder levar, consigo sua familia, que alli se acha;

Ao alferes do 23º batalhão de infantaria, Pedro Placido Pinheiro, gozar no estado das Alagoas a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saúde;

Ao alferes do 14º batalhão de infantaria, addido ao 1ª da mesma arma, Francisco João Teixeira do Amaral, tambem gozar no estado de Pernambuco a licença de quatro mezes que lhe foi concedida para tratamento de saúde;

Ao 1º sargento do 14º batalhão de infantaria, Augusto Coelho de Moraes, assignar-se de ora em diante, Augusto Coelho de Moraes Sobrinho, conforme pediu.

Concedendo licença:

Ao 2º tenente do 6º batalhão de artilharia, Joaquim Fonseca Rodrigues, por 50 dias, para tratar de seus interesses no estado do Ceará, conforme pediu;

Ao alferes do 39º batalhão de infantaria, José Olyntho da Silva Castro, para ir ao estado do Rio Grande do Norte buscar duas irmãs.

Aos alumnos da Escola Militar da Capital Federal Raul Villela Tavares e Amelio Joaquim Vieira, até 28 de fevebreiro proximo viadouro, para tratarem de negocios de seu interesse, o primeiro no estado do Rio de Janeiro, e o segundo no de Minas Geraes, conforme pediram.— Communicou-se ao commandante da referida escola;

Ao alumno da do Ceará, Francisco de Paula Belfort Duarte Junior, para, de accordo com os arts. 47 e 139 do regulamento vigente, prestar exame vago de dezenio, unica materia que lhe falta para completar o curso preparatorio;

Ao 2º sargento reformado do exercito, Manoel Francellino de Almeida Passos, para residir na villa de S. Francisco de Paula de Pinheiros, estado de S. Paulo;

Ao alferes do 36º batalhão de infantaria Samuel Alexandre Pereira e aos paizanos Djalma Cunha, Manoel Joaquim Pereira Junior e Fabio Augusto Rodrigues da Costa para no corrente anno matricularem-se os dous primeiros na Escola Militar do Rio Grande do Sul e os dous ultimos na do Ceará, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1895.

A' Repartição de Quartel-Mestre General.—

Em officio n. 1.418, de 30 de agosto ultimo, dirigido a essa repartição, consultou o commandante do 3º districto militar sobre a autoridade a quem compete autorisar o abono de gratificação adicional de que trata a observação 3ª da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e bem assim si ao operario civil é contado para a percepção dessa gratificação o tempo em que tiver elle servido como operario militar e si os annos de serviço são na razão de 345 dias de trabalho ou na de 300 dias.

Em solução á mesma consulta, declarou-se áquelle commandante que aos directores dos arsenaes de guerra compete autorisar o referido abono, mediante requerimento do interessado entregue ao chefe de officina a que pertence, onde se fará a contagem do tempo sendo que o prazo de 20 annos é o de effectivo serviço que o abono deve ser feito somente aos operarios jornalheiros não se levando em conta o tempo em que tiverem estes servido como operario militar; e que o computo deve ser feito na razão de 300 dias para cada anno e não na de 345 dias.—Bernardo Vasques.

Dia 29

Ao Sr. ministro da fazenda, transmittindo o processo de divida na importancia de 980\$770 em que importa o desconto feito nos vencimentos do marechal José Almeida Barreto a titulo de pagamento do sello de sua patente de reforma, e solicitando providencias para que seja a dita quantia restituida áquelle marechal, visto ter sido annullado o acto que o reformou.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, os requerimentos em que:

O major reformado do exercito, Joaquim Rodrigues Pereira, pede que seja corrigido na sua patente o engano que se nota na contagem de seu tempo de serviço e no soldo a que tem direito;

O major graduado reformado do exercito, Francisco Ferreira Soares, o capitão Polemon de Miranda Cruz e o tenente Manoel José de Almeida Carvalho, estes dous honorarios do mesmo exercito, julgando-se comprehendidos nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1894, pedem que lhes sejam passadas as patentes das honras dos postos immediatos.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que no Thesouro Federal, á vista da conta que se remette devidamente processada, seja paga a J. F. Lobo a quantia de 4:244\$, proveniente da descarga de material de guerra vindo da Europa, durante o mez de dezembro ultimo, (aviso n. 30).

—Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, remetendo os papeis em que o alferes do 1º batalhão de infantaria, Bernardino Alves Dutra, pede pagamento da differença de etapa de 6 de setembro de 1893 a junho de 1894, em que serviu na guarnição da mesma cidade, affirm de ser organizado o respectivo processo, de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

—Ao ajudante general, declarando estar dispensado do logar de official ás ordens do commando da Escola Militar do Ceará, o alferes Francisco de Moraes Cavalcante.

A Repartição de Ajudante-General:

Transferindo:

Para o 21º batalhão de infantaria o alferes do 2º Manoel do Nascimento da Cunha Pontes, conforme pediu;

Para o 34º batalhão da mesma arma o tenente do 31º Herminio Americo Coelho dos Santos;

Para a Escola Militar do Rio Grande do Sul a matricula com que frequenta as aulas da da Capital Federal o 2º tenente do 5º regimento de artilharia Manoel Joaquim Peña, e as licenças concedidas por portarias de 25 de outubro ultimo ao alferes do 35º batalhão de infantaria Raymundo Borges Castello Branco, e ao paizano José Coriolano de Castro Lima para no corrente anno se matricularem na mesma escola.—Communicou-se ao commandante da segunda das referidas escolas.

Mandando:

Pôr á disposição do commandante da Escola Militar da Capital Federal o alferes do 1º batalhão de infantaria, Gentil Mendes Tavares, para auxiliar o serviço de escripta do corpo de alumnos.— Communicou-se ao referido commandante.

Considerar como engajado, por dous annos, a contar de 23 de maio de 1893, o 1º sargento do 32º batalhão de infantaria, Antonio Tolentino Cavalcanti, e de 15 de dezembro de 1895, o 2º sargento do 35º da mesma arma José Francisco Moreno, conforme pediram;

Declarar em ordem do dia da mesma repartição que é Francisco de Avila Garcez o não Francisco Alves Garcez o alferes em comissão promovido á effectividade deste posto por decreto de 3 de novembro de 1894.— Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

Recolher-se ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, ao qual pertence, o artefice de fogo, Pedro Appolinario Pereira da Silva, vindo Laboratorio Pyrotechnico de Matto Grosso;

Contar como tempo de serviço, ao contra-mestre da musica do 19º batalhão de infantaria, Joaquim da Costa Victor, conforme pediu, e periodo decorrido de 20 de maio de 1868 a 23 de maio de 1889, em que esteve no exercito;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria, conforme pediu, o anspeçada do 22º batalhão de infantaria, Joaquim Francisco dos Santos, e o soldado reformado do exercito, Avelino Eustaquio da Silva, devendo o referido anspeçada por enquanto continuar no hospital Central do mesmo exercito, onde se acha em tratamento.

Concedendo licença:

Ao capitão ajudante do 33º batalhão de infantaria, Messias Ludgero de Oliveira Valladão, para tomar assento na assemblea do estado de Sergipe á qual foi eleito deputado, durante o biennio de 1896 a 1897;

Ao 2º tenente José Francisco Netto, do 1º batalhão de engenharia, aos alferes Antonio Eugenio Richard Junior do 13º regimento de cavallaria, Rodolpho Pinto de Almeida, do 15º e Augusto Antonio de Moura, do 25º batalhão de infantaria, e aos paizanos Bernardo Fortunato dos Santos, Breno de Gusmão,

Hercilio Fialho, João da Costa Haires, João Nepomuceno da Cruz Pereira e Luiz Pitombo Filho, para no corrente anno se matricularem na Escola Militar da Capital Federal, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Ao alferes do 35º batalhão de infantaria, Torquato Luiz Saldanha, por 40 dias, para tratar de sua saude na cidade de S. João d'El-Rei, estado de Minas Geraes, em vista do termo de inspecção a que foi submettido;

Ao sargento ajudante do 37º batalhão de infantaria, Carlos Barbosa Castro, por tres mezes, para vir á Capital Federal tratar de negocios de seu interesse.

N. 435 — Commando do 35º batalhão de infantaria — Quartel na Capital Federal, 29 de janeiro de 1896.

Ao cidadão marechal Carlos Machado de Bittencourt digno ajudante general do exercito — E' absolutamente falsa a noticia dada pela imprensa de hoje de dous casos de febre amarella no quartel do batalhão de meu commando. Só ha a registrar-se um caso esporadico de variola, cujo doente foi *incontinentemente* removido para o Hospital de Santa Barbara a 27 do corrente e do qual já vos dei sciencia.

Fica assim cumprida a vossa ordem urgente, exarada em officio n. 1.046, tambem de hoje.

Saude e fraternidade. — No impedimento do Sr. tenente-coronel commandante, Henrique José de Magalhães, major-fiscal.

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1896

Coronel José Bernardino Bormann. — Não pôde ser attendido.

Alferes Symphronio de Abreu Netto. — Só provando que tem aptidão para a arma de cavallaria, e com perda de antiguidade.

Alferes José Augusto Ferreira da Silva. — Indeferido, pois a lei n. 350 de 9 de dezembro de 1895, trata de commissionados por serviços de guerra, que o peticionario não tem, além de que o acto que o commissionou não foi approvedo pelo governo.

Alferes José Honorio da Silva e Souza. — Junte certidão de seus assentamentos na extincta escola de aprendizes artilheiros.

Alferes graduado Diogo Moço Mendes Ribeiro, forriol Oscar Domingos Diamantino, Antonio de Souza Ribeiro, Sebastião Tocantins Maciel e Constantino Stropp. — Indeferidos.

Cabo de esquadra Henrique Lopes da Fonseca e Souza. — O que pretende o requerente só por meio de conselho.

Corneteiro mór Januarío Gomes da Silva. — Prove que esteve prisioneiro.

Nicolão Alves Vianna. — Indeferido em vista do que informa o commandante do batalhão.

Capitão honorario do exercito Alexandre José do Nascimento. — Substitua pelo original o documento que apresenta em publicafôrma.

Alferes da guarda nacional Fabio Luiz Teixeira e Frederico Gerst e o capitão Antonio Pereira Pires. — Indeferidos em vista das informações.

Vicente Rodrigues da Silva e Caetano Maria da Fonseca. — Indeferidos de accordo com a informação do commandante do Asylo de Invalidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 30 de janeiro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a expedição de ordens para occorrer aos seguintes pagamentos:

De 6\$, a Guimarães, Mallet, Bicalho &

ctoria Geral das Terras e Colonisação, em novembro ultimo (aviso n. 224);

De 2:000\$, de Wilson, Sons & Comp., limited, de 50 toneladas de carvão Cardiff, fornecidas á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, em dezembro ultimo (aviso n. 225);

De 8:979\$561, á Royal Mail Steam Packet Company, do transporte de malas do Correio Geral para diversos portos da Europa, nos mezes de julho a setembro ultimos (aviso n. 226);

De 135\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas ao praticante Alipio Almeida Mello e sua familia, em novembro ultimo (aviso n. 227);

De 40\$750, idem idem idem ao administrador interino dos correios do estado do Espirito Santo, em outubro ultimo (aviso n. 228);

De 120 marcos, ao ex-consul do Brazil em Hamburgo, bacharel Ignacio José Alves de Souza Junior, como indemnisação de igual quantia que despendeu, quando no exercicio de seu cargo (aviso n. 229).

— Mandando passar quitação ao pagador da commissão de melhoramentos do porto de Angra dos Reis, Americo Sotero da Silveira Castro, da quantia que recebeu, afim de occorrer ao pagamento das despesas da mesma commissão, no exercicio de 1895 (aviso n. 231).

— Providenciando de modo que a Alfandega do estado do Maranhão continue a pagar a consignação de 50\$ mensaes a D. Camilla de Azevedo Lobato, no corrente exercicio, e deduzida dos vencimentos do chefe de secção desta secretaria de Estado Arthur Azevedo (aviso n. 230).

Dia 31

Expediu-se ao Ministerio da Fazenda a seguinte ordem de pagamento:

* De 349\$200, indemnisação, por jogo de contas, á Repartição dos Telegraphos, de taxas de telegrammas em proveito deste ministerio que pagou em abril, maio e junho do anno passado á South American Cable Company e Linha Oriental (aviso n. 236).

— Pediram-se providencias: Para que sejam cumpridos os avisos deste ministerio ns. 2.433 e 2.420, de 4 de novembro do anno passado, sobre indemnisação aos consules por vistos em documentos de imigrantes (aviso n. 235);

Para que continuem a ser pagos no actual exercicio:

O pessoal empregado na Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal (aviso n. 238);

Idem da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro (aviso n. 239);

O fiscal de 1ª classe junto á Estrada de Ferro do Paraná e Itararé o engenheiro civil Joaquim da Costa Chaves Faria (aviso n. 240).

— Remetteram-se:

Ao mesmo ministerio: Contas na importancia de 1:917\$530, de taxas de telegrammas expedidos em proveito daquelle ministerio e pagas pela Repartição Feral dos Telegraphos em abril, maio e junho ultimos, á South American Cable Company, Brazilian Submarine Telegraph Company e Linha Oriental (aviso n. 237);

Ao da Justiça e Negocios Interiores:

Idem idem na importancia de 71\$740 (aviso n. 7);

Ao das Relações Exteriores:

Idem, idem, na importancia de 2:871\$345 (aviso n. 8);

Ao da Guerra:

Idem, idem, na de 240\$960 (aviso n. 9);

Ao da Marinha:

Idem, idem, na de 143\$ (aviso n. 10).

— Expediu-se telegramma ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, sobre si o pagamento de 227:380\$403 aos empreiteiros Barão de Drummond e Passos, proveniente de certificados de janeiro e outubro do anno passado, podia correr por conta da quantia posta na Repartição Fiscal do Thesouro do Rio Grande do Sul para as despesas do material do dito prolongamento, no exercicio passado (tele-

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi concedido titulo de garantia provisoria a Joaquim Antonio Alves e Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça, para uma machina para fazer ponto de cerro.

— Por outra da mesma data, foram concedidos ao praticante dos Correios do Districto Federal Zacharias Ferreira Maia, 60 dias de licença com vencimentos, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

Expediente de 31 de janeiro de 1896

Communicou-se:

A' Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as necessarias providencias para que fosse abonado, de uma só vez, ao official archivista daquella repartição, Ulysses Reis de Araujo Góes, a importancia de 200\$, como gratificação extraordinaria por serviços pelo mesmo prestados;

A' Directoria Geral dos Correios que este ministerio já providenciou, junto ao da Fazenda, sobre o pagamento da importancia de 1:268\$056, que á Companhia Prince Line é dividida por condução de malas do e para o exterior da Republica, de setembro a dezembro de 1894 e de janeiro a julho de 1895.

— A' Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal communicou-se:

Haver fallecido a 20 do corrente o praticante da Administração dos Correios do estado da Bahia José Sebastião Fonseca;

Que, por portaria desta data, foram concedidos 60 dias de licença com vencimentos, na fórma da lei, para tratar da sua saude, ao praticante dos correios do Districto Federal Zacharias Ferreira Maia.

— A' Inspectoria Geral das Terras e Colonisação foram devolvidas as contas da Companhia Metropolitana que acompanharam o seu officio n. 87, de 29 do corrente, para que sejam alteradas as notas de conferencia nellas exaradas.

— Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, por portaria de 27 do corrente, foram postos em disponibilidade, sem vencimentos, de conformidade com o aviso n. 307, de 7 de dezembro, por se acharem interrompidos os respectivos trabalhos, os fiscaes dos contractos des nucleos colonias constantes da relação que envia.

— Ao director geral dos Correios, approvando a autorisação dada ao administrador interino dos Correios de Minas Geraes para admittir, na sub-administração dos Correios de Diamantina, um carteiro supplente, independente de concurso.

— A' Inspectoria Geral interina das Terras e Colonisação, declarando, em solução á sua proposta para ser applicado o saldo de 762\$884, proveniente do credito destinado ás obras da hospedaria da ilha das Flores, e a quantia de 24:237\$116 das obras contractadas com Diniz & Vilal, que deixa de conceder a alludida autorisação, visto que, por conta do exercicio de 1895, somente podem ser pagas as despesas realisadas até 31 de dezembro do anno findo.

Requerimento despachado

Engenheiro Antonio Rodrigues Pará, ex-2º official dos Correios do estado do Amazonas, pedindo nova nomeação para o logar que exerceu naquella repartição. — Não tendo o requerente se submettido ao concurso a que se procedeu para occupação daquelle cargo, somente pôde ser readmittido como praticante, devendo para isso dirigir-se ao Director Geral dos Correios.

Directoria Geral do Viação

Expediente do dia 29 de janeiro de 1896

Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução ao pedido feito pelos habitantes do logar denomi-

o embarque de cargas no estribo a assentar naquella localidade, ficar a mesma directoria autorizada a attender semelhante pedido, si os interessados contribuirem previamente com a quantia precisa para construcção de uma estação de 5ª classe.

—Devolveu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á vista do que informou por officio de 14 de novembro do anno findo, a conta de Norton Megow & Comp., que havia acompanhado a de 27 de agosto, na importancia de £ 200-0-0, que ficou retida até serem substituidas as peças que chegaram quebradas na encomenda de material a elles feita, afim de ter logar a restituição da indicada quantia, conforme solicitou a estrada em officio de 28 de dezembro de 1895.

—Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso de 16 de setembro ultimo, que pelo guarda freio da Estrada de Ferro Central do Brazil Firmino Elias da Silva foram de facto salvas, no dia 7 de setembro do anno passado, uma mulher e duas crianças por ella conduzidas, que iam sendo victimas do desastre no cruzamento dos trens MS2 e SU39, na estação de S. Diogo daquella estrada.

Requerimento despachado

Dr. Possidonio de Carvalho Moreira, propondo-se fazer o a'argamento do leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, entre a estação Central e a rua Commandante Maurity.—Aguarde a concurrencia publica que será oportunamente annunciada.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 31 de janeiro de 1896

Por portaria de 31 do corrente, foram concedidos a Manoel Pinto dos Santos Barreto, engenheiro-ajudante da commissão de melhoramentos do porto de Paranaguá, dous mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.—Communicou-se á Contabilidade do Thesouro Federal e remetteu-se a portaria ao chefe da commissão.

— Communicou-se á Contabilidade do Thesouro Federal que se chama Romualdo Antonio Barauna e não Romualdo da Silva Barauna o agrimensor nomeado, por portaria de 18 do corrente, para o cargo de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Requerimento despachado

Daniel Christovam da Silva, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo aposentadoria nos termos do n. 2 do art. 481, do respectivo regulamento.—Indeferido, pelos documentos apresentados não se verifica a hypothese da aposentadoria nos termos requeridos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 31 do mez findo:

Foram exonerados a pedido:

Augusto Schmidt, do logar de agente do correio de Eleuterio, no estado de S. Paulo;

Francisco da Silva Chagas, de agente de Santa Maria Magdalena, no estado do Rio de Janeiro;

Luiz França do Prado, de agente do correio de Lavrinhas, no estado de S. Paulo.

—Foram nomeados:

Manoel Feijó, para agente do correio de Santa Maria Magdalena, no estado do Rio de Janeiro;

Serviliano Silva, para agente de Lavrinhas, no estado de S. Paulo.

José Simões, para agente de Eleuterio, no estado de S. Paulo.

Expediente de 31 de janeiro de 1896

No dia 30 de janeiro entraram 54 officios, das seguintes procedencias:

Districto Federal.....	22
Alagoas.....	7
Minas Geraes.....	5
S. Paulo.....	5
Santa Catharina.....	2
Sergipe.....	1
Bahia.....	1
Secretaria.....	1
Aviso.....	1
Diversos.....	3
Requerimentos.....	6

No mesmo dia foram expedidos 69, assim distribuidos:

Ministro.....	15
Districto Federal.....	16
S. Paulo.....	11
Rio Grande do Sul.....	4
Sergipe.....	2
Minas Geraes.....	2
Pará.....	1
Maranhão.....	1
Rio Grande do Norte.....	1
Paraná.....	1
Amazonas.....	1
Matto Grosso.....	1
Lisboa.....	4
Roma.....	3
Buenos Aires.....	2
Montevideo.....	1
Madrid.....	1
Cologne.....	1
Washington.....	1
Barbadas.....	1

— Remetteu-se á Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria, Viacão e Obras Publicas, a declaração que para os effeitos do montepio, faz o 2º official da administração dos correios do estado de Pernambuco, Joaquim Spencer Lopes Netto.

CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 30 de janeiro de 1896.

Venda de sellos.....	2:125\$000
Vales nacionaes emitidos.....	2:297\$000
Ditos ditos pagos.....	6:863\$740

1ª secção

Movimento de expediente no dia 30 do corrente

Officios entrados:
De diversas autoridades, 31; das agencias, 12; da directoria, 16; de administrações, 7; requerimentos, 6; telegrammas, 4; Total, 76.

Officios expedidos:
A diversas autoridades, 3; á directoria, 28; ás administrações, 16; ás agencias, 27; portarias, 5. Total, 79.

5ª secção

Movimento de malas em 30 do corrente:

Entradas:

Foram recebidas 209 malas, sendo: diarias, 61; pelo vapor nacional *Sepeitaba*, de Angra dos Reis, 2; pelo vapor *Athayde*, da Bahia e Caravellas, 8; pelo vapor nacional *Itacolomi*, de Sergipe, 1; pelo vapor nacional *Itapeva*, de Imbetiba, 115; pelo vapor inglez *Brunswick*, do Norte, 4; pelo paquete francez *Chantrey*, da Europa, 5; pelo paquete francez *Italie*, da Europa, 4.

Sahidas:

Foram expedidas 126 malas, sendo: diarias, 62; pelo paquete nacional *Planeta*, do Norte, 54; pelo paquete norueguense, *Kong Frode*, do Rio da Prata, 9; pelo paquete inglez *Mathara*, de Buenos Ayres, 1.

Entradas.....	200
Sahidas.....	126

Total..... 326

8ª secção

Movimento de malas:

Foram recebidas 488 malas, das quaes 104, pelo ramal de S. Paulo; 106, pelo de Porto Novo; 110, pela linha do centro; 36, pelo trem S 4; 132, por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

Foram expedidas 698 malas, das quaes 156, pelo ramal de S. Paulo; 125, pelo de Porto Novo; 223, pela linha do centro; 31 para os suburbios; 152, por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª secção

Expediente de 30 de janeiro de 1896

Ao director geral de fazenda municipal:

Enviando:

A folha de frequencia do pessoal desta directoria no corrente mez;

Competentemente despachado pelo Sr. Dr. prefeito, o requerimento do agente da Prefeitura no 1º districto de Campo Grande, referente ao pagamento de emolumentos pela compra do terreno para o cemiterio do mesmo districto.

Remettendo, para informar, um requerimento do porteiro da Intendencia e seu ajudante.

— Ao Dr. director geral de hygiene e assistencia publica agradecendo a remessa de 50 exemplares de cada um dos regulamentos do Asylo de Mendicidade e do Matadouro Publico de Santa Cruz.

Requerimento despachado

Agente da Prefeitura no 1º districto de Campo Grande.—Pague-se.

Dia 31

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. prefeito, solicitando autorisação para o orçamento das obras e concurrencia para a construcção do cemiterio municipal no 1º districto de Campo Grande.

Ao director de fazenda, enviando as folhas de frequencia dos serventes do archivo e desta directoria, relativas ao corrente mez.

2ª secção

Expediente de 30 de janeiro de 1896

Officios expedidos:

A' agencia da Prefeitura no districto do Sacramento, declarando:

Ter o Sr. Dr. prefeito, por despacho de hontem datado, resolvido deferir, de accordo com as informações desta directoria, o requerimento de licença para abertura de escriptorio de commissões e descontos á rua do Ouvidor n. 132;

Ter o Sr. Dr. prefeito no requerimento do Dr. João Roberto da Cunha Soares, resolvido que se procedesse contra, de accordo com as informações da Directoria do Interior.

Officios recebidos:

Da directoria do cemiterio municipal do Realengo, 2º districto do Campo Grande, solicitando diversos objectos para o expediente daquella directoria.—A' 2ª secção.

Da agencia da Prefeitura no 1º districto do Engenho Novo, remettendo, competentemente informados, os requerimentos de Antonio Oscar da Motta e Alexandere Pacheco & Pinto.—A' Directoria de Obras.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remettido 18 volumes de explosivos, em data de hontem, para consumo da casa Mayrinck, Abreu, Machado & Comp., á rua Municipal n. 21.—Inteirado. Archive-se.

Adicionaes :

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda :

Artigos de carnaval ao negocio de charutaria, á rua do Senhor dos Passos n. 77, Manoel Gomes Machado.—Deferido, de accordo com a informação.

Ao de armarinho e fazendas, á rua dos Voluntarios da Patria n. 112, Magalhães & Pereira.—Idem idem.

Ao de officina de costura, á rua do Boulevard Villa Izabel n. 102 G, Dolores Humberto Fernandes.—Idem idem.

Ao de joalheiro, á Praça Tiradentes n. 28, Pinto & Falk.—Idem idem.

Casa de pasto ao negocio de taverna, á rua Tavares n. 38 A.—Deferido.

Alexandre Antonio da Cunha e Antonio de Oliveira Branco, para ter mais tres vaccas em seu estabulo, á rua Cachamy n. 32.—Idem.

Licença especial para ter negocio aberto até á 1 hora da madrugada :

Liquidos e comestiveis, á rua do Passeio n. 62, Carvalho & Teixeira.—Deferido, de accordo com a informação.

Kiosque, á rua do General Pedra, Serra & Monteiro.—Idem idem.

Botequim, á rua da Alfandega n. 236, Silva & Comp.—Idem idem.

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Mercadores ambulantes—Antonio Cordeiro Barbosa, Bichona Antonio, B. Ferreira, Colona Pompeo, Calio Pietro, Carlos dos Santos, Caetano Attademo, Domingos Antonio Braz, Elia Curane, Elias João, Farfura Pera, José Valente, José Ramos, José Lourenço de Azevedo, José Rodrigues dos Santos, Luiz Corrêa, Lopes & Gonçalves, Luiz Ignacio da Silva, Miguel Perrot, Manoel Alves Cardoso, Miranda & Irmão, Manoel Pinto, Manoel Teixeira da Paixão, Manoel Machado Caetano, Manoel Ignacio da Silva, Manoel Valente, Miguel Antonio, Matheus Gambina, Neves Noveas Guimarães, Paiva & Ferreira, Pedro Pecino, Roberto Belisario dos Santos, Raphael Sancineth, Raphael G. Crespo, Samuel Verjone, Salvador de Braz, Sultana Guedes, Salvador Laquina, Salomão Rico, Torres, Toledo & Pacheco, Valentim Augusto Alves, Vicente Gracifo, Valenizo Logatto e Vicenco Peolilo.—Deferidos.

Ganhadores—José Daniel, José Donato, Manoel Francisco Alves e Vicente João dos Santos.—Deferidos.

Veiculos terrestres—Manoel Francisco Ribeiro, Manoel Gabriel e Viveiros & Comp.—Deferidos.

Requerimentos enviados aos agentes nos respectivos districtos:

Jeronymo Joaquim Penna Bastos e Paixão & Fonseca.—Deferidos.

Transferencias de firmas :

Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda :

Tavernas—Praça do Engenho Novo n. 30, de Joaquim da Rocha para Silva Ramos & Irmão; Esperança n. 15, de A. S. Medeiros & Comp. para M. J. de Mesquita; Rio Grande (districto de Jacarepaguá) de Antonio José de Moraes para João de Limas Mesquita.—Deferidos.

Liquidos e comestiveis—Uruguayana n. 105, de Santos Coelho & Comp. para Coelho & Cabral.—Deferido.

Botequim—Saude n. 87, de Hermenegildo Nunes de Araujo para Outeiro & Alves.—Deferido.

Marcenaria—Hospicio n. 137, de Tunes & Comp. para Oliveira Costa & Comp.—Deferido.

Relojoeiro—Saude n. 217, de Manoel Joaquim Ferreira Casado para Manoel Coelho de Souza.—Deferido.

Carroça n. 761, de Joaquim Pereira de Souza para Manoel Coelho Martins.—Deferido.

Carrinhos de mão—N. 1.743, de José Corrêa para Venancio Martinez; n. 278, de Albino Rodrigues de Mattos para Victor José Gomes; n. 157, de José da Cruz Thomé para Manoel Fernandes de Carvalho.—Deferidos.

Transferencia de local

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Casa de pasto—Da rua de S. Jorge n. 12 para a mesma rua n. 39, Antonio Ribeiro Pontes.—Deferido.

Transferencia de negocio

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Taverna para botequim—Lavrado n. 86, Vieira & Irmão.—Deferido.

Baixa de imposto

Requerimentos enviados a Directoria de Fazenda:

Bilhetes de loteria—Quitanda n. 74 B, Lourenço Izidoro Corrêa; General Pedra n. 2 A, Serra & Monteiro; João Ricardo n. 6, Manoel Lourenço Pinheiro.—Deferidos.

Quitanda, aves e loja de barro—Riachuelo n. 36^o, Mendes & Monteiro.—Deferido.

Duas placas—Alfandega n. 37, Lavignarre & Filho.—Deferido.

Dous toldos—Praça Quinze de Novembro n. 12, Severino Wollner.—Deferido.

Taverna—Ajuda n. 209, S' mas & Costa.—Deferido.

Rectificação de lançamento

Requerimento enviado á Directoria de Fazenda:

Dr. José Roberto da Cunha Salles.—Proceda-se de accordo com a informação da Directoria do Interior.

Despachos interlocutorios

Quatro requerimentos á Directoria de Hygiene.

Um dito á Directoria de Obras.

Dia 31

Officios recebidos:

Da agencia do 1^o districto do Engenho Novo, remetendo um mappa das multas por ella impostas durante o corrente mez.—A' Directoria de Fazenda.

Da mesma, declarando ter remetido ao Sr Dr. procurador, em data de hoje, o auto lavrado contra Geminiano dos Santos Monteiro.—A' Directoria de Obras.

Da do 2^o districto, communicando o máo estado de diversas ruas.—A' Directoria de Obras.

Da mesma, communicando a conclusão do predio da rua Dr. Dias da Cruz, em frente ao n. 27 A, de propriedade de Geraldo Gomes de Queiroz.—A' Directoria de Obras.

Da do districto da Gavea, relativamente ao predio em construcção á rua Kumaytá n. 59 A.—A' Directoria de Obras.

Da mesma, communicando o máo estado do predio da rua Jardim Botânico n. 55 (proprio nacional).—A' Directoria de Obras.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remetido, em data de hontem, nove caixas com polvora e cinco ditas com dynamite para consumo da casa Mayrinck, Abreu, Machado & Comp. á rua Municipal n. 21.—Inteirado, archive-se.

Officios expedidos:

A' Directoria Geral de Obras e Viação, declarando ter o Sr. Dr. prefeito resolvido, em data de hoje, autorisar a a orçar as obras e abrir a respectiva concorrência para a construcção de um cemiterio municipal no terreno denominado Santo Antonio, situado no 1^o districto do Campo Grande.

A' Directoria Geral da Fazenda Municipal, remetendo, por cópia, um pedido de diversos objectos para o expediente da directoria do cemiterio municipal do Realengo, 2^o districto do Campo Grande.

A' agencia da Prefeitura no districto do Sacramento, communicando ter o Sr. Dr. prefeito deferido, de accordo com as restricções da lei de 24 de outubro do anno findo, o requerimento de Bento Martins da Rocha,

Requerimentos despachados

Inicio de negocio, profissão ou industria. Requerimentos enviados á Directoria de Fazenda:

Loja de calçado—Rua Sete de Setembro n. 55, Martins Tinoco & Comp.

Funileiro e bombeiro hydraulico—Rua dos Ourives n. 31, Manoel Joaquim Dias.

Ferragens e tintas—Boulevard Villa Isabel n. 35, J. M. Pires Vaz.

Fabrica de preparar salchichas—Rua da Areia Branca (Santa Cruz), Fortunato Miguel.

Botequim—Commandante Solon (Santa Cruz), Francisco da Silveira.

Casa de pasto, charutos, cigarros, etc.—Pereira Leite n. 1 (Muda da Tijuca), José Pedros Junior.

Confeitaria—S. Leopoldo n. 31, Times Miranda & Comp.

Charutaria—Travessa da Barreira n. 4, Santos & Guedes.

Officina de sapateiro—Senhor dos Passos n. 168, Miguel João.

Fabrica de fogos artificiaes—Estrada da Penha (Bom Successo), Manoel José Barata.

Generos alimenticios, miudezas, etc.—Canhanga (Santa Cruz), Ludovina Maria do Espirito Santo.

Gazendas e armarinho—Senhor dos Passos n. 192, J. Salomão & Comp.

Quitanda, louça, etc.—Muriquipary, junto ao n. 6, (Inhaúma), José da Costa Pereira.

Officina de carpinteiro e deposito de madeiras—S. Pedro n. 278, J. Vigier, Vianna & Comp.

Fabrica de salchichas—Em Santa Cruz, Antonio Francisco de Brito.

Padaria—Em Santa Cruz (Bodegão), Barbeites, Rosas & Irmão.

Açougue—Barão de S. Felix, sem numero (Inhaúma), Coelho & Comp.

Loja de calçado—Rua Manoel José (Santa Cruz), Constantino da Cunha Oliveira.

Officina de joalheiro—Sete de Setembro n. 73, Thomaz Marmelli.

Quitanda—Estacio de Sá n. 16, Manoel Carreiro Guerra.

Basar—Haddock Lobo n. 73 B, Nunes & Silva.

Deposito fechado—Ajuda n. 38, Robillard Braga & Comp.

Armazem de cereaes—S. João n. 22, Ramos & Comp.

Casa de pensão—Barão de Ibituruna n. 22, Serafim de Sá Ferreira.—Deferidos.

Escritorio de commissões—Ouvidor n. 42, Cezar de Carvalho.

Botequim—Lapa n. 4, Carlos Leal & Comp.—Deferidos, de accordo com as informações.

Officina de tanoeiro—S. Christovão n. 182, Antonio Ferreira da Costa.—Deferido.

Deposito de generos—Senador Euzebio n. 14, Nunes & Carvalho.—Deferido, de accordo com a informação.

Deposito de sabão e velas—Rosario n. 41, Reguffe, Silva & Comp.

Officina typographica—Sete de Setembro n. 171, Raphael Sergio & Comp.

Casa de pasto, charutos e cigarros—Conselheiro Pereira Franco n. 1 B, Rocha & Ferreira.

Officina de caixoteiro—Senhor dos Passos n. 172, Paulino Augusto e José Fernandes Lima.—Deferidos.

Escritorio de commissões—Ouvidor n. 132, Bento Martins da Rocha.—Deferido, de accordo com as restricções da lei.

Fazendas e roupas feitas—Saude n. 219, C. Santos & Comp.

Officina de concertar pianos—Relação n. 23, Alfredo Pinzarrone.

Ferragens e armarinho—Frei Caneca 120, Affonso Cruz & Comp.

Officina de funileiro—Cattete n. 251, Alexandre Pereira Pinto.

Venda de flores naturaes—Barão de Loreto n. 5, Adelino Pereira da Silva.—Deferidos.

Escritorio de commissões—Travessa de S. Francisco de Paula n. 1, J. Vigier, Vianna & Comp., pela Empresa Industrial Construtora.—Deferidos, de accordo com as informações.

Hospedaria—Senador Euzebio n. 59, Coelho & Santos.—Idem.

Frontão—Carlos A. Lins de Souza, pelo Frontão Cattete.—Idem.

Curso de lições de dança—Lavrado n. 137, Abilio Costa.—Deferido.

Adicionaes:

Requerimentos enviados à Directoria de Fazenda:

Artigos do carnaval ao negocio de armario—Carioca n. 13, Suarez & Muniglier; Uruguayana n. 30, Baptista Fonseca & Comp.; Carioca n. 4, Joaquim Fagundes Leil.—Deferidos, de accordo com as informações.

Transferencias de firmas:

Requerimentos enviados à Directoria de Fazenda:

Padaria e Confeitaria—Haddock Lobo n. 58, de Santos Rocha & Comp. para Fernandes Pereira & Comp.

Charutaria—Thomaz Coelho n. 3, de Manoel Parada da Fonseca para Bernardo Ferreira Martins.

Officina de camas de ferro—Conde d'Eu n. 186, de S. Pinto Mattos para Aguiar & Mattos.

Veiculo terrestre—Quebra Cangalhas (Jacarépagá), de José Ribeiro da Silva para Antonio Estorino.

Funilheiro—Boulevard n. 119, de João Osorio Martins para José Joaquim Martins Bastos.

Casa de pasto—Barão de S. Felix n. 51, de Augusto Rodrigues Braga para José Manoel Tojuro Y. Crespo.—Deferidos.

Baixa de imposto:

Requerimento enviado à Directoria de Fazenda:

Do de escriptorio de commissões—Quitanda n. 111, Edmond Barth.—Deferido.

Requerimentos enviados à Directoria de Fazenda:

Mercadores ambulantes—Antonio Martins do Espirito Santo, Antonio Soares da Silva, Antonio Martins, Antonio dos Santos, Francisco Nardo, Fernandes & Soruce, Ferello Tullia, Francisco Salgado, Guilherme Pinto Domingues, Henrique Viriato Marques da Cunha, Ignacio Cabral Junior, José Antonio Elvas, José Pereira da Costa, João Santos, José Ramos, Manoel Motta, Pedro Paulo, Rosa Jahur e Rador Melque.—Deferidos.

Ganhadores—Antonio Lucinda da Costa, Antonio de Araujo, Antonio Martins, Bernardino de Araujo Ribeiro, Francisco da Costa, Felipe Ritor, Francisco Fenel, José de Oliveira, Joaquim Cardoso e Joaquim Moreira.—Deferidos.

Requerimento enviado ao agente respectivo:

Veiculo terrestre—Antonio Illiminato.—Deferido.

Requerimento enviado à Directoria de Fazenda:

Licença especial para ter negocio aberto até 1 hora da noite—Lavrado n. 84, Justo, Vilar & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Despachos interlocutorios

Antonio José de Carvalho Guimarães.—Satisfaça a exigencia do Sr. agente respectivo. Trinta e tres requerimentos à Directoria de Hygiene.

Um ao Sr. agente respectivo.

Dous aos Srs. fiscaes de inflammaveis nos respectivos districtos.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1896

Florencio José Ferreira, licença para obras à rua do Costa n. 70.—Mantenho o meu despacho anterior.

Luiz Manoel Caldas, communicando o cumprimento da intimação relativamente a demolição dos predios da rua Viuva Claudio n. 32 e da do Pinheiro.—Officiou-se à Pro-

curadoria à vista da exactidão das communicações, para serem sustadas as acções demolitorias.

Carlos Frament, pedindo relevação de multa e tolerancia nas obras feitas na Estrada de Santa Cruz n. 1.—Deferido.

2ª SECÇÃO

Despachos do prefeito:

Dia 21

Francisco Pereira Braga, pedindo restituição de deposito.—Deferido.

Jeronymo Pinto de Oliveira Rangel, pedindo levantamento de deposito.—Deferido.

Dia 27

Manoel José de Pinho, pedindo levantamento de deposito.—Deferido.

Despacho do Sr. director:

Dia 30

D. Guilhermina Augusta Ferreira, pedindo para construir um muro no interior de seu terreno à rua da Relação.—Prove a posse dos beccos que pretende fechar.

Despacho do prefeito:

Dia 29

José Martiniano Soares, pedindo levantamento de deposito.—Deferido.

Directoria da Instrução

2ª SECÇÃO

Expediente de 15 de janeiro de 1896

Officios:

Ao director de fazenda

Pedindo:

Para ser pago a Elisa Gonçalves de Castro, proprietaria do predio onde funciona a 5ª escola para o sexo masculino, a importancia de 203\$217 de 21 dias de aluguel do mez de dezembro do anno findo;

A José Rodrigues Botelho & Comp. a importancia de 79\$510 por conta da verba—Publicações, moveis e eventuaes.

—Communicando que o professor Pedro Manoel Borges tem direitos seus vencimentos relativos aos mezes de novembro e dezembro do anno findo.

Dia 16

Communicando que o professor Christiano Baptista Franco tem direito à importancia de 57\$ de 19 dias do mez de setembro.

Dia 21

Pedindo para ser pago ao professor Ernesto Frederico Francioni de Padua a quantia de 50\$ por conta da verba—Mudança de escolas.

Dia 22

Communicando ter sido concedido o subsídio de 100\$ requerido pela professora da 3ª escola para o sexo feminino do 4º districto Maria Benedicta Lacé Brandão.

Dia 31

Enviando para pagamento as folhas do pessoal desta directoria, dos inspectores escolares, dos membros do conselho de instrucção, de transporte e a dos serventes, todas relativas ao mez de janeiro hoje findo.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1896

Antonio Vieira Pereira, João da Rocha Lopes, Antonio de Oliveira Branco, Francisco Machado Tosta, conselheiro Dr. Antonio Ferreira Vianna, Antonio Rios Nogueira; Manoel L. da Cunha, Oliveira Gouveia & Comp., Manoel dos Santos, Souza Maciel & Comp., José Joaquim Moreira da Silva, José Augusto de Almeida, Henrique da Costa Ferreira, Manoel Nunes da Fonseca, Domingos Geraldo,

Manoel Corrêa Picanço, Domingos da Costa e Silva, Assumpção & Comp., D. Maria Candida dos Santos, Vicente Antonio Joaquim Alves, Francisco de Paula Monte, Silvano Alves e Figueiredo, João Teixeira de Souza, Joaquim Taboas Sotellino, Ignacio José Pereira Roboeira, Figueira, Amorim & Staione, Domingos da Veiga, Antonio Novelli G. J. Alberto, Antonio José de Oliveira, Aguiar & Mattos, Domingos Gonçalves & Comp., Francisco Ferreira dos Santos, Antonio Cunha & Comp.—Seja presente à directoria do Interior e Estatistica.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 31 DE JANEIRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 148 — Appellante, Angelino de Carvalho, appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos.—Julgaram procedente a appellação para mandar submitter o réo appellante a novo jury, por não estar o interrogatorio assignado de conformidade com a 2ª parte do art. 99 doCodigo do Processo Criminal, contra o voto dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Dias Lima, que annullavam o processo, desde a formação da culpa, por não se haver dado curador ao appellante, que era então menor de 21 annos.

N. 152 — Appellante, Delfim José Rodrigues Braga, appellado, Miguel Jacintho de Noronha Feital; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.—Julgaram procedente a appellação para annullar todo o processo por falta de base juridica para a propositura da acção criminal, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro que annullava apenas o plenario pela deficiencia do preparo.

N. 157 — Appellante, a justiça, appellado, Pedro de Oliveira Leitão; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.—Julgaram procedente a appellação para, annullando o plenario, pela deficiencia do preparo, mandar submitter o réo appellado a novo jury.

N. 174 — Appellante, João Massanes, appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos.—Julgaram por sentença a desistencia.

Foi distribuido ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho o agravo de petição n. 834.

Tendo renunciado José Pinto de Magalhães do officio de escriptão da 4ª Pretoria, foi nomeado pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, José Lopes de Oliveira Araujo, de accordo com a proposta do respectivo pretor.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO
Rendimento dos dias 2 a 30 de janeiro de 1896..... 10.637:912\$593
Idem do dia 31 (até às 3 horas)..... 447:596\$613

Em igual periodo de 1895... 11.085:509\$206
11.314:940\$760

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 30 de janeiro de 1896..... 2.106:322\$885
Idem do dia 31..... 86:891\$302

Em igual periodo de 1895... 2.193:214\$187
895:177\$323

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 31 de janeiro de 1896..... 18.780\$221
Idem de 2 a 30 do corrente.. 1.034.456\$013

NOTICIARIO

Telegramma— Ao administrador do *Diario Official*.

SANTOS, 31— A renda do mez expirante importou em 4.397.547\$155 que comparada á de igual mez de 1895 que foi de 2.863.974\$823 dá a differença para mais de 1.533.572\$332.

—O inspector, *Turibio Guerra*.

Tribunal de Contas— Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos.

Ministerio da Fazenda—Offícios:

Do inspector da Caixa de Amortisação n. 6, de 16 do corrente, pedindo que se entregue, por adiantamento, a quantia de 150\$ ao porteiro para as despesas miudas a seu cargo;

Do inspector da Alfandega de Pernambuco ns. 812 e 903, de 6 de setembro e 10 de outubro de 1895, pedindo os creditos das quantias de 1.409\$234 e 2.043\$516, sendo a primeira para pagamento a credores por dividas de exercicios findos e a segunda para restituir a diversos o que pagaram de impostos sobre mercadorias importadas dos Estados Unidos da America do Norte;

Do presidente do Tribunal de Contas n. 283, de 23 de dezembro ultimo, com o aviso do Ministerio da Industria n. 429, de 23 de fevereiro de 1895, requisitando o pagamento do q uantia de francos 39.651—43 á Directoria do Correo Dinamarquez.— Registrou-se a quantia de 38.110\$297, correspondente ás dividas até 1893 inclusive.

Do juiz da Camara Civil, de 8 e 11 do corrente, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos, em favor de Alfredo Dias da Cruz 163\$282 e de Joaquim da Rocha Araujo 55\$662.

Do juiz de orphãos de Valença, de 12 de dezembro, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos em favor de José Ildefonso Pereira Lopes, 96\$762.— O tribunal deixou de ordenar o registro desse pagamento por pertencer a divida ao exercicio de 1895 e não ao de 1896, como fôra ordenado.

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 35, de 16 do corrente, com os papeis referentes á restituição da quantia de 15.601\$450, pedida pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas e proveniente de impostos sobre mercadorias importadas dos Estados Unidos da America do Norte.

Informação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro, de 25 de novembro ultimo sobre a distribuição do credito de 300.000\$ á Delegacia de Goyaz para cumprimento do disposto pelo n. 7 do art. 9º da lei n. 206 de 24 de novembro de 1894.

Dita da mesma repartição sobre o pagamento da quantia de 1.050\$ de que é credor o senador Manoel da Silva Rosa Junior e proveniente do seu subsidio de 18 a 31 de outubro de 1894 como senador pelo estado de Sergipe.

Titulos de pensão do montepio obrigatorio:

De 750\$, passado a D. Francisca de Paula Marques viuva do ajudante do porteiro da Secretaria da Justiça Fernando Alexandrino Marques.— Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 189\$583;

De 800\$ annuaes passado a D. Rosa Maccio do Amaral e de 133\$333 a cada um dos menores Zulmira, Raul, João, Valentina, Henrique e Carlos, viuva e filhos de João Maria do Amaral, ex-1º official da Directoria Geral de Estatística.— Registrou-se no mesmo exercicio a quantia de 94\$921.

Aviso do Ministerio do Exterior n. 5 de 18 de Janeiro de 1895, pedindo para que, pela Delegacia do Thesouro em Londres fosse in-

demnisado o nosso ministro João Arthur de Souza Corrêa, da quantia de 620\$757 que despendera com telegrammas em 1894.

Requerimentos—De varios credores por dividas de exercicios findos, a saber:

Do guarda-marinha Francisco Roberto Barreto, por soldo e gratificação de setembro e outubro de 1893, 221\$000;

Do tenente José Pedro de Bivar Pereira, por consignações não recebidas em setembro e dezembro de 1893, 48\$000;

De Henrique Burity, por vencimentos de 1893 como empregado da extincta secção de Estatística Commercial desta capital, 1.440\$000;

Do 1º tenente da armada nacional Narciso do Prado Carvalho, por differença de soldo de abril a dezembro de 1894, 687\$733;

De Thomaz Gomes dos Santos por vencimentos de junho a dezembro de 1894 como preparador de odontologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro 1.051\$612.

Do ex-músico militar Candido Rosalino dos Santos por peças de fardamento vencidas em 1893 a 1894, 76\$680;

De João Pinheiro de Carvalho professor do Instituto Benjamin Constant pela gratificação adicional do anno de 1894, 1.188\$000;

Do mesmo credor pela differença da gratificação adicional de 1893 e 1894, 495\$870;

De José Soares Pinto de Serqueira, professor tambem do mesmo instituto por gratificação adicional de junho de 1893 e dezembro de 1894, 1.414\$450;

Do 1º official da Secretaria da Justiça Gratulino Vieira de Mello Coelho por vencimentos de 13 de maio a 31 de dezembro de 1894, reintegrado por decreto de 28 de março de 1895. Registrou-se a quantia de 3.172\$022 por deprehender-se dos termos da ordem da despeza, que não na duplicata de pagamento.

Do soldado Benedicto Pereira de Magalhães por peças de fardamento vencidas em 1894, 59\$500;

Do alferes Aristobulo Gomes Calmon, por vencimentos militares e ajudas de custo em 1894, 1.009\$498;

Do 2º tenente Aluisio Carlos de Almeida Staklembre, por soldos e etapas do anno de 1894, 768\$171;

Do anspçada Euclides Severino José Moreira, por peças de fardamento vencidas em 1894, 46\$440;

Do soldado José Martins, por divida identica e do mesmo anno, 78\$200;

Do ex-soldado José Paulo do Nascimento, tambem por divida identica e do mesmo anno, 65\$700;

Do alferes Serafim Caminha da Fontoura, por vencimentos militares que deixou de receber em 1894, 2.571\$833;

De Antonio Lisboa Fagundes da Silva, pela importancia de 693\$193 que deixou de receber da gratificação adicional de julho de 1893 a dezembro de 1894, como professor do Instituto Benjamin Constant;

De D. Alice Ribeiro Barata, pela quantia de 285\$ de que era credor o seu finado marido Dr. Jose Amado Coutinho Barata, cirurgião da armada e proveniente do soldo de março a abril de 1894;

De diversos officiaes pedindo restituções de impostos do 2 % que foram descontados de seus vencimentos de 1893 a 1894 de accordo com os avisos da fazenda e guerra de 2 de abril a 13 de agosto de 1895:

General Antonio Clemente dos Santos, 190\$843;

Tenente Carlos Sisenando Rino, 193\$921;

Coronel Francisco Victor da Fonseca e Silva, 173\$619;

Segundo Tenente Francisco Ayres de Miranda, 21\$900;

Tenente Francisco Albuquerque Pajuaba, 137\$399;

Capitão Oscar Antonio Tesxeira, 48\$520;

Capitão Joaquim Lourenço da Silva Ramos, 141\$376;

General João Manoel de Lima e Silva, 201\$130.

Portaria do Sr. ministro da fazenda n. 6 de 29 do corrente, mandando abonar, no cor-

rente mez, ao 1º escripturario do Thesouro Antonio Roberto de Vasconcellos, encarregado de examinar as Alfandegas dos estados do Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão e Amazonas, a gratificação especial correspondente aos respectivos vencimentos que percebia no exercicio daquella commissão, 500\$000.

Folhas: dos salarios dos serventes do Thesouro Federal, em janeiro, 1.106\$450; dos do Tribunal de Contas, 600\$; dos encarregados do serviço do corpo da guarda do Thesouro, 62\$ e do auxilio para aluguel de casa do porteiro, 100\$000.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas em avisos:

Ns. 187 e 188, de 24 do corrente, transporte de immigrants introduzidos da Europa pela Companhia Metropolitana, equivalente a 90 % de 324 ¼ passagens £ 1.971-6-9;

N. 189, idem, dito deste para o porto de Santos no vapor Pará, 10.135\$500;

N. 192, idem, credito a pôr em Londres para pagamento de um telegramma expedido pela legação do Brazil em Paris, equivalente a £ 5-5-3, 146\$954;

N. 201, de 25, passagens de immigrants para o Rio Grande, 105\$000;

N. 202, idem, ditas idem para Victoria e Manaus, 190\$400;

N. 203, idem, ditas idem para diversos portos do norte, 744\$800;

N. 195, idem, publicação de editaes da Directoria dos Correios, feita n' O Paiz, 108\$000;

N. 196, idem, dita idem n' O Paiz e na Gazeta de Noticias, 65\$400;

N. 197, idem, objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral dos Correios, 2.510\$000;

N. 198, idem, idem, idem, 4.060\$400;

N. 199, idem, serviço de condução de malas do Correo do Districto Federal, 1.550\$000;

N. 200, idem, dito idem, 1.256\$540;

N. 206, de 27, transporte de malas do Correo para a America do Norte, de janeiro a julho de 1895, 903\$386;

N. 207, idem, subvenção á Companhia do Lloyd Brasileiro, pelas viagens realizadas aos portos do sul em fevereiro e março, em que foram supprimidas as escalas, 6.750\$000;

N. 204, de 25, transporte de immigrants para os estados em vapores do Lloyd Brasileiro, 10.981\$500;

Sem numero, ajuda de custo ao 1º escripturario do Thesouro, A. X. Pragana em serviço extraordinario da tomada de contas da S. Paulo Railway Company, 1.000\$000;

N. 5, da Secretaria, de 31 de janeiro, fêria dos serventes da Secretaria, de janeiro, 1.000\$000;

N. 17, da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, fêria do servente, 93\$000;

N. 24, idem da Repartição Fiscal junto á Companhia City Improvements, idem, 93\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitadas em avisos:

N. 3.751, de 27 de dezembro, fornecimentos feitas á Escola Nacional de Bellas Artes, deixando-se de registrar a quantia de 135\$734, por insufficiencia de credito na subconsignação—despezas eventuaes e extraordinarias, 248\$000;

N. 155, de 17 do corrente, fornecimentos feitos ao lazareto da ilha Grande, em julho e agosto, 390\$000;

N. 156, idem, aluguel de reboadores empregados em serviço a bem de quarentenas, 940\$000;

N. 162, de 18, fornecimento feito ao lazareto da ilha Grande, 322\$000;

N. 181, de 20, fornecimento de leite e verduras ao hospital maritimo de Santa Izabel, 495\$500;

N. 191, de 21, aluguel dos predios occupados por estações e postos policiaes em dezembro, 3.859\$622;

N. 194, idem, despesas de prompto pagamento do Instituto Nacional de Musica de dezembro, 91\$900;

N. 197, idem, fornecimentos feitos ao hospital maritimo de Santa Izabel, 838\$500;

N. 212, de 22, gaz consumido no hospital de S. Sebastião no primeiro semestre de 1895, 4.040\$797;

N. 215, idem, gratificações aos mestres das novas oficinas do Instituto Benjamin Constant, de dezembro, 450\$000;

N. 219, de 23, fornecimento de verduras ao lazareto da ilha Grande, 236\$600;

N. 220, idem, dito de lubrificantes e outros ao rebocador *Pereira Rego*, 1:145\$100;

N. 226, de 24, obras feitas no internato do Gymnasio Nacional, 7:200\$000;

N. 229, idem, fornecimentos e obras realizados na Faculdade de Medicina, 3:283\$384;

N. 232, idem, fornecimentos extraordinarios feitos ao almoxarifado do hospital marítimo de Santa Izabel, 2:082\$840;

N. 233, idem, dito de aves ao lazareto da ilha Grande, 235\$000;

N. 234, idem, dito de carvão de pedra ao vapor *Pereira Rego* empregado no serviço da condução de varíolosos, 2:244\$000;

N. 3.779, de 31 de dezembro, fornecimento feito ao Pedagogium em novembro, 280\$500;

N. 3.781, idem, encadernações feitas para o Pedagogium, 12\$000.

N. 198, de 21 do corrente, créditos a pôr na Alfandega de Pernambuco, abertos por decreto n. 2.211, de 6 do corrente, por conta do exercício de 1895, 100:000\$ e do de 1896, 700:000\$000;

N. 221, de 23, adiantamento ao chefe de policia, para pagamento dos delegados, escriptães, etc., no corrente exercício, de que prestará contas, 50:000\$000;

N. 238, de 25, gratificações ou vencimentos do engenheiro e seu ajudante das obras do ministerio, para 1896, que ficam á disposição do Thesouro, 18:000\$000.

Officio, sem numero, do director-geral da secretaria, de 31 de janeiro:

Féria dos serventes, do mesmo mez, 800\$000.

Poi julgada boa a applicação das seguintes quantias:

De 14\$600, despendida pelo porteiro do Archivo Publico, em outubro e novembro, com objectos de prompto pagamento, como se vê dos documentos que acompanharam o aviso n. 3.728, de 24 de dezembro ultimo;

De 239\$, feita pelo secretario interino da Escola Nacional de Bellas Artes com os indivíduos que serviram de modelos vivos em outubro, como se vê dos documentos juntos ao aviso n. 33, de 7 do corrente.

Ministerio da Marinha (despacho de 31 de janeiro de 1896)—Avisos:

N. 1945, de 30 de setembro do anno proximo passado, remetendo a distribuição dos créditos destinados á Contadoria da Marinha e ao tribunal no exercício de 1895.—O tribunal mandou proceder de accordo com o parecer, isto é, registrar parte da distribuição e officiar a respeito no ministerio.

N. 83, de 16 do expirante mez, prestando esclarecimentos sobre o credito de 1:094\$111, comprehendido no de 49:800\$822, a que se refere o aviso n. 2.379, de 28 de novembro anterior, que o distribuiu á Alfandega do Pará.—O tribunal mandou registrar a quantia de 48:706\$711, deixando de fazel-o quanto á diferença da primeira das referidas importancias, á vista dos pareceres.

N. 132, de 16, habilitando a Alfandega do Espirito Santo com o credito de 100\$000.—O tribunal resolveu solicitar esclarecimentos.

N. 127, de 18, sobre o pagamento da quantia de 3:474\$980 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e fretes no exercício de 1895.—O tribunal mandou registrar a despeza.

N. 128, da mesma data, distribuindo á Alfandega do Paraná (Paranaguá) o credito de 360\$000.—O tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 149, de 20, distribuindo á Alfandega do Pará o credito de 9:076\$400.—O mesmo despacho.

N. 176, de 23, sobre o pagamento de diversas facturas na importancia de 31:568\$302, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital, Commissariado e Arsenal de Marinha da Capital Federal, nos mezes de março a outubro do anno proximo passado.—O tribunal mandou registrar a despeza.

Ministerio da Guerra (despacho de 31 de janeiro de 1896)—Avisos:

N. 27, de 25 do expirante mez, sobre o pagamento do saque de 83:930\$660, expedido

pela legação do Brazil em Montevideo a favor do Banco Italiano del Uruguay, considerada no exercício de 1895 aquella importancia como supprimento á mesma legação, até que sejam remetidos os documentos justificativos do respectivo dispêndio.—O tribunal resolveu solicitar a indicação do credito por verbas e consignações, elementos estes indispensaveis ao registro do valor do saque, ainda para o effeito de ser considerada a sua importancia como distribuição de credito á referida legação;

N. 28, da mesma data, em sentido identico, quanto ao saque de 6:465\$170.—O mesmo despacho.

Directoria do Ministerio Publico — Avisos:

Do Ministerio da Justiça, n. 3.185, de 30 de outubro de 1895, enviando documentos que justificam o dispêndio de 540\$500 feito pelo Dr. Horacio de Gusmão Coelho, director secretario da Assistencia Medico-legal de Alienados, por conta de 541\$800 que havia recebido do Thesouro Federal. Tendo recolhido ao thesouro a quantia de 1\$200, saldo que havia ficado em poder do responsavel.—Mandou-se passar quitação.

Do Ministerio da Guerra, n. 264, de 21 de outubro de 1895, enviando demonstração da receita escripturada na Contadoria Geral da Guerra como despeza a annullar da rubrica 5ª, verba Colegio Militar, e correspondente ás consignações enxoval, lavagem de roupa e compra de compendios, na importancia de 30:006\$420.—Mandou-se annullar.

—Registrou-se o credito extraordinario de 800:000\$ aberto pelo decreto n. 2.211, de 6 de janeiro corrente, pelo Ministerio da Justiça, sendo 100:000\$ para as despesas já ordenadas para construção do lazareto de Tamandaré e 700:000\$ para a conclusão das mesmas obras, autorisado pelo n. 1 do § 2º do art. 2º, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje, 1 de fevereiro, as seguintes folhas:

Secretaria da Justiça, dita das Camaras Legislativas, ditas da Industria e do Exterior, Archivo Publico, Pedagogium, Repartição Fiscal da *Companhia City Improvements*, Inspectoria da Illuminação publica, dita de Estradas de Ferro, aposentados do Thesouro Federal e Tribunal de Contas.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 30 de janeiro ultimo foi o seguinte:

Francez—Aprovados: plenamente Gastão Braga, Manoel Salgado Zenha, João Pinto Simões Junior, Dagmar Rattton, Taciano Antonio Basilio, Oscar da Rocha Cardoso; simplesmente Octavio Moraes Veiga, Herotides Antunes de Oliveira, Aurelio Perelra Cardoso, Alfredo Leite de Castro, Pedro Pinto de Lima, Santos Lahera y Castilho, Astolpho de Noronha Gomes da Silva, Julio Horta de Araujo, Pedro Teixeira Dantas e Antonio Segadas Vianna.

Houve quatro reprovados.

Inglez — Aprovados: plenamente Allan Angell; simplesmente Cid Braune e Carlos Wimberly Tuitty.

Houve um reprovado.

Arithmetica—Aprovados: plenamente Carlos da Costa e Silva; simplesmente Fernando Muniz Freire.

Houve um reprovado.

Geometria e trigonometria—Aprovados: simplesmente João Paulo da Rocha e Eugenio da Masson da Fonseca.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Industrial*, para Santos, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 ¼, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Contra*, para Bahia e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Tagus*, para Bahia, Pernambuco, via Maceió, Las Palmas e Europa via Lisboa,

recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Inanita*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Bellarden*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 ¼, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Itatiba*, para Paranaguá e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Itapacy*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12, ditas com porte duplo até ás 12 ¼, objectos para registrar até ás 11 1/2 idem.

Pelo *Iitararé*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Electra*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Arheu*, para Cape Town, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Paranaguá*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Porto Alegre*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Graf Bismarck*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ¼, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota.—Os remetentes das cartas dirigidas a Alfredo Pereira Monteiro, Villa Nova de Gaya, Devezas, e D. Emilia de Jesus, Boa Vista, Cabeceiras de Bastos, em Portugal, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição afim de darem esclarecimentos.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No dia 31 de janeiro de 1896 :

Horas	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. . .	756,68	21,4	17,90	94,5
1/2 d. . .	756,44	23,0	19,04	91
3 p. . . .	755,54	22,6	19,65	96
Maxima		23,6		
Minima		20,3		
Média		21,9		
Evapor a qão á sombra		0m,8		
Chuva		14m,0		

Obituario — Foram sepultadas no dia 25 de janeiro proximo findo, as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso — o italiano Francisco Maria Madonna, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua Maranguape n. 40.

Arterio-sclerose — Edmundo Rodrigues, 28 annos, solteiro, residente á rua do Curvello n. 27 e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — o fluminense Ildefonso, filho de Gustavo Carlos Domingues Ferreira, 10 minutos, residente e fallecido á rua do Engenho Novo n. 3.

Amollecimento cerebral — a brasileira Marianna do Espirito Santo, 65 annos, viuva, fallecida na Santa Casa,

Bronchite—a fluminense Melania, filha de Augusto José Ferreira Coelho, 7 mezes, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 56.

Beriberi — o cearense Marciano Ribeiro de Carvalho, 29 annos, solteiro, e fallecido na enfermaria de Copacabana.

Colica infantil — o fluminense Hortencio, filho de Ludgero Francisco Azevedo, 16 dias, residente e fallecido á rua Carolina sem numero.

Cachexia palustre — a brasileira Antonia da Silva, 6 annos, filha de Sebastião José da Silva, residente e fallecida na Santa Casa.

Convulsões—o fluminense Agenor, filho de Miguel Teixeira Ramos, 9 mezes, residente e fallecido á rua da Alegria n. 40.

Delirium tremens—o portuguez José Joaquim Bastos, 42 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital do Carmo.

Ectasia—o francez João Damasceno, 53 annos, casado, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 77.

Enterite—Zenaide, filha de Augusto Dahl, 14 mezes, residente e fallecida á rua Gomes Braga.

Febre pernicioso—os fluminenses Alexandre Fernandes da Costa, 43 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da America n. 91; João, filho de João Rodrigues, 4 annos, residente e fallecido á rua do Livramento n. 161; os portuguezes José da Silva Marques, 15 annos, solteiro, residente e fallecido no cas do Pharoux n. 11; Manoel Antonio da Motta, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 197; o hespanho Bento Gonçalves, 27 annos, casado, residente e fallecido á rua Oreste n. 5; o mineiro Antonio Augusto Nunes, 17 annos, solteiro, residente e fallecido no adro de S. Francisco da Prainha n. 12. Total, 6.

Febre biliosa—a portugueza Thereza de Jesus Mendes, 15 annos, residente e fallecida á praia Formosa n. 89.

Febre remittente — a fluminense Maria Candida Dias de Oliveira, 78 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Conde Bomfim n. 92.

Febre typhoide—o fluminense Alexandre Valladares, 39 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de Petropolis n. 56.

Gastrite—os fluminenses Paschoal, filho de Francisco Atunho, 28 mezes, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 7; Luiz, filho de Bernardino, 11 annos, residente e fallecido á praia Formosa n. 20.

Gastro-enterite—o fluminense Justino de Souza, 58 annos, solteiro, residente á rua de S. Pedro n. 34 e fallecido na Santa Casa.

Hemorragia — a portugueza Maria de São José, 22 annos, casada, residente e fallecida á travessa de S. Sebastião n. 12 e Antonio Pedro, 20 annos, residente e fallecido á rua do General Polydoro n. 27.

Insufficiencia mitral—o portuguez Francisco Antonio Gregorio, 25 annos, solteiro, residente no largo de Santa Rita n. 26 e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca—o portuguez Manoel Rodrigues Peixoto, 43 annos, solteiro, fallecido no hospital do Carmo.

Lymphatite infecciosa—a fluminense Antonia Ignacia das Dores, 27 annos, solteira, residente e fallecida á rua dos Invalidos n. 64.

Febre amarella — os portuguezes Manoel Joaquim da Silva, 27 annos, residente á rua do Areal n. 21; João Ventura da Cruz, 35 annos, casado, residente á rua de Santo Christo n. 58; José Monteiro da Silva, 20 annos, solteiro, residente á rua dos Invalidos n. 122; o hespanhol Modesto Alves, 20 annos, solteiro, residente á rua Voluntarios da Patria n. 15; o italiano Giuseppe Sansone, 25 annos, casado, residente á rua do Senhor dos Passos n. 13 e fallecidos no Hospital de São Sebastião; a fluminense Anna de Jesus Carneiro, 32 annos, casada, residente á rua Maxwell n. 9 e fallecida na mesma casa; a italiana Raphaela Rizzo, 44 annos, casada, residente e fallecida á rua S. Luiz Gonzaga n. 165; os portuguezes Julio Martins, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 57; Annibal Serra, 25 annos; solteiro, residente á rua de S. José n. 78, o

obito foi verificado no Necroterio; Manoel Paredes de Azevedo, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Bento n. 43. Total, 10.

Larxngite tuberculoso — a brasileira Amelia Alves Pereira, 34 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Saude n. 39.

Meningite aguda — as fluminenses Octavie, filho de Mariano Ignacio Bittencouat, 11 mezes, residente e fallecido á rua Visconde Rio Branco n. 24; Maria, filha de José Pessoa, 4 mezes, residente e fallecido á rua Silva Manoel n. 26.

Marasmo — fluminense Carolina Joaquina Maria da Conceição, 70 annos, solteira, residente e fallecida á rua D. Anna Nery n. 51.

Peritonite — a fluminense Leonor, filha de José Joaquim da Encarnação, 17 dias, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 61.

Septicemia do cordão umbilical — o fluminense Paulo, filho de João Brptista Rodrigues, 11 dias, residente e fallecido á rua da Lapa n. 61.

Syncope cardiaca — o aliemão Carlos Menk, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Real Grandeza n. 66.

Sclerose vascular—o portuguez José Antonio Dias França, 67 annos, residente e fallecido á rua D. Anna Nery n. 234.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Americo da Silva Rodrigues, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Nabuco de Freitas n. 91 B; Arthur, filho de Vitalina Maria da Conceição, 2 annos, residente e fallecido ao becco de João Ignácio n. 15; Thérera Maria José, 25 annos, solteira, residente e fallecida á rua Boulevard n. 4; Francisco, filho de José Francisco Souza Corrêa, 6 mezes, residente e fallecido á rua do Guanabará n. 6; Idalina, filha de Adriano, 2 annos, residente á rua Barão de S. Felix n. 65; o sergipano Alfredo Ribeiro dos Santos, 15 annos, solteiro, residente na Fortaleza de Villegaignon, e fallecido na Santa Casa; o bahiano Narciso José de Oliveira, 20 annos, e fallecido no Hospital Central do Exercito; os portuguezes José Nogueira, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Severiano n. 6; Georgina, filha de José Paran, 2 annos, residente e fallecida á travessa do Patrocinio n. 20.

Typho icteroiide—o mineiro Epaminondas Vieira da Cunha, filho do barão do Rio das Flores, 12 annos, residente e fallecido á rua General Camara n. 225.

Vermes intestinaes—a brasileira Margarida, 1 1/2 anno, fallecida na Santa Casa.

Variola confluyente—os fluminenses Luiz Ferreira da Silva, 25 annos, solteiro, residente á rua da Alegria n. 44 e fallecido no hospital de Santa Barbara; Rosalina, filha de Caetano Gomes de Pinho, 2 annos, residente e fallecida á ladeira da Conceição n. 1; Tiburcio, filho de Francisco José de Araujo, 4 annos, residente e fallecido á rua Avila n. 4 S; Maria, filha de Silvino José Lemos, 3 annos, residente e fallecido á rua Barão do Bom Retiro n. 4; Eulalia, filha de Custodio Pinto Soares, 2 1/2 annos, residente e fallecido á rua da Saude n. 231. Total, 5.

Petos—um do sexo masculino, filho de Pedro Gollipe Graças, residente á rua Senador Corrêa n. 15; outro do mesmo sexo, filho de Joaquim Alves Curvello, rua do Livramento n. 115; outro do mesmo sexo, filho de Angelina Maria Duarte, Santa Casa; outro do mesmo sexo, filho de Miguel de Oliveira, rua D. Felicidade n. 137; outro do sexo feminino, filho de José Ramos, travessa de S. Sebastião n. 12. Total, 5.

No numero dos 68 sepultados estão incluídos 17 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 26:

Athrepsia — as fluminenses Elvina Miguel, filha de Segundo Miguel, 2 annos, residente e fallecida á rua do Lavradio n. 126; Carolina, filha de José Gomes de Almeida Pinho, 9 mezes, residente e fallecida á rua Costa Bastos n. 18. Total, 2.

Atheromacia do coração — o portuguez Francisco Miguel Braga, 65 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Beriberi—os portuguezes Manoel Fernandes Vicente, 42 annos, casado, fallecido na Santa Casa; Manoel B. Marques, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 195. Total, 2.

Bronchite capillar—a brasileira Albertina, filha de Brigida Maria da Conceição, 26 mezes, residente e fallecida á rua do Barão de Itapagipe n. 24.

Bronchio pneumonia — os fluminenses Tancredo, filho de João Francisco Santhiago, 16 mezes, residente e fallecido á rua de João Caetano n. 130; Diomar, filho de Candido Coelho Silva Jardim, 3 1/2 mezes, residente e fallecido á rua da America n. 107. Total, 2.

Bacilose pulmonar — o portuguez Manoel Rodrigues Repinaldo, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 44.

Cachexia palustre — a brasileira Basilia P. Maria de Jesus, 60 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Enterite complicada—o portuguez José, filho de Seraphim Tavares, 3 annos, residente e fallecido á rua do General Argollo n. 2 B.

Embolia cerebral—a africana Maria Clara, 97 annos, viuva, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 197.

Endocardite—a brasileira Thereza Villaza Barbosa, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua do Livramento n. 59.

Esmagamento das pernas — o hespanhol Lourenço Paranhos, solteiro, residente e fallecido, na Santa Casa.

Febre amarella — os portuguezes Carolina Pereira, 38 annos, casada, residente á rua da Ajuda n. 79; José Gonçalves de Mattos, 16 annos, residencia ignorada; Manoel da Fonseca, 16 annos, solteiro, residente á rua do Senador Euzebio n. 53; Isabel Maria, 31 annos, casada, residente á rua do Rezende n. 58; Laurentino Francisco da Silva, 9 annos, residente á rua do General Severiano n. 44; o allemão Joseph Knolop, 38 annos, solteiro, residente á rua do Senador Pompeu n. 181; os hespanhos Raphael Loureiro Priegue, 40 annos, solteiro, residente no Becco do imperio n. 7; José Bonifacio, 28 annos, solteiro, residente á rua de D. Manoel n. 22; José de Aniba, 35 annos, casado, residente á rua da Ajuda n. 64; Antonio Simão, 14 annos, residente á rua do Alfandega n. 190; o italiano Pedro Ricci, 26 annos, solteiro residente á rua da Sauda n. 127; o hespanhol Manoel Sisandão Pires, 26 annos, casado, residente á Larga de S. Joaquim n. 162; os portuguezes Manoel José de Lima, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua das Larangeiras n. 151; Augusto da Costa Leite, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Constituição n. 22; oitaliano Miguel Marano, 18 annos, solteiro residente e fallecido á rua do Lavradio n. 197; o hespanhol João Pujol, 29 annos, casado, residente e fallecido na Santa Casa; Heundina, filha de Lino Ezelino da Silva, 1 anno e 3 mezes, residente e fallecida á rua do General Camara n. 151. Total, 17.

Febre pernicioso— os portuguezes José Pereira Garcia, 29 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Theophilo Ottoni n. 80; Manoel Lourenço, 29 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital da Saude. Total, 2.

Febre biliosa—o portuguez José Corrêa de Oliveira, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 275.

Febre remittente typhoideá—o Russo Reigil Westa, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Rio Branco n. 3.

Febre typho-malaria—o portuguez Manoel Tavares da Silva Marques, 22 annos, solteiro, residente e fallecido na Casa de Saude do Dr. Catta Preta.

Febre pernicioso—o fluminense Euclides filho de Francisco Raphael Pinto, 18 mezes, residente e fallecido á rua do Pinto n. 39.

Fraquesa congenita—o fluminense Americo filho de Anna Rocha Lopes, 32 horas, residente e fallecido á rua Magalhães n. 4.

Hypoemia inter-tropical—o fluminense Eduardo Telles Barbosa, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Leopoldo n. 10.

Gastro hepático — o fluminense Laurindo Ramiro da Costa, 43 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Lesão do coração — o portuguez João de Araujo Costa, 65 annos, casado, residente e fallecido á rua Estacio de Sá n. 58.

Lesão cardíaca — a cearense Josepha Maria da Conceição, 45 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Visconde do Rio Branco n. 59.

Meningito — o fluminense José filho de Luciano Lymes, 1 anno, residente e fallecido á rua de D. Carolina Reydner n. 43.

Marasmo senil — a africana Maria da Conceição, 65 annos, solteira, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Nephrite — o portuguez José Antonio de Araujo Regadas, 67 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Saude n. 309.

Typho-malaria — o hespanhol Francisco Estèves Gonçalves, 22 annos, residente e fallecido á ladeira de João Homem n. 4.

Tetano — o portuguez Adriano de Souza Amaral, 35 annos, casado, residente e fallecido no morro do Vallongo n. 47.

Tuberculos mesentericos — o brasileiro Geraldo, 1 anno, fallecido no hospital de Nossa Senhora da Saude.

Tuberculose pulmonar — os brasileiros Felipe José Julio Fernandes, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa; Albertina de Paula Fena 21 annos, solteira, travessa de D. Affonso n. 3; Vicente Xavier da Silva, fallecido no Hospital Central do Exercito; a franceza Luiza Josepha, 21 annos, casada, fallecida na Santa Casa.

Variola confluenta — os fluminenses Raul, filho de Alfredo Joaquim Fontoura, 17 annos, residente e fallecido á rua Atila n. 6; Georgina, filha de Sophia Roxa Cordeiro 9 mezes, residente e fallecida á travessa da Miguel de Frias n. 16; Catharina Asalia, 34 annos, casada, fallecida no Hospital de Santa Barbara. Total, 3.

Variola hemorrhagica — o mineiro Mario Pontes, 24 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo.

Pneumonia — o fluminense Seraphim Gonçalves Pinto, 85 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Guanabara n. 69.

Fetos — um, filho de Rosaria Maria Santos residente á rua Pinheiro Guimarães n. 40; outro, filho de Philomena Maria Jesus, residente á rua S. Salvador n. 26; outro, filho de Francisco dos Santos, residente á rua Frei Caneca n. 23; outro, filho de Olindo Pereira Ramos, residente á rua Estreita de S. Joaquim n. 11; outro, filho de Manoel Souza Lopes, residente á rua S. Leopoldo n. 45. Total, 5.

No numero dos 62 sepultados estão incluídos 21 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 27:

Acceso pernicioso — o fluminense Job, filho de José Carlos Patrocínio, 23 mezes, residente e fallecido á rua do Paraná n. 27.

Athrepsia — a fluminense Januaria, filha de Ignez Eugenia da Conceição, 4 mezes, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 18.

Abcesso — o brasileiro João Alberto, 20 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Amolecimento cerebral — a brasileira Maria Joaquina, 56 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa.

Bronchite capillar — a fluminense Agueda, filha de Rosa Pereira de Souza, 11 mezes, residente e fallecida á ladeira do Faria n. 35.

Congestão pulmonar — o brasileiro Silverio da Rocha, 46 annos, casado, residente á rua do Riachuelo n. 36 e fallecido na Santa Casa.

Enterite — a fluminense Dolores, filha de Idalina Maria Borba, 18 dias, residente em Jacarépagua, fallecida na Santa Casa; o portuguez Antonio João Fernandes, 62 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa do Aguiar n. 30. Total, 2.

Enterocolite — a fluminense Thomasia Maria Pereira, 55 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Affonso n. 4.

Ferimento da arteria esquerda — o brasileiro Thomé Teixeira de Oliveira, 30 annos, residente e fallecido no morro da Providencia.

Febre amarella — os portuguezes Manoel de Lima Junior, 17 annos, solteiro, residente á rua da Misericordia n. 64; Joaquim Antonio, 36 annos, solteiro, residente na Praia Pequena n. 32; Julio Cesar Pinto Guerra, 25 annos, solteiro, residente á rua de S. Pedro n. 25; Antonio José Pereira, residente no largo da Carioca n. 12 e fallecidos no hospital de S. Sebastião; Firmino de Oliveira, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 81; Albertina, filha de Bernardo Augusto de Seixas, 4 annos, residente e fallecida na travessa de S. Sebastião n. 15; o italiano Eurico Magdalino, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde Sapucahy n. 14; Bonifacio de Carvalho, 40 annos, fallecido na Santa Casa. Total, 8.

Febre remittente typhoide — o hespanhol Pedro Alves Garcia, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua Luiz de Camões n. 31.

Febre palustre — o fluminense Djalma, filho de Manoel da Costa Franco, 6 mezes, residente e fallecido á rua 24 de Maio n. 13.

Febre perniciosa — a brasileira Isaura, filha de Maria; 12 annos, residente e fallecida á rua do Visconde do Rio Branco n. 23; a hespanhola Joaquina S. Cornide, 34 annos, casada, residente e fallecida á rua das Marrecas n. 37.

Gastro interite — o fluminense Lyrio, filho de Arthur Ferreira da Silva, 2 annos, residente e fallecido á travessa Santos Rodrigues n. 1 C.

Inanição — o fluminense Irineu, filho de Marciano Gomes de Oliveira, 4 dias, residente e fallecido á rua Visconde do Rio Branco n. 47.

Insufficiencia mitral — o fluminense capitão de mar e guerra João José Ferreira Duarte, 61 annos, viuvo, residente e fallecido á travessa das Flores n. 9.

Lesão cardíaca — o brasileiro Jeronymo Pinto do Nascimento, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 79.

Syncope cardíaca — o portuguez José Corrêa Meirelles, 40 annos, casado, residente e fallecido na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Syncope cardíaca — o polaco Ludovico Koldronsche, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua Luiz de Camões n. 35.

Syphilis pulmonar — o italiano André Novellino, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Miguel de Paiva n. 34.

Sclerose cardio-renal — o francez Labourdenne Saint Julian, 51 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Sclerose medular — o portuguez Antonio Simões Maria, 26 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo.

Tetano umbelical — o fluminense Antonio, filho de João Francisco Pires, 2 dias, residente e fallecido á rua Larga de S. Joaquim n. 116.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Sebastião, filho de José Villaca, 8 dias, residente e fallecido á rua Formosa n. 138.

Tuberculose pulmonar — os brasileiros Joaquim da Silva Gabriel, 28 annos, casado, fallecido no Hospital da Penitencia; Francisco Gomes Figueiredo, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Leopoldo n. 74; Maria Rosa de Jesus, 35 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; a portugueza Adelaide de Jesus Felix, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Pedro n. 245; o allemão João Westmam, 35 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude. Total, 5.

Volvo — a brasileira Honoria Rosa Florinda, 39 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Asphyxia por submersão — o fluminense Ernesto Martins de Carvalho, fallecido no mar.

Febre remittente typhoide — o portuguez Julio Corrêa Ribeiro, 30 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Febre perniciosa — o fluminense Alfredo, filho do Dr. Antonio Gabriel de Moraes Rego, 1 anno e 11 mezes, residente e fallecido á rua da Matriz n. 6.

Inanição — a fluminense Amelia, filha de Manoel Teixeira Pinto, 15 horas, residente e fallecida á rua Conselheiro Zacarias n. 67.

Uremia — o fluminense Eduardo de Oliveira Maia, 54 annos, casado, residente e fallecido á rua Marquez de Abrantes n. 74.

Variola confluenta — o brasileiro Francisco Luiz de Souza, 34 annos, solteiro, residente á rua da Gambôa; o portuguez Manoel Ferreira Nunes, 22 annos, solteiro, residente á praça da Republica n. 53, fallecidos no Hospital de Santa Barbara. Total, 2.

Fetos — um, filho de Ubaldina Baptista, residente e fallecido á rua da Gambôa n. 55; outro, filho de Francisca Maria do Espirito Santo, residente e fallecido á rua do Cattete n. 70. Total, 2.

No numero dos 48 sepultados estão incluídos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

E no dia 28:

Acceso pernicioso — as fluminenses Margarida, filha de Francisco Ferreira de Freitas, 10 mezes, residente e fallecida á travessa de S. Sebastião n. 45; Alice, filha de Carlos Augusto Tibau, 3 annos, residente e fallecida á rua de S. Justino n. 4; Joaquim Antonio Ferreira, 72 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Argentina n. 2; o italiano Carlo Fabricador, 42 annos, casado, residente e fallecido á Estrada de Santa Cruz n. 166 A; o portuguez José Martins Arêas, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á Travessa Santa Luzia n. 9; Maria José de Mendonça, 68 annos, viuva, residente e fallecida á ladeira do Seminario n. 41; a fluminense Maria, filha de Leopoldino A. Santos, 24 horas, residente e fallecida á rua Madre de Deus n. 61. (Total) 6.

Alcoolismo chronico — a brasileira Agostinha Candida Rosa, 50 annos, solteira residente á rua S. Francisco Xavier n. 5 e fallecida na Santa Casa.

Beri-beri — os brasileiros Silvino Amorim, 18 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana; Estavão Coelho da Silva, 17 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana.

Catarrho soffocante — O fluminense Vicente filho de Vicente Pereira da Silva, 3 mezes, residente e fallecido á rua Estreita de S. Joaquim n. 2.

Cirrhose atrophica — o brasileiro Izidro José da Rocha, 40 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — o fluminense Eugenio, filho de Antonio Duarte Pinto, 10 annos, residente e fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 90; os portuguezes Guilherme Joaquim dos Reis, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Galdwell n. 182; Adeline Perrotta, 22 annos, solteira, residente e fallecido á rua da Prainha n. 34; o italiano Paschoal Marciano, 18 annos, residente e fallecido á rua do Senão n. 169; os francezes Carlos Pasquet Tissot, 39 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de Guaratiba n. 8; Emile Joseph Eorin, 53 annos, casado, residente e fallecido á rua Sete de Setembro n. 33; o brasileiro Manoel Ferreira da Rocha, 81 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. Sebastião; os portuguezes Manoel de Almeida de Figueiredo, 38 annos, solteiro, residente á rua Frei Caneca n. 261 e fallecido no hospital de S. Sebastião; Joaquim Pinto, 44 annos, casado, residente á ladeira de João Homem n. 10 e fallecido no hospital de São Sebastião; Maria da Conceição, 33 annos, solteira, residente á rua do Lavradio n. 61; Manoel Francisco Teixeira, 32 annos, solteiro residente á rua General Pedra n. 131; Manoel Jacintho Pinto de Medeiros, 21 annos, solteiro; Antonio da Silva Pereira, 28 annos, solteiro, residente á rua do Castello n. 8; os hespanhóis Antonio Rodrigues, 37 annos, casado, residente á rua da Saude n. 19; Manoel Vasques 26 annos, solteiro; Antonio Velasco, 44 annos, viuvo, residente e fallecido ao becco da Batalha n. 7; o italiano Giuseppe Frangohrio, 26 annos, casado, residente á rua de S. Leopoldo n. 42. Todos fallecidos no hospital de S. Sebastião. Total, 17.

Febre remittente palustre — o fluminense Antonio, filho de Manoel Ferreira Fortunato, 2 1/2 mezes, residente e fallecido á rua de Souza Barros n. 20.

Febre remittente typhoidea — o portuguez Manoel de Souza, 50 annos, casado, fallecido no hospicio da Saude.

Febre remittente biliosa — o portuguez Manoel Gonçalves de Azevedo, 15 annos, residente e fallecido á rua dos Arcos n. 28.

Febre perniciosa — o francez Henrique Pagnier, 50 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa; Carlos, filho de Monoel Pladina, 5 mezes, residente e fallecido á rua de D. Manoel n. 58. Total, 2.

Gastro-enterite — as fluminenses Albertina, filha de Arthur Lobo, 3 1/2 mezes, residente e fallecida á rua Farani n. 6; Philomena, filha de Antonio Dias de Pinho, 14 mezes, residente e fallecida á rua Assumpção n. 16. Total, 2.

Gastro-entero-colite — o portuguez Antonio da Costa, filho de José Bernardo, 4 annos, residente e fallecido á rua do Lavradie n. 185.

Insufficiencia mitral — as fluminenses Anna Maria de Jesus, 80 annos, solteira, fallecida no Asylo de Santa Maria; Simiana Maria Luiza de Jesus, 56 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Francisco Xavier n. 66; Alexandrina Pinto de Faria Mendes, 67 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Cabido n. 19. Total, 3.

Inviabilidade — o fluminense Domingos, filho de Marciano Gomes Oliveira, 5 dias, residente e fallecido á rua Visconde do Rio Branco n. 47.

Lesão cardiaca — a fluminense Cantidia Maria da Conceição, 42 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Serra n. 4.

Lesão do coração — o brasileiro José Soares Bahia, 53 annos, solteiro, residente á rua de S. Christovão n. 341 e fallecido no Hospital de Nossa Senhora do Socorro.

Lesão organica do coração — o brasileiro Manoel Mariano da Conceição, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Pedra n. 118.

Marasmo senil — as brazileiras Joaquina, 100 annos, fallecida no Asylo de Santa Maria; Rosa Delmira da Conceição, 57 annos, casada, residente e fallecida á rua Mello e Souza n. 12.

Mal de Bright — o fluminense Augusto Cardoso, 13 annos, fallecido na Santa Casa.

Queimaduras — o portuguez Adriano José, fallecido na Santa Casa.

Scrophuloso — a brazileira Philadelfa, 1 mez, residente e fallecida á rua Affonso Celso n. 7 A.

Tetano dos recém-nascidos — a fluminense Maria, filha de Florinda Candida, 5 annos, residente e fallecida á rua Duque de Saxe n. 21.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses José Alves da Silva, 36 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Paulina Maria da Conceição, 38 annos, casada, fallecida na Santa Casa; Mauricio Sebastião, 50 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de Nossa Senhora do Socorro; Benedicto dos Remedios, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Josephina n. 13; Manoel Gonçalves Maciel, 23 annos, casado, residente e fallecido á rua Theodoro da Silva n. 9 e o portuguez Manoel Duarte da Silva Guimarães, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Euzebio n. 58. Total, 6.

Variola confluyente — a fluminense Leopoldina Rosa do Espirito Santo, 36 annos, viuva, residente e fallecida á rua Princesa Imperial n. 42; o brasileiro Miguel Xavier do Norte, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Santa Barbara; a fluminense Isolina, filha de Ricardo Ferreira Serpa, 3 annos, residente e fallecida á rua Capitão Felix n. 3. Total, 3.

Fetos — 1, filho de Antonio Bento de Oliveira, residente á rua S. Claudio n. 4 D; 1, filho de Luiz Manoel da Silva, residente á rua Chaves Faria n. 28; 1, filho de Amelia Bernardino da Conceição, residente á rua de Livramento n. 77; 1, filho de Julia do Amor Divino; e 1, filho de Geraldina Maria da Conceição, residente á rua da Providencia n. 159. Total, 4.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellações crimes ns. 150, appellante Rozendo Isidro da Silva, appellada a justiça, n. 161, appellante Manoel de Souza, appellada a justiça, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da camara criminal do dia 4 de fevereiro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 31 de janeiro de 1896. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do Sr. director, faz-se publico que recebem-se nesta secretaria até o dia 15 do proximo mez de fevereiro, ás 2 horas da tarde, em que serão abertas, propostas para fornecimentos, no primeiro semestre do corrente anno, de todos os productos de consumo nos laboratorios e clinicas desta faculdade.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e detalhadamente, de modo a dar o preço a cada um dos ditos productos.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1896. — O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 1 de fevereiro, serão chamados os seguintes examinandos:

Provas oraes

Frances — 1ª mesa (ds 11 horas)

Alfredo Figueira de Mello.
Onor Francisco Bernardo da Costa.
Reynaldo de Faria.
Heitor Modesto de Almeida.
Frederico João Barbalho Uchôa Cavaleanti.
Flavio Fernandes da Cunha.
Zacarias de Macedo Ayque.
Antero Caetano de Faria.
José Caetano de Faria.
Eduardo Augusto Pereira.

Turma suplementar

Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.
Albino de Lacerda.
Bellarmino Ferreira da Silva Junior.
Theotônio da Cruz Torres.
Mauricio Leitão da Cunha.
Manoel Maria de Castro Neves.
Candido Libanio.
Manoel José dos Reis.
Eduardo Sampaio Vianna.
José Rodrigues Leite e Otítica.

Frances — 2ª mesa (ds 11 horas)

Oscar Machado de Castro e Silva.
Euclides Teixeira.
João Theodoro Bustamante.
João Paulo Coelho Barreto.
Raymundo de Mello Braga de Mendonça.
Cidalia Clovina Fialho.
Claudianno Pinna.
Carlos de Souza Vianna.
Mario de Bustamante França.
Mario do Val Villares.

Turma suplementar

Alberto Botafogo.
Antonio de Mello Muniz Maia Junior.
João José de Abreu.
Jeronymo da Costa Villar.
Mario Victor Barreto.
Carlos da Costa e Silva.
Leopoldo Guaraná.

Eduardo Romagueira Junior.
Manoel José Soares.
Francisco Antonio Crelho.

Latim (ds 10 horas)

Oswaldo Alves Milward.
Sergio Bizarro de Andrade Pinto.
Gustavo Modesto Martins de Mello.
João Alfredo Ramos.
Lucas Monteiro de Almeida.
Raul de Almeida Rego.
Luiz Octavio de Marcos.
Mario Tubias Figueira de Mello.
Eugenio Masson da Fonseca.
Chrysantho Froire de Brito.

Turma suplementar

Francisco Augusto Monteiro de Barros.
José Jeronymo de Macedo.
Edmundo de Almeida Rego.
Joaquim de Oliveira Mattos.
João Paulo da Rocha.
Raul Metello.
Pedro Vaz.
Victor Linoeiro.
Pacifico Alves Dornas.
Joaquim Machado Pereira Vianna.

Arithmetica e algebra — 1ª mesa (ds 10 horas)

Eduardo Rabello Junior.
Rodolpho Vaccani.
Garfield Augusto Perry de Almeida.
Asdrubal Teixeira de Souza.
Elpenor Leivas.
Manoel Ferreira Pinto.
Oscar da Gama.
Nereu Rangel Pestana.
Luiz Reis.
Armando Castro de Oliveira.

Turma suplementar

Horacio Barbosa Carneiro.
Rubens da Silva Leitão (2ª chamada.)

Geometria e trigonometria (ds 10 horas)

Mozart Livio de Rezende.
José Nabuco Neiva.
José Ferreira da Paixão Filho.
Vicente de Toledo Ouro Preto.
Eugenio da Cunha e Mello.
Joaquim de Oliveira Mattos.
Edgardo Guilherme Pahl.
Tiburcio de Andrade Araujo.
Jefferson de Sensburg Lemos.
José Cardoso Moura Brazil Junior.

Turma suplementar

José Fernandes de Oliveira Leite.
Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
Affonso Henrique Couto Fernandes.
James Joseph Coachman.
Balthazar Bernardino Baptista Pereira.
Armando Teixeira Marques.
Allan Angell.
Fernando Manoel Nunes.
Carlos Wimberly Tuity.
Francisco de Paula Aragão Gesteira.

Externato do Gymnasio Nacional, 31 de janeiro de 1896. — O secretario, Paulo Tavares.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico que, nesta secretaria, recebem-se de 1 a 11 de fevereiro proximo futuro, requerimentos de exames de admissão para qualquer anno do curso, effectuando-se, do dia 12 ao fim do mesmo mez, não só os referidos exames como os dos alumnos do estabelecimento, que, por motivo justificado, não os houvessem prestado na época regulamentar, daquelles que nessa época foram approvados em todas as materias do anno, menos em uma e dos que foram reprovados em duas materias, havendo obtido approvação com distincção nas outras.

Será permittida a matricula em qualquer dos annos, desde que o candidato se mostre habilitado, de conformidade com as prescripções do regulamento. nas materias ensinadas nos annos anteriores ao em que pretender matricular-se.

Para matricula no 1º anno exigir-se-ha:

1º, certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o pretendente no minimo 10 annos e no maximo 14, referidos ao dia 1 de janeiro do anno da matricula;

2º, attestado de vaccina ou revaccinação;

3º, exame de admissão, que constará de: leitura, dictado, noções de grammatica portugueza, pratica das quatro operações sobre numeros inteiros e frações, conhecimento pratico do systema metrico decimal, morphologia geometrica e noções de geographia geral;

4º, prova de que o matriculando não soffre molestia alguma infecto-contagiosa;

5º, attestado de bom procedimento passado pelos professores ou directores das escolas que elle houver frequentado.

Nesta secretaria acha-se á disposição dos interessados o programma do exame de admissão.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 31 de janeiro de 1896.—O secretario. *Antonia Alves C. Carneiro.*

Escola Normal

EDITAL N. 1

De ordem do Sr. director desta escola faço publico que, no dia 1 de fevereiro proximo, abrir-se-ha nesta secretaria a matricula dos alumnos, a qual encerrar-se-ha no dia 28 do referido mez.

Será permittida a matricula em qualquer disciplina das séries isoladamente, contanto que o candidato tenha approvação em exame, prestado na escola, das disciplinas de cujo estudo aquella dependa.

Para a matricula na 1ª serie o candidato requererá ao director da escola, juntando:

1º, certificado de estudos primarios do 2º grão ou de approvação em exame de admissão correspondente ao curso destas escolas;

2º, certidão de idade superior a 15 annos;

3º, attestado medico de que o candidato não tem defeito physico que o iniba de exercer o magisterio.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 22 de janeiro de 1896.—O secretario interino, *Antonio Henrique de Araujo.*

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. director faço publico que, na secretaria desta escola, recebem-se requerimentos até ao dia 8 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, para os exames da segunda época, de accordo com o art. 82 do regulamento vigente.

Os adjuntos ás escolas publicas primarias, matriculados nesta escola, poderão se inscrever para estes exames sem dependencia de requerimento (art. 114).

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 22 de janeiro de 1896.—O secretario interino, *Antonio Henrique de Araujo.*

Escola Normal Livre

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, declaro que, no dia 1 de fevereiro proximo, abre-se, nesta secretaria, a matricula dos alumnos, encerrando-se no dia 28 do referido mez.

E' permittida a matricula em qualquer disciplina das series isoladamente, contanto que o candidato tenha approvação em exame, prestado nesta escola ou na escola normal, das disciplinas, de cujo estudo aquella dependa.

Para a matricula na 1ª serie o candidato requererá ao director da escola, juntando:

1º, certificado de estudos primarios do 2º grão ou de approvação em exame de admissão correspondente ao curso desta escola

2º, certidão de idade superior a 15 annos;

3º, attestado medico de que o candidato não tem defeito physico que o iniba de exercer o magisterio.

Os exames de admissão para os candidatos que não apresentarem certificado dos estudos primarios do 2º grão terão começo no dia 3 de fevereiro, de accordo com os arts. 93 e 99 do regulamento.

Para estes exames recebem-se requerimentos até ao dia 1, ás 8 1/2 horas da noite.

Para os exames da 2ª época, de accordo com o art. 82 do regulamento vigente, recebem-se requerimentos até ao dia 8 de fevereiro, ás 8 horas da noite.

São dispensados desta formalidade os adjuntos matriculados nesta escola ou na Escola Normal.

Outrosim, declaro que, nesta escola, são validos para todos os effeitos as matriculas da Escola Normal do Districto Federal.

Secretaria da Escola Normal Livre do Districto Federal, no externato do Gymnasio Nacional, 23 de janeiro de 1896.—O secretario, *Hemeterio José dos Santos.*

Casa de S. José

De ordem do cidadão Dr. director faço publico, para cumprimento do disposto no paragrapho unico do art. 15 do regulamento em vigor, que, por terem completado a idade maxima de 12 annos, serão desligados os asylados abaixo mencionados, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, não forem reclamados por seus paes, tutores ou protectores, os quaes, findo o prazo, não terão direito á reclamação de especie alguma sobre o destino que aos mesmos asylados for dado:

- 1 Antonio Gonçalves Machado.
- 2 Antonio de Oliveira Bastos.
- 3 Antonio Evangelista Cabral.
- 4 Alberto Jacintho da Silva.
- 5 Alfredo Ribeiro de Freitas.
- 6 Alfredo de Araujo.
- 7 Alipio Fernandes Borges.
- 8 Americo Vespucio.
- 9 Americo da Silva Porto.
- 10 Americo Ignacio de Carvalho.
- 11 Augusto João Fernandes Rocha.
- 12 Carlos da Silva Almeida.
- 13 Celestino Alves.
- 14 Christiano Baptista Serrão.
- 15 Cesar da Gama de Souza Franco.
- 16 Ceryntho Waldemar da Costa.
- 17 David Antonio José Fernandes.
- 18 Djalma Esteves.
- 19 Ernesto Adalberto Suzaro.
- 20 Ernesto Teixeira de Queiroz.
- 21 Francisco Corrêa de Aragão.
- 22 Geraldo da Silva Gastão.
- 23 Henrique Baptista Serrão.
- 24 Hyppolito de Souza.
- 25 Joaquim Corrêa.
- 26 Joaquim Polonio da Silva.
- 27 Joaquim de Miranda Sardinha.
- 28 Jayme Fernandes Gonçalves.
- 29 José Alves.
- 30 José Nascimento Bonifacio.
- 31 Julio Cesar de Almeida.
- 32 Leão de Miranda.
- 33 Leonel Alves de Carvalho.
- 34 Luiz de Almeida Mendes.
- 35 Maroel Cyrillo da Silva.
- 36 Manoel Florindo da Rosa.
- 37 Manoel Martins Cardoso.
- 38 Manoel Victorino.
- 39 Napoleão de Oliveira.
- 40 Onofre de Salles Avellar.
- 41 Oscar da Costa.
- 42 Oscar Romano.
- 43 Osmar Domingos.
- 44 Reynaldo Pereira Grillo.
- 45 Recevindo do Nascimento.
- 46 Sebastião de Simas e Silva.
- 47 Sylvio Soares Ribeiro.
- 48 Sebastião Bastos.
- 49 Trajano Francisco Maia.
- 50 Zulmírodo Reis.

Secretaria da Casa de S. José, 1 de janeiro de 1896.—O capitão, *Alfredo de Carvalho,* secretario.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, em cumprimento do aviso do Ministerio da Justiça, de 30 deste mez, faço publico que, no dia 8 de fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, recebem-se propostas para prompto fornecimento de 1.200 metros do algodão branco trançado, 660 ditos de dito riscado trançado, 500 ditos de dito azul trançado, 30 ditos de dito branco infestado, tudo igual ás amostras que se acham nesta secção.

Bem assim recebem-se propostas para fornecimento do material preciso para as officinas, durante o primeiro semestre.

Os proponentes deverão habilitar-se até ao dia 7, ao fornecimento que pretenderem.

A proposta aceita será garantida com o deposito de 200\$, até á primeira entrada do genero.

Nesta secção informa-se sobre o que mais possa esclarecer.

Secção de contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 31 de janeiro de 1896.—O chefe, *Gabriel Getulio Regueira.*

Alfandega da Capital Federal

De ordem do Sr. inspector da Alfandega da Capital Federal, intimo aos tripolantes do bote e conductores de doze cachos e seis latas de azeite doce, deixalos na praça da Harmonia, na tarde do dia 16 do corrente, afim de depor sobre a apprehensão, de conformidade com o art. 635 da *Consolidação das Leis da Alfandegas.*

Alfandega da Capital Federal, 27 de janeiro de 1896.—O escrivão, *Eduardo Augusto dos Santos Colin.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis da Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3—Marca FC: 1 caixa n. 92 ou 190, vinda de Londres e Antuerpia no vapor inglez *Rosse*, descarregada em 4 de março de 1895. Consignada a E. Cresta & Comp.

Marca TCC: 1 dita n. 9.725, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 5 do dito mez e anno. A' Ordem.

Marca GDPF: 1 dita sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 6 do dito mez e anno. Consignada a agencia Companhia M. Maritime.

Marca ACO: 1 dita n. 4, vinda de New York no vapor inglez *Bellona*, descarregada em 11 do dito mez e anno. Não consta do manifesto.

Marca EDFCDB: 1 dita n. 1, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 11 do dito mez e anno. Consignada a Quayle Davidson & Comp. (E. de F. C. do B.)

Marca WLH: 1 dita n. 5, da mesma procedencia vapor e descarga. Consignada a Quayle Davidson & Comp.

Lettre-ro Laur-ys: 1 encapado, vindo de Londres, no vapor inglez *Rosse*, descarregado em 20 do dito mez e anno. Não consta do manifesto.

Marca A—F—91—C: 1 caixa n. 44.049, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Montevideo*, descarregada em 15 do dito mez e anno. Consignada a Abreu Ferreira & Comp.

Marca C—C—T—B: 1 dita n. 1.488, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 18 do mesmo mez e anno. Consignada a Companhia Commercio.

A mesma marca: 2 ditas ns. 1.489 e 1.490 da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Marca C—79—M—C: 1 dita n. 1, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 21 do mesmo mez e anno. Consignada a Rille Riener & Comp.

Marca JMC: 1 dita n. 424, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 23 do mesmo mez e anno. A' ordem.

Marca Z—AW: 1 dita n. 104, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 29 do mesmo mez e anno. A' ordem.

A mesma marca: 1 dita n. 105, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Marca AFC: 8 caixas ns. 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, da mesma procedencia, no vapor allemão *Patagonia*, descarregadas em 30 do dito mez e anno. A' ordem.

A mesma marca: 8 ditas ns. 15 a 21 e 23, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

A mesma marca: 6 ditas ns. 24, 25, 27, 28, 29 e 30, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Marca CEJB: 3 ditas ns. 1.500 a 1.502, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 1 de abril de 1895. Consignadas a Companhia Commercio Industrial do Brazil.

A mesma marca: 2 ditas ns. 1.503 e 1.504, da mesma procedencia, vapor e descarga. Idem.

Marca AFC: 3 ditas ns. 22, 26 e 5, da mesma procedencia, vapor e descarga. A' ordem.

Marca AFE—55/59: 1 dita n. 4.413, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 5 do mesmo mez e anno. Consignada a Abreu Ferreira & Comp.

A mesma marca: 2 ditas ns. 44.172 e 44.173, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 6 do dito mez e anno. Idem.

Marca AFE: 10 caixas ns. 6.220/6.229, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 9 do dito mez e anno. Consignadas a Abreu Ferreira & Comp.

Marca FMB: 5 ditas n. 1.361, vindas de Nova York, no vapor inglez *Herschel*, descarregadas em 17 do mesmo mez e anno. Consignadas a F. M. Branlien.

Marca PBI: 1 dita n. 797, vinda do Havre, no vapor francez *Ville de Ceara*, descarregada em 25 do mesmo mez e anno. Consignada a Pedro Brandão & Irmão.

Marca MC: 1 dita n. 403, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 29 do dito mez e anno. Consignada a Monteiro & Comp.

A mesma marca: 1 dita n. 5.798, vinda de Liverpool no vapor inglez *Handel*, descarregada em 6 de maio de 1895. Idem.

Marca AHG: 3 ditas ns. 1.988, 311 e 312, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 8 de maio de 1895. Mercadorias em transitio do vapor inglez *Rosae*.

Marca RGS: 1 dita n. 5, da mesma procedencia, vapor e descarga. Não consta do manifesto.

Marca 2.387: 1 dita n. 74, da mesma procedencia, no vapor inglez *Chantrey*, descarregada em 14 do mesmo mez e anno. Consignada ao Barão de Capanema.

Lettreiro WP Rands: 10 engradados, vindos de New York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregados em 22 do mesmo mez e anno. Não constão do manifesto.

Marca CC: 2 caixas ns. 1 e 2, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 28 do mesmo mez e anno. Idem.

Marca AFC: 8 barricas ns. 1 a 8, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 31 do mesmo mez e anno. Consignadas a Abreu Ferreira & Comp.

Alfandega, 31 de janeiro de 1896. — O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Caixa da Amortisação

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado uma apolice geral do valor de 1.000\$, de juro antigo de 6%, sob n. 63.212 emitida em 1865, vae ser solicitada a expedição de novo titulo si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1896. — O inspector, *M. A. F. Trigo de Loureiro*.

E. de Ferro-Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARRÓS E VAGONS DE DIVERSAS SERIES DE BITOLA DE 1^m.60.

De ordem da directoria, faço publico que no dia 10 de fevereiro proximo, futuro às 11 horas, receber-se-hão propostas para o fornecimento de diversas pecas de madeira preparadas para reparação de carros e vagões da bitola 1^m.60, de accordo com os modellos e indicações que serão fornecidos pela locomção no Engenho de Dentro onde aquelles podem desde já ser examinados em qualquer dia das 12 á 2 horas da tarde, sendo a madeira a empregar peroba de 1^a qualidade.

Os proponentes devem indicar os preços de cada uma peça e o prazo maximo do fornecimento.

A entrega do material será feita em qualquer das estações desta estrada e deve começar dentro dos primeiros 10 dias contados da data da assignatura de contracto e findar dentro do prazo da proposta.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação de suas condições, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto.

O proponente aceito deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias contados da data da communicação que lhe for dirigida, caso, porém, não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e caução a ella referida que reverterá para o cofre desta estrada.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de janeiro de 1896. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. Ferro Central do Brazil

AVISO AO PUBLICO

Devido á queda de algumas barreiras, fica suspenso o trafego entre as estações de Miguel Burnier e Paz tanto para passageiros, como para bagagens, encomendas, mercadorias, etc.

Escriptorio do trafego, 31 de janeiro de 1896. — *J. Rademaker*, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros

De ordem do cidadão coronel commandante, faço publico que, na secretaria deste corpo, recebem-se, no dia 3 do mez proximo vindouro, ás 11 horas do dia, propostas, em carta fechada, para o fornecimento de 600 gravatas de seda preta, 400 camisas de flanela, 700 calças e 700 blusas de brim pardo, 600 camisas G-morim, 450 calças de brim branco, 150 blusas, 200 calças e 150 jaquetões de panno azul, tudo igual ás amostras existentes na secretaria deste corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 29 de janeiro de 1896. — *Hermogenes Eugenio de Assis Luceno*, capitão-secretario.

Museo Nacional

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico que, de 23 de janeiro até ás 11 horas do dia 4 de fevereiro, se acha aberta a concorrência para o fornecimento ao Museo Nacional, durante o anno de 1896, dos objectos constantes da lista abaixo.

Os Srs. proponentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas á secretaria do

museo, afim de serem abertas e examinadas em sessão do conselho administrativo, que preferirá a que maior vantagem offerecer.

Na secretaria do museo serão dadas aos Srs. proponentes todas as informações que desejarem.

Objectos para as secções

Estopa alcatroada, algodão em rama, fiação de linho, aventaes, toalhas, linhas, agulhas, alfinetes communs e para insectos, fivelas, barbante, cadarço, oleo de linhaça, azeite doce, alcool 38°, lampadas de alcool, sal de cozinha, carvão de madeira, dito de pedra, papel branco (de impressão), dito pardo, papelão em folhas, pastas de papelão, caixas de papelão, sebo, bexigas de boi, ferro em barra e vergas, ferramentas e ferragens, aramo de zinco, dito de latão, dito de cobre, estanho, tintas, pinceis, agua-raz, vernizes, gomma-laca, cera virgem, serragem, naphalina, sabão arsenical, dito commum, camphora, acido phenico puro e commum, dito salycilico, dito chlorhydrico do commercio, pedra hume, gesso de pintor, dito de escultor, barro de escultor, colla da Bahia, dita de pintor, gelatina, glicerina, bichlorureto de mercurio, chlorureto de calcio, bocaes de vidro, frascos diversos, sulphureto de carbono, latas para herbario, ditas para arborisação, prensas, flechas de Ubá, polvora, chumbo, cartuchos, espoletas, bacias, lavatorios, baldes de zinco, espanadores de pennas, moringues de barro, copos de vidro, escarradeiras de metal, talhas para agua e vassouras.

Objectos para photographia

Chapas seccas de gelatino-bromureto de Monchoveu Wratteu Wainwright's ordinary, Wratteu Wainwright's Instantaneous, dimensões 9x12, 13x18, 18x24; acido acetico crystallavel, acido pyrogallico puro, branco, acido tartarico puro, acetato de soda fundido, aceto-tungotato de soda para viragem, alcool 40°, albumina secca de ovos; alumen em pó, alumen de chromo, algodão polvora, ammonia liquida, amidol, benzina anhydra para photo-zincographia, bichromato de potassa, bichromato de ammonia, bichromato de soda, betume da Judéa, bromureto de ammonia, chlorureto de cal para viragem, chlorureto de calcio dissecado para platinotypia, chlorureto de ouro puro, chlorureto de platina, chlo-platinite de potassa para platinotypia, ether sulfurico 62°, gelatina para phototypia, hydroquinone, hyposulfito de soda iconogene, iodureto de potassa, metal, nitrato de prata crystallizado, oxalato neutro de potassa, silicato de soda, sulfato de ferro crystallizado, sulfito de soda crystallizado; bacias de porcellana com inscripção, diversos tamanhos, papel de filtro branco (mão), papel duplo albuminado (1^a qualidade).

Objectos para os jardins

Enxadas, picaretas, alviões com machado, pás direitas, ditas curvas, raspadeiras, sachos, ancinhos, colheres curvas, gadanhos, forcados, regadores, seringas para irrigação, tesouras para podar, canivetes para enxergar, cordéis para alinhar ruas, alfanges, cotos, pedras, bigornas, mantellos para alfanges, tesouras para cortar gramma, canivetes para podar, cinto com chifre para pedra de amolar, alfange, machados, foices, serrotes, cavadeiras, facões, carrinhos de mão, macetes de pá para bater estacas, marretas, soquetes, alavancas, arames, martellos, pontas de Paris, chumbo laminado, tesoura para cortar chumbo, punções com algarismos de 0 a 9, lacre para enxertos, travadeiras, limas para os serrotes, pedras de amolar, ditas finas para canivetes, cestos redondos, ditos com azas, peneiras, enxofradeiras, fumigadores, vasos de barro, tinhas, pás, verrumas, alicates, torquezes, formões, escadas de mão, ditas de abrir, corda grossa, metro (medida), tréna, cabos para enxadas, ditos para alviões e picaretas, ditos para pás direitas, cal, etiquetas de madeira, ditas de zinco, tinta branca em tubos para etiquetas de madeira, dita amarela, dita indeseivel para etiquetas de zinco, enxofre, estrume.

Museo Nacional, 22 de janeiro de 1896. — O secretario interino, *Domingos S. de Carvalho*.

Commissão de Melhoramentos do Porto de S. João da Barra

Em virtude de autorisação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sobre consulta ao Ministerio da Fazenda, fica marcado o prazo de 30 dias, contados desta data, dentro do qual deverão os possuidores de terrenos de marinhãs comprehendidos entre a cidade de S. João da Barra e a barra do rio Parahyba, a apresentarem no escriptorio desta commissão nesta cidade os respectivos titulos de aforamento, afim de se verificar a legitimidade da posse de taes terrenos.

S. João da Barra, 10 de janeiro de 1896. — O engenheiro-chefe, *Alfredo Dias*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Conselho Municipal, secretaria do Conselho, Prefeito e gabinete do Prefeito.

Observações

Só serão pagas as folhas annunciadas.

O pagamento começará ás 11 horas e terminará ás 2 da tarde.

1ª secção de Fazenda Municipal, 1 de fevereiro de 1896. — O 1º escriptuario interino, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Felix Garcia Infante e Camillo da Silva Ferreira requereram o titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs correspondentes aos de sua propriedade denominada Fazenda da Barra na Vargem da Tijuca.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 10 de janeiro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Anonyma Moinho Fluminense requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos, fundo do n. 168 á rua da Saude, na extensão de 73m,92.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 13 de janeiro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Casemiro Pereira Cotta requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos á travessa de Santa Luzia n. 11.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 18 de janeiro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

Existindo nas ruas Haddock Lobo, São Francisco Xavier, Conde de Bomfim, Major Avila e Bomfim, diversos predios e terrenos com falta de lagados em suas testadas, de ordem do Sr. Dr. director geral, convido os respectivos proprietarios para de accordo com o art. 27 da postura, em vigor, darem começo aos trabalhos de lageamento no prazo de oito dias, a contar do presente edital, sob pena de, findo o prazo, ser feito esse serviço pelos empreiteiros da Prefeitura por conta dos mesmos proprietarios.

Segunda secção, 29 de janeiro de 1896. — *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Calixto José Corrêa Braga requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs fronteiro ao seu terreno da rua de Nossa Senhora da Copacabana.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 29 de janeiro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Ramalho Loureiro requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á travessa de D. Manoel n. 18.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 30 de janeiro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. João Antonio Rodrigues Lopes requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs na praia das Palmeiras, entre o n. 19 e a travessa Santos Lima, que diz achar-se devoluto.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 30 de janeiro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/º	d vista
Sobre Londres.....	9 3/32	8 15/16
» Pariz.....	1.050	1.070
» Hamburgo....	1.200	1.325

» Italia.....	—	1.018
» Portugal....	—	477
» Nova York..	—	5.550
Soberanos.....	26\$550	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %.....	972\$000
Apolices Emp. Nacional 1895, nom.....	965\$000
Dita idem idem, port.....	970\$000

Bancos

Banco Italia Brazile c/50 %.....	17\$000
Dito da Republica do Brazil, 50 %.....	64\$500
Dito idem, integ.....	144\$000
Dito Rural Hypothecario, 50 %.....	122\$000

Companhias

Dita E. de F. Oeste de Minas, 37 1/2 %.....	15\$000
Dita Geral Serviços Maritimos c/40 %.....	22\$500
Dito idem, integ.....	86\$000

Debentures

Debs. da E. de F. Sorocabana	68\$000
Ditos Evoneas Fluminense, £ 20	70\$000

Letras

Letras do Banco Predial.....	57\$000
------------------------------	---------

Vendas por alvará

500 açcos do Banco de Credito Movel.....	31\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico interino.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do emprestimo nacional de 1868.....	2:380\$000
Ditas miudas idem de 1868....	2:380\$000
Ditas idem idem 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.)....	1:700\$000
Ditas idem de 1889 (nom.)....	1:600\$000
Ditas idem de 1895 (port.)....	970\$000
Ditas idem de 1895 (nom.)....	965\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:350\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %..	1:300\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	972\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %...	972\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	502\$500
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	925\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	380\$000

R'º, 31 de janeiro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico interino.

O corretor João Ferreira dos Santos, autorisa lo por alvará do Sr. Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em bolsa, no dia 4 de fevereiro proximo:

400 letras hypothecarias do Banco União Agricola do Brazil de Credito Real.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico interino.

ANNUNCIOS

Companhia Geral de Seguros

RUA DO GENERAL CAMARA N. 14

Cumprindo o que determina a lei das sociedades anonymas, ficam á disposição dos accionistas, no escriptorio da companhia, o balanço e mais documentos das operações do anno social findo.

Rio, 29 de janeiro de 1896. — Pela Companhia Geral de Seguros, o director *Manoel José de Carvalho*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1896.